

CHECK LIST CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

OSC: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA – ADCACCI

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº:

VALOR DO REPASSE: R\$

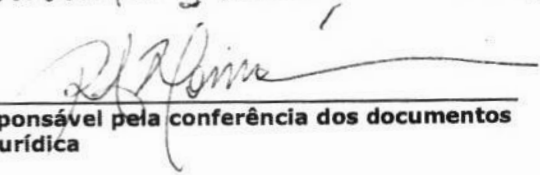
ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Sím	Não	Não se aplica	Obs.
DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O ATENDIMENTO DOS ARTS. 33, 34 e 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014					
	CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL¹ E, SE HOUVER, ALTERAÇÕES, CONTENDO AS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS PREVENDO:				
	Cópia do Estatuto Social e alterações, se houver	X			
	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: Atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc.	X			
1	Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	X			
	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Tal informação deve estar prevista no Estatuto Social. Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas.				
2	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ				
	Comprovante emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo	X			
	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE				
	Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil.				
	OU				
	Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.				
	OU				
	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;	X			
	OU				
3	Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada.				
	OU				
	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;				
	OU				
	Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;				
	OU				
	Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia.				
	COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL				
4	Documento que demonstre a estrutura física da organização da sociedade civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto.				
	OU				
	Currículos profissionais de integrantes da equipe de trabalho da parceria, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.				

¹Contrato social no caso de sociedades cooperativas de que trata o art. 2º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

OU				
Publicação, pesquisa e outra forma de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.				
OU				
Quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional.				
Obs.: A apresentação de documentos relativos a este item 4 pode ser dispensada se o comprovante de experiência relativo ao item 3 também demonstrar capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.				
5	Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria.	X		
6	Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; E Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.	X		
7	Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X		
8	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal;	X		
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;	X		
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	X		
11	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;			
12	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	X		
13	Comprovante de abertura de conta corrente específica para a parceria, emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, contendo o nº da agência e conta corrente. Obs.: A conta corrente deve ser <u>específica</u> e isenta de tarifas bancárias para o termo de fomento ou de colaboração a ser celebrado.			
SE A OSC OFERECER CONTRAPARTIDA APRESENTAR TAMBÉM				
14	Declaração de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO).	X		

15. Comprovante Inscrição CMAS

X


 Servidor responsável pela conferência dos documentos
 Assessoria Jurídica

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2021

Designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias em Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, usando de suas atribuições legalmente previstas no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de pleno e exclusivo interesse público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) como gestor (a) a (o) servidor (a) Fernanda de Magalhães Ribeiro responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 2º, inciso VI, artigo 8º, inciso III e artigo 35, V, alínea "g" da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014.

§1º. O (a) gestor (a) terá poderes de controle, gestão e fiscalização, e deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução das metas ou atividades pactuadas com a organização da sociedade civil.

§ 2º. O (a) servidor (a) será considerado (a) impedido (a) de participar como gestor (a) da parceria se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos, com uma das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao administrador público o impedimento, para que seja designado substituto que possua qualificação técnica equivalente ao substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 2º, inciso artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

§ 1º. A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:

- a) Olegário Lopes Neto
- b) Camila Monteiro Tavares
- c) Marcelo de Carvalho Fonseca

§ 2º. Será considerado impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao gestor para que seja designado um substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 2º, inciso XI e artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

- a) Júlia Gomes Reis
- b) Gabriel da Silva Chaves
- c) Rosemary Giardini

§ 2º. Também neste artigo aplicam-se os impedimentos e sanções mencionados do art. 2º, § 2º desta Portaria.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

A presente Portaria foi afixada no Saguão
da Prefeitura em ____/____/2021.



PREFEITURA DE PONTE NOVA

Ao 01 (um) dia do mês de junho de 2021, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova – MG, situada na Praça Getúlio Vargas, 104 – Centro – Ponte Nova – MG, realizou – se a Reunião para a seleção dos Planos de Trabalho do Edital 04/2021, com a presença dos membros da Comissão de Seleção, Olegario Lopes Neto, Marcelo de Carvalho Fonseca e eu, Camila Monteiro Tavares Sotero. Após a abertura dos envelopes, a comissão de seleção, com base nos critérios de seleção do edital e estando de acordo com o termo de referência, avaliou como procedentes e aptos à fase de habilitação os planos de trabalho do Grupo Afro Ganga Zumba e da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Camila Monteiro Tavares Sotero, lavrei a presente ata, que se aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Ponte Nova, 01 de junho de 2021.

Olegario Lopes Neto

Marcelo de Carvalho Fonseca

Camila Monteiro Tavares Sotero



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.451/2020

(PROJETO DE LEI Nº 3.800/2020)

Concede subvenções para o exercício de 2021 às hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais);

II - Fundação Menino Jesus, R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais);

III - Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais);

IV - Guarda Mirim de Ponte Nova, R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais);

V - Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Sem prejuízo do artigo 1º, para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a celebrar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com:

I – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionados à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de valorização e proteção do idoso, estimulando sua participação na comunidade e a melhoria da sua qualidade de vida, em atenção à Lei Municipal nº 2.675/2003 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos voltados ao atendimento de deficientes auditivos, em atenção à Lei Municipal nº 2.763/2004 – R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais);

IV – Bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, conforme a Lei Municipal nº 4.198/2018 – R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais);

V - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 - R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais);

VI - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Para a celebração das parcerias mencionadas no artigo 1º e 2º desta Lei deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, notadamente as exigências pertinentes aos planos de trabalho, habilitação e prestação de contas pelas entidades.

§ 1º Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias previstas no artigo 2º, deverá o Executivo instaurar mencionado procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organização da Sociedade Civil que torne eficaz a execução dos objetos indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, assim como a regras pertinentes ao chamamento público previstas pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014.

§ 2º Na hipótese do parágrafo acima, deverá o Executivo especificar o objeto, as metas, os custos, os indicadores e outros critérios considerados essenciais para atingir a



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

finalidade pública pretendida, os quais constarão no edital de chamamento público e serão observados para a seleção das propostas apresentadas.

§ 3º Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

§ 4º As contas de competência do mês de dezembro poderão ser quitadas em janeiro do ano subsequente com a subvenção recebida no ano anterior.

Art. 4º Os termos de parcerias firmados e as respectivas prestações de contas referidas no § 3º do artigo 3º serão publicados pelo Executivo em sua página eletrônica, no prazo de até 10 (dias) após sua formalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Juliana Gomes Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo / PL 3800/2020, de 04/12/2020

- Publicada em: 18/12/2020



À SENHORA
FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA- MG

FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021.

I – DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

CNPJ: 30.302.264/0001-60

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 (31)98438-1076

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME: LEANDRO LELIS DA COSTA

CPF: 070.784.506/80

RG: MG 12.140.834

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

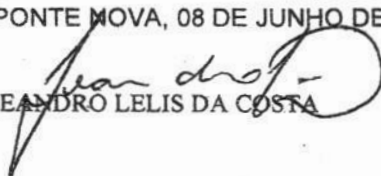
BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 (31)98438-1076

PONTE NOVA, 08 DE JUNHO DE 2021.


LEANDRO LELIS DA COSTA



Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEUS FINS E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, é uma associação, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados, para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter social, cultural, esportiva e filantrópica, com duração e número indeterminado de associados, para prática desportiva da capoeira, fundada em 19/03/2016 com sede na Rua Coronel Emílio Martins, 823 Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova - MG CEP 35.430-249.

Parágrafo único: A ADCACCI será regida pelo disposto neste estatuto, e obedecerá a legislação desportiva, social e cultural brasileira e as deliberações da Confederação Brasileira de Capoeira - CBC.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A ADCACCI tem como finalidade:

- Promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica e econômica dos vários aspectos da capoeira e de quaisquer outras manifestações da cultura afro-brasileira em nossa sociedade ou no exterior;
- Estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Buscar o desenvolvimento técnico dos capoeiristas e o aperfeiçoamento do método didático de ensino da capoeira;
- Oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas, e laboratórios, proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte;
- Despertar a consciência nas comunidades sobre a contribuição da cultura negra em nossa sociedade;
- Resgatar a cultura afro-brasileira, como instrumento de educação popular, na perspectiva da criatividade e sua expressão, com ampla liberdade de manifestação, na construção da cidadania;
- Promover manifestações culturais e artísticas de nosso povo, garantindo a participação de seus membros e a valorização do indivíduo. Reconhecimento de sua linguagem, identidade e harmonização entre as vivências pessoais e culturais da mesma;
- Promoção de intercâmbio com entidades de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;
- Auxiliar entidades culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- Estreitar relacionamentos com entidades ligadas à preservação da cultura popular;
- Combater e denunciar a deturpação e cooptação da cultura popular, evitando que a mesma seja utilizada na reprodução e manutenção das relações caóticas existentes em nossa sociedade.
- Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Corpo Social da Entidade terá a seguinte constituição:

- Associados Fundadores;
- Associados Efetivos;
- Associados Beneméritos.

Art. 6º - É considerado associado Fundador toda a pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da ADCACCI, passando a ser Associado Efetivo nato.

Art. 7º - É considerado associado Efetivo, toda a pessoa física que assinar a Ficha de Associado, bem como os Associados Fundadores, conforme o caput deste artigo;

Parágrafo único: Pode ser dado o título de associado Benemérito, a aquele que tenha prestado relevante serviço a ADCACCI, esta categoria de associado não dá o direito de votar e ser votado.

Art. 8º - Os Associados Efetivos somente serão admitidos após solicitarem sua associação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo vinte e quatro horas após a sua reunião ordinária, exceto os associados Fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores da ADCACCI.

Parágrafo único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso a Assembleia Geral.

Art. 9º - Os Associados Efetivos, exceto os fundadores perderão a capacidade de associados se comunicarem sua decisão, que é unilateral, à Diretoria-Executiva, que lavrará uma ata destas decisões. Os Associados Fundadores somente perderão a capacidade de Associados Efetivos se deixarem de atuar na entidade. Se voltarem as atividades, serão novamente Associados Efetivos, devendo comunicar à Diretoria Executiva este fato.

Art. 10 - Os Associados Efetivos poderão ser excluídos desta categoria por decisão, da Assembleia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa: ao acusado:

- se deixarem de atuar nas atividades da entidade;
- se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - A decisão da Diretoria Executiva, em 1ª Instância, pela exclusão do Associado Efetivo, deverá ser através do voto da maioria absoluta de seus membros, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva deverá recorrer de sua decisão à Assembleia Geral, que

julgará o fato em 2ª e última instância. Para confirmar a decisão da Diretoria Executiva a Assembleia Geral deverá ter o voto concord da maioria absoluta dos presentes, desde que estejam presentes no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 11 - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) participar das atividades da ADCACCI;
- b) ter voz e voto nas reuniões de Assembleia Geral;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos da ADCACCI;
- d) ser nomeado para os cargos em departamentos e comissões;

Parágrafo Único - A critério do Presidente da Diretoria executiva, poderá ser convidado a participar da Assembleia Geral, com ouvinte, tendo direito à voz, a critério da Mesa Diretora no momento em que forem solicitados pelo interessado, convidados da ADCACCI que não forem Associados Efetivos, bem como outros convidados da Diretoria Executiva, sem direito, entretanto, ao voto.

Art. 12 - Nenhum associado efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 13 - São deveres dos Associados Efetivos:

- a) acatar as decisões dos órgãos da ADCACCI;
- b) respeitar as normas deste Estatuto;
- c) aceitar os encargos que lhes forem destinados;
- d) agir respeitando os preceitos da boa conduta, da ética e da moral.

Art. 14 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 15 - O ingresso na categoria de Associado Efetivo obedecerá às normas estabelecidas neste Estatuto, bem como, se necessário do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS

Art. 16 - A ADCACCI é composta por Órgãos Deliberativos e de Fiscalização:

- a) Assembleia Geral - AG.
- b) Órgão Administrativo a Diretoria Executiva - DE.
- c) Conselho Fiscal - CONFIS.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ADCACCI será formada por todos os Associados Efetivos, nos termos deste Estatuto.

Art. 18 - A Assembleia Geral terá as seguintes finalidades:

- a) decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competência, ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesma, em última instância;
- b) discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo, as normas aqui estabelecidas;
- c) discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- d) eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
- e) discutir e votar os Relatórios Administrativos e Financeiros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- f) votar seu Regimento Interno;
- g) julgar, em instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) eleger, a Diretoria Executiva e, junto com ela, os três membros titulares e dois suplentes do Conselho Fiscal.
- i) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;
- j) eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto;
- k) compete à assembleia geral a destituição dos administradores e a aprovação das contas, com arrimo no art. 59 do Novo Código Civil;
- l) julgar em Instância Final os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, em 2ª e última instância, os seus próprios membros.

Art. 19 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal a pedido da maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 de seus associados.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 07 (sete) dias antes, estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros, e-mail, rede social ou de editais afixados na sua sede e em outros locais públicos do bairro, devendo nestes editais constar ainda a pauta, das reuniões. As reuniões de caráter extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, em 1ª Convocação com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros. E em última convocação, com qualquer número.

Art. 20 - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da ADCACCI, podendo este passar o encargo para outro membro da Diretoria Executiva ou CONFIS.

Art. 21 - Nas reuniões de Assembleia Geral, somente poderão participar com direito a voto, os membros que contribuem espontaneamente para o bom funcionamento da entidade.





CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal- COFINS - é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil, e serão formados por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleitos de três em três anos pelos associados efetivos, em Assembleia Geral, junto com a Diretoria Executiva e compete-lhe em particular:

- a) eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator entre os titulares;
- b) apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;
- c) discutir seu Regimento Interno;
- d) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionando a sua competência.

Art. 23 - O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Art. 24 - O Conselho Fiscal - CONFIS - reúne ordinariamente todos os meses, em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da ADCACCI e se instalará com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais.

Parágrafo único - a convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

Art. 25 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter vínculo de parentesco ou similar com qualquer membro da Presidência ou Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a entidade nas suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário Geral;

Art. 27 - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de três (03) anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos pelos votos dos associados.

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) elaborar e votar seu Regimento Interno
- b) designar Comissões para os encargos que apresentarem;
- c) criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d) colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da entidade procurando resolvê-los junto com os associados e junto ao poder constituído para tal;
- e) participar ativamente das atividades comunitárias;
- f) prestar informes aos seus associados e relatórios de atividades a Assembleia Geral;
- g) anualmente, encaminhar a Assembleia Geral o Relatório Administrativo e Financeiro e no fim da gestão o Relatório Final Administrativo e Prestação de contas.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a) presidir e dirigir todos os atos administrativos da ADCACCI cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente a Entidade;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da ADCACCI, de acordo com este Estatuto;
- c) empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d) Organizar o calendário de eventos da entidade;
- e) Preparar e acompanhar os atletas que eventos esportivos
- f) tomar resoluções "ad-referendum" da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, e auxiliá-lo em suas funções.
- b) coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
- c) assinar os cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente;
- d) elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar junto com o Presidente e encaminhá-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos por este estatuto.

Art. 31 - Compete ao Secretário Geral:

- a) coordenar as atividades administrativas da Entidade;
- b) manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c) assinar todo e qualquer documento da ADCACCI junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro;



Art. 32 - Os Departamentos, criados por decisão da Diretoria Executiva, funcionarão como órgãos auxiliares da mesma, sendo a partir de um projeto aprovado e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 33 - As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 34 - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da ADCACCI que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da entidade.

Art. 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 36 - No caso ter mais de 50% de vacância nos cargos da Diretoria Executiva, exceto no cargo de Presidente, caberá a Assembleia Geral, em reunião extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições. Se faltar menos de seis meses, a Diretoria Executiva funcionará com os membros restantes até a nova Eleição. No caso da vacância do Presidente, ele será substituído pela ordem, pelos demais membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

Do Fundo Social e Patrimônio

Art. 37 - O patrimônio e Fundo Social da ADCACCI destinam-se única e exclusivamente as finalidades da Entidade e será formado por:

- a) bens móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação legada ou outras formas;
- b) doações, auxílios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de aplicação de fundos.

Art. 38 - Os bens imóveis pertencentes à ADCACCI somente poderão ser alienados ou onerados mediante decisão da assembleia geral, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único - Na hipótese da ADCACCI perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo Patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que durar aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art. 39 - A ADCACCI terá como Fontes de Recursos para a sua manutenção:

- a) As doações de seus Associados e simpatizantes;
- b) os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- c) Os recursos oriundos da parceria com o Setor Privado
- d) os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.
- e) recursos provenientes de financiamentos e empréstimos.
- f) recursos provenientes de fundos de incentivo a cultura.

Art. 40 - As Normas para Prestação de Contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade.
- b) a necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ADCACCI.
- c) Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.
- d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria entre a ADCACCI e o Poder Público, conforme previsto no contrato pertinente.

Parágrafo único - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ADCACCI será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

Das Eleições

Art. 41 - As eleições da ADCACCI serão realizadas durante o mês de novembro a cada três anos, pelo voto direto secreto e universal dos associados efetivos, devidamente cadastrados conforme artigo 9º do caput.

Art. 42 - Será constituída uma comissão eleitoral para elaborar o regimento eleitoral e encaminhar o processo de eleição.

Art. 43 - Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral inclusive às inelegibilidades, devendo ser aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembleia Geral de associados e a mesma será eleita por aclamação.

Parágrafo Segundo - É obrigatório constar na ata de posse da nova diretoria, o endereço de funcionamento da entidade, na falta de sede própria deverá constar o endereço provisório, que pode ser a residência de qualquer membro da diretoria.

CAPÍTULO XI

Das Normas Disciplinares

Art. 44 - Incurrerão em pena disciplinar os diretores da ADCACCI, em particular e, de modo geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

- a) prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da ADCACCI desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) desacatar qualquer Diretor da ADCACCI quando no exercício de sua função;

c) representar a ADCACCI ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 45 - Cabe à Diretoria Executiva, analisar, instruir, e recomendar a Assembleia Geral com um parecer circunstanciado, na aplicação das seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão do quadro social da ADCACCI.

Art. 46 - Qualquer associado ou membro da ADCACCI no gozo de suas prerrogativas poderá encaminhar à Diretoria Executiva, por escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que implique em faltas descritas no art. 45 deste Estatuto, por parte de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII

Da Reforma do Estatuto

Art. 47 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, pelo voto concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros na primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

Parágrafo Único: a decisão da assembleia geral referente à reforma estatutária deverá ser lavrada em ata e registrada em cartório.

CAPÍTULO XIII

Da Extinção e Destino do Patrimônio

Art. 48 - A extinção da ADCACCI somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo Único - Em caso de extinção, o Patrimônio da ADCACCI, após serem saldados as dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo à Assembleia Geral de Associados decidir sobre este assunto.

CAPÍTULO XIV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 49 - Poderão ser contratados profissionais ou entidades, que venham auxiliar a execução dos objetivos propostos.

Art. 50 - Nenhuma pessoa deixará de ter acesso a e às suas atividades desportivas ou delas será excluída por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou por preconceitos de classe ou de raça.

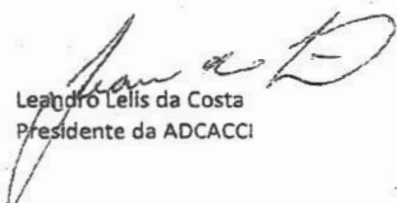
Art. 51 - A forma de escrituração deverá estar em consonância com a legislação vigente, os princípios fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento à Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembleia Geral de Associados.

Art. 53 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 54 - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente.

Ponte Nova, 26 de junho de 2019.


Leandro Leis da Costa
Presidente da ADCACCI





Claudia Jimra de Paula, Bando Lelis da Costa, Marcelo Pau-
lino Jimra, Roseli Moreira Silva, Marcos Vinicius Alves de Alm
Marco Luis da Silva, Claudinei Canabarro de Oliveira, Emerson dos Reis Boti-
ubton Pedro Capantia Mendes; Britiane Peivoto de Melo, Jose Randa de
Paula Neto, Luciene Eufrazio de Amorim, Jonathan Stany Simon Bellina
Keller, Nêze Gomes Maria Leila Nobre Fainto, J. Jay Rodrigues Siqueira
S. Morais e Zikario Pizis, Rafaela Aparecida Pereira e
Juliana Paula da Silva, Elgiazar Vitoria Alves S. Santos, Felipe Gomes da
Cruz Papetua Bonifacio de Oliveira

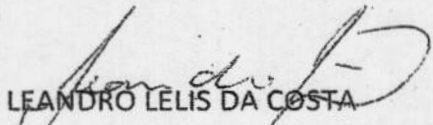
✓ Sean Dr

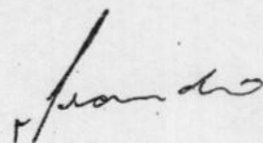
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convoco todos os interessados para comparecerem na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no Bairro de Fátima, em Ponte Nova- MG, CEP 35430-249, em primeira convocação às 20:00 e em segunda convocação no dia 26/06/2019, às 20:00, para Alteração do Estatuto Social da Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI.

Ponte Nova, 17 de junho de 2019.

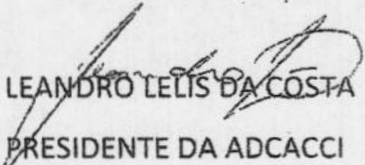

LEANDRO LELIS DA COSTA
PRESIDENTE DA ADCACCI

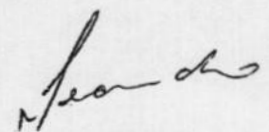


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os interessados para comparecerem na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no Bairro de Fátima, em Ponte Nova- MG, CEP 35430-249, em primeira convocação às 19:30 e em segunda convocação no dia 26/06/2019, às 20:00, para Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI.

Ponte Nova, 17 de junho de 2019.


LEANDRO TELIS DA COSTA
PRESIDENTE DA ADCACCI





ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG, às 19:30 horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de 2019, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a eleger e empossar a diretoria da entidade e o Conselho Fiscal para o mandato do exercício 2019/2022. O Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Em seguida foi aberto o processo de inscrições de chapas para eleição. Havendo apenas uma chapa inscrita, e em consenso, esta foi eleita por unanimidade. Após, foi aclamada e empossada com mandato de três anos, a diretoria que ficou assim composta: Presidente: Leandro Lelis da Costa, Data Nascimento: 07/06/1984 Nacionalidade: Brasileiro CPF: 07078450680, RG: 12149834 Estado Civil: Solteiro Profissão: Professor, Endereço: Rua Coronel Emílio Martins, 823 Bairro: Fátima Cidade : Ponte Nova –MG; Tesoureiro: Cláudia Lima de Paula Data Nascimento: 18/04/1976, Nacionalidade: Brasileira CPF: 02756309605, RG: 8276646 Estado Civil: divorciada, Profissão: Funcionária Pública, Endereço: Rua do Contorno, 06/102 Bairro: Santo Antônio Cidade: Ponte Nova - MG; Secretária Geral: Luciene Eufrásio de Amorim, Data Nascimento: 31/05/1996, Nacionalidade: Brasileira, CPF: 01825571627, RG: 19140278 Estado Civil: casada, Profissão: Auxiliar Administrativo, Endereço: Rua Rio Negro, 178 Bairro: São Pedro, Cidade: Ponte Nova – MG. O Conselho Fiscal ficou constituído pelos seguintes titulares: Presidente: Marcus Vinicius Alves de Almeida, Data Nascimento: 10/11/1999, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 02221953630, RG: 18459405, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante Endereço: Rua Armando de Freitas, 109 Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova -MG.; Secretário: Eva Perpétua Lourenço de Oliveira, Data Nascimento: 04/04/1982, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 06783209695, RG: 12278813, Estado Civil: casada, Profissão: Recepcionista, Endereço: Rua Dep. Fábio Vasconcelos, 639, Bairro: Fortaleza, Cidade: Ponte Nova – MG e Secretário Roseli Moreira Silva Data Nascimento: 30-01-1967, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 89013123600, RG: 9332502, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Cabelereira, Endereço: Rua Guarani, 12, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova – MG; e como suplentes: Roseli Moreira Silva Data Nascimento: 30-01-1967, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 89013123600, RG: 9332502, Estado Civil: Solteirô, Profissão: Cabelereira, Endereço: Rua Guarani, 12, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova – MG; Alice Silva Gonçalves, Data Nascimento: 02/02/2000, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 14999890674, RG: 21661253, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Soldador, Endereço: Rua Armando de Freitas, 116, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova - MG. e Jhonathan Sturty Soares Belmiro, Data Nascimento: 06/04/1995, Estado Civil: solteiro, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 11542962617, RG: 17967124, Endereço: Rua Santo Antônio, 1600, Profissão: Motorista, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Ponte Nova- MG. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os presentes, como sinal de aprovação

Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa,
Marcus Vinicius Alves de Almeida, Roseli Moreira Silva, Marcus Vinicius
Alves de Almeida, Mauro Luis da Silva, Claudinei Corralles de Oliveira, Emerson
dos Reis Batista, Waldson Pedro Cupertino Mendes, Cristiane Leal de Melo,
João Roberto de Paula Neto, Luciene Eufrásio de Amorim, Jhonathan Sturty Soares,
Evá Perpétua Lourenço de Oliveira, Roseli Moreira Silva, Alice Silva Gonçalves,
Jhonathan Sturty Soares Belmiro, Rafaela Aparecida Ferreira e Guaraná, Paula da Silva, Regiane
Vilária Alves, Felipe Gomes da Costa, Eva Perpétua Lourenço de O

Leandro Lelis da Costa



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Rua Coronel Emílio Martins, número oitocentos e vinte e três, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG, às vinte horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUÁRIA**. Para presidir os trabalhos foi indicado o Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, acrescentando a forma de escrituração em consonância com os princípios fundamentais da Contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento a Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o debate do item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa, Marcelo Penteado, José Ricardo, Roseli Maria Silva, Marcos Vinícius Alves de Almeida, Marco Luis da Silva, Claudinei Casimiro da Silva, Emerson dos Reis Brito, Ubirajara Cupertino Mendes, Rostone Brito da Silva, Romeu da Silva Neto, Ricardo Eugênio de Almeida, Jonathan, André, Soraia, Silvana, Sueli, Roberto Gomes, Maria Teresa, Nivaldo, Tamy, Rodrigo, Siqueira, Silvestre, Zuleide, Pires, Rafaela Aparecida, Silvana, Juliana Paula da Silva, Efigênia, Valéria, Aires, Sebastião, Felipe Gomes da Silva, Ana Pádua, Silvana, de Oliveira

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.264/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL EMILIO MARTINS	NÚMERO 823	COMPLEMENTO A
CEP 35.430-249	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO PONTE NOVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE (31) 8489-5499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 14:52:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

FOLHA DE PONTE NOVA

Ano 32 • Nº 1.635 - 27 de novembro de 2020 • R\$ 3,00

Compromisso com a cidadania

www.folhadepontenova.com.br



Incontinência urinária

A fisioterapeuta Júlia Leone destaca a importância da fisioterapia pélvica no pós-cirurgia de remoção da próstata. **Página 7**

Fundação Renova em cena: Eia/Rima sobre a lama retida desde 2015 na barragem da Usina de Candonga e verbas para Barra Longa e Raul Soares

Página 15

Câncer de próstata

O médico Bransides Terra cita fatores de risco deste tipo de doença e a importância da prevenção. **Página 9**



'O povo negro chora, canta e clama pelo fim das diferenças'

INCÓGNITA

Semed aponta incerteza sobre ensino em 2021

Página 5

A VOZ DAS RUAS

Prefeito Wagner pede sugestões à comunidade

Página 3

Além da live Musicalidade (foto), missa e depoimento sobre a religião afro



A frase acima é de Leandro Senzala, presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial e um dos organizadores da Semana da Consciência Negra. Noutros depoimentos, protestos contra o assassinato de negros e a intolerância religiosa. **Página 6**

Covid aumenta: mortes, CTIs lotados e volta das restrições em Ponte Nova

Páginas centrais

Esperado o avanço no Plano de Resíduos Sólidos



FISCALIZAÇÃO

DNIT investiga a retirada de trilhos

Página 3

FLAGRANTE NO CPPN

Detentos com fumo e maconha

Página 13

Uma prisão após assalto filmado



Pela manhã, bandidos invadiram escritório de transportadora em Urucânia. À tarde, a Polícia Militar prendeu um suspeito e seguiu à procura de dois rapazes. **Página 13**

Na audiência pública do Cimvalpi de 18/11, em Ouro Preto, o depoimento de Anderson Sodré/diretor do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova. **Página 14**

Consultoria, Auditoria, Controladoria, Assessoria Fiscal e Contabilidade

Mariza Paulo Bragança
Diretora da Constill Treinamentos

CURSOS INSTITUCIONAIS:

Formação de Gestores Municipais
Formação de Analista em Controles Internos
Gestão Patrimonial, entre outros



Rua Dr. Ovídio de Almeida, 165 B - Centro/Abre Campo

tel: 3872.1480 e 99737-8800 | @constilltreinamentos



Consciência Negra: repúdio à discriminação e violência

A transmissão on-line da agenda alusiva ao Dia da Consciência Negra (20/11), em Ponte Nova, teve relevantes desdobramentos, com acusações de preconceito, racismo e intolerância religiosa.

O depoimento mais enfático foi o do presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial/Compir, Leandro Lélis da Costa (Leandro Senzala).

Ele se referiu ao recente assassinato de João Alberto Silveira Freitas, negro, 40 anos, por seguranças brancos em unidade do supermercado Carrefour em Porto Alegre/RS e aos casos de negros agredidos/assassinados por policiais nos Estados Unidos. Ele também repudiou o racismo e a violência, "que vitimam tantas Marielles", numa alusão ao assassinato, em 2018, da vereadora carioca Marielle Franco.

"O preconceito existiu e resiste. Temos que agir para mudar isto. Tenho o sonho negro da igualdade, da liberdade e da justiça", continuou Leandro com seu desabafo:

"Diversas vezes, a Polícia, que trabalha para garantir a segurança de todos, é a mesma que nos joga na parede e nos humilha em cenas de rotina. O povo negro chora, canta e clama pelo fim das diferenças."

Noutro trecho da programação - efetivada pelo Compir em parceria com a Secretaria/PN de Cultura e Turismo -, os depoimentos de representantes de religiões



de raiz afro também foram contundentes.

Gustavo Silveira depôs ao lado de sua avó, Maria da Conceição Oliveira Caixeta (Mãe Física), do Centro Espírita Umbandista Caboclo da Mata Virgem/bairro Pacheco, lamentando também a intolerância e a perseguição. "Só trabalhamos para o bem, a caridade, e nunca para fazer o mal", salientou Mãe Física.

No mesmo tom, falou Juliano d'Oxóssi, do Centro Espírita São Cosme e Damião/bairro Sumaré, tendo ao lado sua mãe, Maria do Carmo

Ramos (Mãe Du de Oxum). Ela lembrou a discriminação racial em Ponte Nova, no final dos anos 1940, no século passado, quando na av. Caetano Marinho brancos e negros caminhavam em lados opostos.

A emancipação dos negros diante do racismo estrutural contemporâneo mereceu comentário de padre Luiz Paixão na missa - com cantoria e coreografia afrodescendentes - da noite de 20/11, na Igreja Matriz São Pedro/Palmeiras:

"A Igreja está atenta na defesa dos mais pobres, entre eles os negros e negras que



vivem discriminados e em situações desumanas."

Declarações à parte, constaram da programação - com o tema "Sonhos Negros Importam" - o pronunciamento de Jaime Augusto/dirigente do Compir e depoimentos de dirigentes do Grupo Afro Ganga Zumba.

Na parte artístico-cultural, samba com o Grupo Higão & Amigos, apresentação de capoeira e maculelê, peça de teatro e a live "Musicalidade", coordenada por Leandro Senzala.

Repercussão na Câmara

Na reunião da Câmara, na noite de 23/11, a vereadora Fiota repudiou o assassinato de João Alberto em Porto

Alegre, na véspera do Dia da Consciência Negra:

"O que aconteceu no Brasil foi uma coisa horrível. Estamos voltando à Era da Pedra? Torço e cor de pele não importam. Vidas Negras importam. Sim. Vamos respeitar o ser humano. Estou triste e indignada!"



Leandro preside o Compir

Audiência: barulho e perturbação do sossego

A Câmara de Ponte Nova marcou, para as 18h de 3/12 (quinta-feira), em seu plenário, audiência pública destinada a debater problemas relacionados à perturbação do sossego e poluição sonora no município. A sessão atende demanda das Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas.

O tema ganhou destaque durante a pandemia da Covid-19, quando diversas pessoas cobraram, na imprensa, nas redes sociais e no Legislativo, atuação sistemática do Poder Público para evitar aglomerações e o barulho provocado por festas.

Conforme nota do Legislativo, a audi-

ência será uma oportunidade para "ampliar as discussões e ouvir demandas e sugestões da população, além de ouvir os setores responsáveis pela fiscalização". Há expectativa quanto à presença de representantes de: Polícia Militar, Departamento Municipal de Trânsito/Demutran, Setor Municipal de Fiscalização de Posturas e Associação Comercial.

Os interessados devem inscrever-se, a partir desta 2ª-feira (30/11), pelo telefone (31) 3819-3250. Devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, a audiência terá vagas limitadas para evitar aglomeração.

Veja chamada para esta audiência da Câmara na página 2.

Nossa homenagem ao grande colaborador do



Antônio Ferreira Rodrigues Júnior (Demutran)

Falecido em 22/11/2020



Agradecemos pela dedicação e paixão ao nosso querido Esporte Clube Palmeirense.

Ficam as lembranças para contar como foi a sua vida e restam as saudades para lembrar a falta que você fará em nosso Clube.

Eterna gratidão pelo seu trabalho prestado como Diretor das Pastas do Parque Aquático e Patrimônio.

Rodrigues,

Nunca estamos preparados para nos despedir para sempre de alguém, mesmo sabendo que faz parte da vida.

Hoje, você não está mais entre nós, mas sua presença permanecerá para sempre em nossos corações. Para nós você foi especial.

Gratidão por todos os anos de convivência. Obrigado pela luta incansável em prol dos servidores públicos.

Continuaremos aqui orando por você e enviando nossas energias positivas de amor e carinho.

Descanse em paz!

Nossa homenagem a Antônio Ferreira Rodrigues Júnior e à sua esposa, Ana Maria, e aos seus filhos Gustavo e Guilherme, a nosso carinhoso abraço

De suas amigas Maria da Glória Martins (Glorinha) e Solange Miranda



Sindicalismo de luto

Dirigentes e filiados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova/Sindserp se unem à família de Antônio Ferreira Rodrigues Júnior, registrando sincero pesar pelo seu falecimento, ocorrido nesse 22/11.

Rodrigues era antigo filiado de nossa entidade e, com dedicação e firmeza, foi o nosso presidente por 10 anos - entre 2005 e 2015 -, fazendo sua parte para a conquista de avanços significativos para a nossa categoria.

Diretoria Administrativa do Sindserp





38 anos

Concerto de Aniversário

Dia: 14 de outubro de 2017, Sábado, às 20 horas
Local: Salão Nobre do Pontenovense F. C.

Participe!

A Diretoria da Corporação Musical Santíssima Trindade convida todos para o "Concerto do 38º Aniversário da Banda", às 20h de amanhã, sábado (14/10), no Salão Nobre do Pontenovense Futebol Clube. Será uma noite especial, recheada de homenagens e certificação dos novos músicos formados no Projeto "Sons de Minas" (aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura e tendo patrocínio da Bartofil). Entrada gratuita!



arte & cultura

Sobre os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura

Muito tem-se falado sobre os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura (3 projetos: 1 desistiu), mas pouca informação temos sobre quem foram os contemplados e quais os projetos. Fica parecendo a história da cabeça do bacalhau: todo mundo sabe que ela existe, porém ninguém nunca a viu.

Pois bem, hoje vamos "dar nome aos bois" e a quantas andam os trabalhos. Vale destacar que não foi chamado outro contemplado no lugar do desistente e a finalização dos projetos foi adiada para dezembro/2017 (conforme edital, a data teria sido em julho passado).



Arthur Vinih (foto acima) foi contemplado com o projeto "Pele Preta", que consiste na gravação de videoclipe. Segue o informe do artista: "O



por isso a demora! Queria ter terminado tudo em setembro, mas não rolou. De toda forma, estamos dentro do prazo. Tenho até dezembro para executar. O título do CD tem uma história interessante. Há alguns anos encontrei em casa um microgravador que usava quando trabalhava nesta FOLHA. Tinha umas músicas minhas gravadas em uma das fitas. Eu nem me lembrava delas! Depois disso, comprei equipamentos e passei a registrar as minhas composições de modo menos irresponsável. Duas daquelas

Em 6/10 (sexta-feira passada), fomos até o Asilo Municipal de Ponte Nova para participar da confraternização em parceria com a Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova/Alepon, dentro das atividades da Semana do Idoso. Muita música com Edneia Silva Tomaz e Antônio Medeiros, declamações de Lindaura Primavera, leitura de poemas e sorrisos, muitos sorrisos de satisfação dos idosos atendidos. Segundo Rizza Maria de Souza Vitoriano, coordenadora do Asilo, "este movimento é muito importante, porque vem reafirmar a garantia dos direitos dos idosos, que devem ser reafirmados todos os dias, não somente no dia 1º/10, data em que se comemora o Dia do Idoso. Ela nos disse que a semana foi muito especial, pois receberam visitas de estudantes de várias escolas e contaram com apoio de integrantes do Interact Club, que desenvolve ações no Asilo durante todo o ano. Ela destacou ainda o almoço daquele dia com uma receita do Mestre Bambu (José Nogueira) e trilha musical a cargo de Davi Primavera. Rizza nos deixou a seguinte mensagem: "Que olhem para nossos idosos com muito respeito e nos ajudem a cada dia a reafirmar e lutar por estes direitos, para que nossos idosos sejam tratados com respeito e dignidade. Eles - que tanto já fizeram para tantos no passado - merecem ser tratados com dignidade." Na foto acima, Rizza (de vestido listrado à frente) com representantes da Alepon e do Interact Club de Ponte Nova.

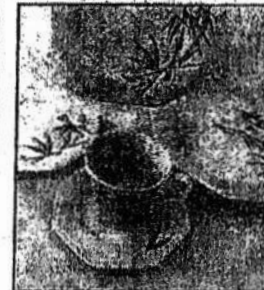
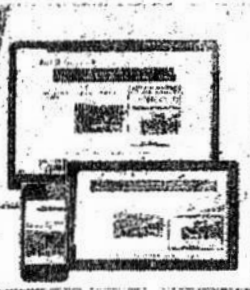
dos músicos parceiros Adailton Couto, Anílo Dapbass, Elias Vitorino, Ronando França e Mestre Ramon Lopes Negoativo Berimbrown, com direção de Thomas Medeiros! O áudio está quase pronto! Colocar a voz na gravação com esta galera temperando minha composição é perfeito! Brevemente o videoclipe 'Pele Preta', aprovado pelo Sistema Municipal de Financiamento à Cultura/2016, estará na área!"

Outro projeto - este de Marco Antônio Martins da Silveira (foto superior à dir.) - é "Canções Perdidas no Tempo". O objetivo é a gravação de um CD. Segundo Marco, "com relação à execução do projeto, está tudo dentro da programação. As gravações terminam nos próximos dias". Ele lembra que "o patrocínio da Prefeitura irá custear apenas gravação, mixagem e masterização. Prensagem e produção gráfica serão custeados com recursos próprios. No projeto estão incluídas também palestras sobre elaboração de projetos culturais (cinco), a serem promovidas assim que as gravações terminarem. Até agora, usei 50% dos recursos. A maior parte foi para pagamento do estúdio. O restante será empregado agora em outubro, com pagamento dos músicos". Marco faz questão de frisar: "A produção gráfica será toda feita aqui, conforme está previsto no projeto. Já a prensagem, só em outra cidade! A concepção da capa e do encarte eu já fiz também. Em relação às canções, todas são minhas, letra e música. Apenas uma fiz em parceria com o José Carlos Daniel. Três são instrumentais. O grande problema é conciliar as agendas dos músicos,



O terceiro projeto - "Cultura Afro-Brasileira e Indígena: Conhecendo Nossas Raízes" - é do Centro Cultural Senzala de Capoeira, tendo o capoeirista Leandro Senzala Meier (foto acima) à frente. Segundo Leandro, "mesmo antes de a Prefeitura liberar o dinheiro, já tínhamos dado início ao projeto. Com a liberação da verba no final de julho, compramos os instrumentos listados no projeto e demos início às oficinas de percussão e danças, como maculelê, puxada de rede e história de uma luta. Vamos finalizar agora nos dias 17 e 18/11 com o IV Festival de Cultura Afro-Brasileira de Ponte Nova. Neste festival, vão estar presentes importantes mestres de vários Estados, entre eles Mestre Feijão, Mestre Peixinho e Mestre Vitinho, e vários contramestres de São Paulo e do Rio de Janeiro. Estamos na reta final dos preparativos deste evento e em breve teremos todas as demais informações."

Necessária!
FOLHA DE PONTE NOVA
Compromisso com a cidadania
Assinaturas: www.folhadepontenova.com.br 81-3741716



Casamento
Faça aqui a sua Lista de Presentes
Rua Assaf Zaidan, 112 - Ponte Nova/MG
www.sinhaflores.com.br 31-3887-2542
Sinhá
FLORES &
PRESENTES

arte & cultura



'Festa da Terra' e aniversário da EFA Paulo Freire, em Boa Cama

Com extensa programação cultural, aconteceu, de 16 a 25/8, mais uma edição da "Festa da Terra", numa promoção da Escola Família Agrícola/EFA Paulo Freire, na comunidade de Boa Cama, em Acalaca. Na ocasião, comemorou-se também mais um aniversário dessa Escola. Uma característica marcante dos eventos da EFA é a valorização do homem do campo, sua cultura e tradições. Mesmo que a programação contemple shows de forró e sertanejo meramente comerciais, os destaques ficam por conta das atrações culturais de "raiz" e esportivas: torneio

de futebol masculino e feminino, encontro de cavaleiros, reizada, congada, cantoria, contação de história e pesquisa. E acontece, não somente nas dependências da Escola, mas também nas comunidades circunvizinhas. Foi o caso da "Caravana Quilombola Rumo à Festa da Terra na EFA Paulo Freire", que percorreu várias localidades desde 16/8 e chegou à EFA em 23/8. Até 25/8, aconteceram momentos de celebração com rodas de conversas sobre a caravana e ações a serem desenvolvidas. Depois, houve muita celebração festiva.



Mérito Legislativo e Circulando a Poesia

Em 23/8 (sexta-feira), a Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova/Alepon recebeu, da Câmara Municipal de Ponte Nova, Diploma do Mérito Legislativo pelos seus 25 anos. No dia seguinte, já estava promovendo mais uma edição do projeto "Circulando a Poesia" na praça de alimentação do Calçadão Shopping/Palmeiras. Na foto acima, os acadêmicos Ester Trindade, Catarina Fois, Beth Iacomini (presidente), Lindaura Primavera, Carmem Lourenço, Edneia Tomaz, José Camilo, Júlio Valadares e Alfredo Padovani.

As Secretarias/PN de Educação e de Cultura/Turismo fizeram parceria e estão desenvolvendo, desde o início do semestre deste ano, o projeto "Encontro com a Arte". Artistas de Ponte Nova visitam as escolas e contam um pouco de sua história, demonstrando também sua arte. Na foto abaixo, temos o artista plástico Luiz Lacerda durante trabalho desenvolvido junto aos alunos da EM Joaquim Pimenta, na comunidade de Passa Tempo.



Já nos acostumamos a ver o professor de capoeira e agente cultural Leandro Senzala nas rodas de capoeira pela cidade e nos eventos que realiza para a promoção desta atividade. Devagarzinho, ele vem desenvolvendo a atividade de artes plásticas e já está mostrando suas peças. Recentemente, vimos umas cabacas pintadas e agora telas, como a da foto acima. Sucesso, Leandro!

Banda 7 de Setembro



Aconteceu, em 25/8 (domingo), o Encontro de Bandas de Santa Cruz do Escalvado. Como nos anos anteriores, os anfitriões capricharam na receptividade e organização do evento, a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. As bandas pontenoveses foram muito aplaudidas ao final de cada apresentação. Parabéns!

Banda Santíssima Trindade



Encontro de cavaleiros e forró

Fabiano Augusto transformou o pátio do Bar do Ailton em pista de dança com a sua música. Muito forró e música sertaneja para animar todos que foram ao Encontro de Cavaleiros, na comunidade do Gentio/Brázua, em 25/8 (domingo). A organização do evento foi nota 10, com almoço de boas-vindas aos cavaleiros e amazonas, disputa de marchas, sorteio de brindes e muito mais. Fabiano é de Acalaca e, como afirma o músico Malá (da Banda Malá & Cia.), "ele entende do riscado".

Vem comida típica regional muito boa por aí!

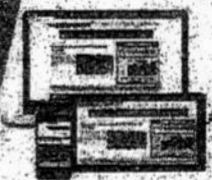
O Circuito Turístico Montanhas e Fé está a todo vapor divulgando o evento "Rota Gastronômica do Montanhas e Fé". Gabriela Ribeiro/gestora do Circuito nos informou: "Trata-se de projeto com lançamento em 14/9 (sábado), das 11h às 23h, na praça de Palmeiras/Ponte Nova, onde as 17 cidades que compõem este Circuito (Abre Campo, Diogo de Vasconcelos, Jequeri, Matipó, Paula Cândido, Pedra do Anta, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia) terão um prato representando a gastronomia local. Por meio de um passaporte, o turista ou visitante poderá registrar sua passagem pelas cidades ao saborear os deliciosos pratos! Ao completar o passaporte, além de ganhar um belíssimo kit com produtos da Rota, estará concorrendo a vários brindes! Além das 17 cidades participantes, este Festival Gastronômico terá mais de 10 cervejarias artesanais, Espaço Kids e atrações musicais imperdíveis! Esperamos por todos vocês!"



Necessária!

FOLHA DE PONTE NOVA

Assinatura: www.folhadepontenova.com.br e 0800-911176



Sinhá
FLORES &
PRESENTES

Lista de Presentes casamento

Rua Assad Zaidan, 112 - Palmeiras
31.3881-2592 - Ponte Nova



MINISTÉRIO DA CULTURA

PRONAC: 181607 - PROJETO CULTURA E CIDADANIA INTEGRADA

PROponente: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,

DADOS DO PROPONENTE

Identificação

CNPJ/CPF	Proponente	Tipo de Pessoa
30.302.264/0001-60	ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,	Pessoa Jurídica

Endereço

Logradouro	Cidade	UF	CEP
Coronel Emílio Martins - Fátima	Ponte Nova	MG	35.430-249

Telefone(s)

Tipo	UF	DDD	Número	Divulgar
Celular	Minas Gerais	31	9848-9-54	Não

E-mail(s)

Tipo	E-mail
Email Particular	leandrolsenzala@gmail.com

Natureza

Natureza	Esfera	Administração	Fins Lucrativos
Privado	Dados não informados!	Dados não informados!	Sem Fins Lucrativos

Dirigentes

CPF	Nome
070.784.506-80	LEANDRO LELIS DA COSTA

PROJETO CULTURAL

Assinatura

Identificação

PRONAC	Nome do Projeto
181607	Projeto Cultura e Cidadania Integrada

UF	Mecanismo	Área Cultural	Segmento	Processo	Enquadramento
MG	Mecenato	Patrimônio Cultural	Ações educativo-culturais	01400.009285/2018-31	Artigo 18

Localização atual do Projeto

Localização

(A localização atual do projeto só será alterada após o recebimento do projeto na unidade destino.)

SEFIC/GEAR/SACAV

Situação

Dt. Situação	Situação	Providência Tomada
11/06/2018	E10 - Autorizada a captação total dos recursos	Abertura de conta bancária de livre movimentação em 12/06/2018. Solicitamos ao proponente que compareça a sua agência de relacionamento e faça a regularidade do cadastro com a apresentação de documentos e assinaturas (conformidade das contas). Para que se

Valores do Projeto

Solicitado (A)	Outras Fontes (B)	VI. Proposta (C = A + B)	Aprovado (D)	VI. Projeto (E = B + D)	VI. Captado (E)
373.492,34	13.000,00	386.492,34	373.492,34	386.492,34	0,00

Última tramitação

Emissor	Dt. Envio	Receptor	Dt. Recebimento	Estado	Destino
M ^a do Socorro Silva	08/06/2018	Sônia.P da S. Vasque	08/06/2018	Recebido	SEFIC/GEAR/SACAV
Despacho					
Para publicação da portaria que autoriza captação de recursos.					

Síntese

O Projeto é destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando direito de acesso à educação, esporte, lazer e cultura, de acordo com o nosso contexto social. Serão oferecidas aulas de Capoeira, Dança, Apoio Escolar e Oficina Profissionalizante de Confeção de Uniformes. Com objetivo de inclusão social, melhora no desempenho escolar e geração de renda, atenderemos estudantes de escolas públicas, dos bairros: Fátima, Novo Horizonte, São Pedro, Bom Pastor, Cidade Nova, Ana Florência e nos distritos do Rosário do Pontal e Vau Açu, da Cidade de Ponte Nova- MG, através de Oficinas e Festival. Buscando desenvolver a socialização, respeito pelo outro, envolvendo a família e a sociedade de maneira geral, através da prática da Capoeira e Dança, trazendo benefícios no processo educacional, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, musicais, além de disciplina e trabalho em grupo.

kan da

Objetivo

Objetivo Geral:

Utilizar a capoeira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão.

Valorizar a capoeira patrimônio cultural que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte.

Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte.

Levar o conhecimento de uma arte de luta dos descendentes africanos, muito importante como patrimônio cultural, mostrando através da capoeira, que é possível criar uma nova expectativa de vida, sem brigas e violência, tendo como objetivo trabalhar as valências físicas, o desenvolvimento motor, a harmonização, o respeito e o intelectual, para que assim as crianças, jovens e adolescentes possam ter um desenvolvimento completo.

Desenvolver componentes da aptidão física relacionada à saúde e as capacidades atléticas, trabalhando a disciplina do grupo, desenvolvendo no aluno a serenidade, segurança, confiança, autoestima, o equilíbrio emocional e o respeito com todo e qualquer semelhante.

Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira.

Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal;

Objetivo Específico:

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da capoeira;

Praticar a capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira; desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Capoeira, Dança, Confeção e Apoio Educacional, através das oficinas.

Oferecer instrução profissional na confecção de abadás e camisas, com a possibilidade de geração de renda para os beneficiários.

Melhorar o desempenho escolar através das aulas de Apoio Escolar, turmas especiais de Reforço Escolar e do estímulo constante ao estudo.

Produzir artigos utilizados na arte da capoeira e por seus praticantes e, através da venda dos mesmos, gerar renda para manter a instituição.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, em especial a Capoeira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

Justificativa

O projeto se enquadra no inciso VI, do artigo 1º da Lei 8313/91: preservar os bens imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, uma vez que a Capoeira foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

O reconhecimento da Roda de Capoeira, pela Unesco, é uma conquista muito importante para a cultura brasileira e expressa a história de resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão. Originada no século XVII, em pleno período escravista, desenvolveu-se como forma de sociabilidade e solidariedade entre os africanos escravizados, estratégia para lidarem com o controle e a violência. Hoje, é um dos maiores símbolos da identidade brasileira e está presente em todo território nacional, além de praticada em mais de 160 países, em todos os continentes.

Serão alcançados os objetivos previstos na alínea "c", do inciso II, do artigo 3º da referida norma:

-fomento à produção cultural e artística, mediante:

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore: através de Rodas de Capoeira, que é um elemento estruturante de uma manifestação cultural, espaço e tempo, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana - notadamente banto - recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo.

Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros.

Apresentações de Danças Afro como Maculelê, Festival de Cultura Afro-brasileira, Samba de roda;

O Projeto de Incentivo da Cultura Afro brasileira "Brasil do Amanhã", teve seu início através da iniciativa e trabalho voluntário do Professor Leandro Lelis da Costa, do Grupo de Capoeira Senzala, destinando-se à pesquisa e difusão da capoeira e manifestações da Cultura brasileira e afins, e ainda a atuar como centro de formação, orientação, e reciclagem de professores e recreadores, que desejam trabalhar a capoeira e a Cultura Afro-Brasileira em toda sua diversidade; Luta, Dança, Arte, Folclore, Cultura, Esporte, Lazer, visando assim favorecer o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e sócio-cultural dos indivíduos.

Inicialmente o Projeto foi apresentado ao Grupo Afro Ganga Zumba, como uma alternativa para essas crianças e adolescentes mostrarem o bonito trabalho desenvolvido com a arte e o jogo da capoeira, cultivando a cultura da não violência e criando uma nova expectativa de vida e oportunidade de novos conhecimentos.

É nesse processo que a capoeira e a cultura afro-brasileira mostram sua grande contribuição à sociedade, através da música, de brincadeiras, das raízes culturais e da luta. A capoeira desenvolve a disciplina, contribuindo para inclusão da criança e adolescente; visto que a criança precisa interagir na comunidade, participar das festas e comemorações.

A dança, assim como as atividades recreativas podem refletir os diversos aspectos culturais e pode ser abordada sob inúmeras possibilidades, e uma delas de grande importância é a manifestação expressiva do corpo, considerando sempre o ponto de vista cultural, a contribuição para a saúde e a manifestação social.

A melhor maneira de desenvolvimento é integrar todas as áreas e a música oferecendo experiências que estimulem todas ao mesmo tempo, desenvolvendo assim a mente, corpo e emoção e ampliando os limites físicos, sociais ou mentais, além de ser um grande meio de inclusão nas quais pessoas possam participar de uma mesma atividade musical.

A continuidade de um projeto que nasceu da consciência social inerente a todo Capoeirista e, após os primeiros anos de execução iremos ampliar e com o apoio do Ministério da Cultura e de uma empresa, construímos um caminho real para que os beneficiários cheguem à verdadeira inclusão social, se tornando cidadãos brasileiros plenos.

A realidade encontrada é de exclusão social, com baixo rendimento escolar e pouco acesso a opções de lazer e cultura.

As famílias atendidas são carentes, o que agrava a situação de risco social pela proximidade do tráfico e o crime organizado.

Para mudar essa realidade utilizamos a própria cultura do beneficiário, tendo como instrumento principal a arte da Capoeira, a Dança e toda cultura popular brasileira.

Todas as atividades funcionam em sinergia em busca da melhora de cada indivíduo.

27/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,
CNPJ: 30.302.264/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e, a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:27 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **F8CF.E1DA.505A.48F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/07/2021

NOME: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,

CNPJ/CPF: 30.302.264/0001-60

LOGRADOURO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS

NÚMERO: 823

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FATIMA

CEP: 35430249

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000462341436



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

54813

Validador:

E50CDF

Assinatura Eletrônica:

00688A9B.C8467B01.21D54278.4690FC48

Link de verificação:

<http://sistemaweb.memory.com.br/modulos/acesso/untacesso.php?entidade=9CJEZ5&modulo=VALCERTD>

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

90684 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E C

CNPJ/CPF:

30.302.264/0001-60

Endereço:

Rua Coronel Emilio Martins, 823 - CASA A - Fátima - CEP 35.430-249 - Ponte Nova - MG

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

PONTE NOVA, 27 de Abril de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.264/0001-60

Razão Social: ASSOC DESP CULTURAL E ARTIST CAPOEIRA E

Endereço: RUA CORONEL EMILIO MARTINS 823 A / BAIRRO DE FATIMA / PONTE
NOVA / MG / 35430-249

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042504292553977373

Informação obtida em 27/04/2021 15:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA, (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.302.264/0001-60

Certidão nº: 13623953/2021

Expedição: 27/04/2021, às 14:57:23

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA, (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.302.264/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

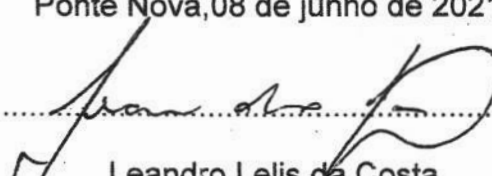
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OS	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -- CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
LEANDRO LELIS DA COSTA- PRESIDENTE	12149834 - SSPMG	070784506-80	RUA CORONEL EMILIO MARTINS, Nº 823-A, BAIRRO DE FÁTIMA- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-249 TEL. (31-98489-54-99) LEANDROSENZALA@GMAIL.COM
CLÁUDIA LIMA DE PAULA- TESOUREIRA	8276646 - SSPMG	027563096-05	RUA DO CONTORNO, Nº 06/APT.102, BAIRRO SANTO ANTÔNIO- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-196 TEL. (31-98438-1076) CLAUDIALIMAPP@GMAIL.COM
LUCIENE EUFRÁSIO DE AMORIM- SECRETÁRIA	19140278- SSPMG	01825571627	RUA RIO NEGRO, Nº 178, BAIRRO SÃO PEDRO- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-278 TEL. (31-9803-6074) LUCIENESUD83@GMAIL.COM

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.


Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-15
Inscr. Estadual 002.322.136.0007
Av. Subcomandante, 1200 - 1ª Andar - Alameda
Santo Agostinho - CEP 30.190-120

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 01 N° 286294702

Controle:
02.144/RAS/DBA708/0041

Emissão: 00/04/2021 - Hora: 13:53:10 - Data: 02/04/2021 - 12:50:51 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000000762.37 - SEFAG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ANTONIO CARLOS DA COSTA

Nº DO CLIENTE: 7003749596

RUA CORONEL EMILIO MARTINS
CS
FATIMA
PONTE NOVA - MG
CEP: 35430-249
MEDIDOR N°: AME187134481

Subclasse 3000736371	Subclasse RESIDENCIAL	Classe Monofásica
Dados de Leitura		
Anterior 09/03	Atual 09/04	Próximo 07/05
Modalidade Tarifária Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	5711	5942	1	231

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	231	0.93970866	217,04
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição	Valor R\$		
Contrib. Custeio Ilum. Pública	18,02		
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,63155000		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA AMARELA	4,58		

CPF: 448.402.256-72

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO D12D.8529.0A71.6558.CE64.8A39.0739.BBDF

REFERENTE A ABR/2021	VENCIMENTO 11/05/2021	VALOR A PAGAR R\$ 235,06
Base (R\$) (R\$):		
ICMS	151,93	0,71
PASEP	151,93	3,28
COFINS		
R\$ 1,07		
R\$ 4,98		
MÊS ANO		
Mês/Ano	kWh	Dias de Faturam.
MAR/2021	251	32
FEV/2021	204	28
JAN/2021	261	32
DEZ/2020	204	28
NOV/2020	249	33
OCT/2020	213	29
SET/2020	223	32
AGO/2020	222	31
JUL/2020	185	29
JUN/2020	176	31
MAY/2020	183	31
ABR/2020	160	28

MAR/2021 Band. Amarela - ABR/2021 Band. Intermédia Geral

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/08/2020.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

CEMIG	CÓDIGO DE DÉBITO 000007363716	VENCIMENTO 11/05/2021	TOTAL A PAGAR R\$ 235,06
	ABR/2021	3000736371	
	REFERENTE A	Nº DE DISTRIBUIÇÃO	
	83660000002-7-35060138000-9-03047930011-2-00007363716-7		

Handwritten signature and initials

RECEBEMOS DE RICARDO CORREA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.003.319 SÉRIE: 002

 RICARDO CORREA Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 180 - Luz, Sao Paulo, SP - CEP: 01103000 Fone: 11984080080	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída 1 Nº 000.003.319 SÉRIE: 002 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0226 4665 8000 0109 5500 2000 0033 1912 3631 1069 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria para consumidor final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210135852 06/02/2021 08:12:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 141414469111	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 26.466.580/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARTIST DE CAPOEIRA E		30.302.264/0001-60		06/02/2021
ENDEREÇO Rua Coronel Emilio Martins, 823 - CASA A	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	CEP 35430249	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 06/02/2021	
MUNICÍPIO Ponte Nova	FONE/FAX 0031984895499	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 08:12:33

FATURA/DUPPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	342,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES					
RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.	FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 20.121.850/0001-55
ENDEREÇO Av. das Nacoes Unidas 3003	MUNICÍPIO Osasco	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 492875457119		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)
MLB996456827	Corda De Algodao Para Capoeira 12mm - Rolo Com 100m	56072900	0102	6108	UN	1	342,00	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS	
Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$75,92. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional.	RESERVADO AO FISCO

ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG 19:30 horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de 2019, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cult e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vi para deliberarem quanto a eleger e empossar a diretoria da entidade e o Conselho Fiscal para o mandato do exercício 2019/202. Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Em seguida foi ab o processo de inscrições de chapas para eleição. Havendo apenas uma chapa inscrita, e em consenso, esta foi eleita unanimidade. Após, foi aclamada e empossada com mandato de três anos, a diretoria que ficou assim composta: Presidente: Lean Lelis da Costa, Data Nascimento: 07/06/1984 Nacionalidade: Brasileiro CPF: 07078450680, RG: 12149834 Estado Civil: Solto Profissão: Professor, Endereço: Rua Coronel Emílio Martins, 823 Bairro: Fátima Cidade : Ponte Nova -MG; Tesoureiro: Cláudia Li de Paula Data Nascimento: 18/04/1976, Nacionalidade: Brasileira CPF: 02756309605, RG: 8276646 Estado Civil: divorciada, Profiss Functonária Pública, Endereço: Rua do Contorno, 06/102 Bairro: Santo Antônio Cidade: Ponte Nova - MG; Secretária Geral: Lucke Eufrásio de Amorim, Data Nascimento: 31/05/1996, Nacionalidade: Brasileira, CPF: 01825571627, RG: 19140278 Estado Ci casada, Profissão: Auxiliar Administrativo, Endereço: Rua Rio Negro, 178 Bairro: São Pedro, Cidade: Ponte Nova - MG. O Consel Fiscal ficou constituído pelos seguintes titulares: Presidente: Marcus Vinicius Alves de Almeida, Data Nascimento: 10/11/199 Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 02221953630, RG: 18459405, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante Endereço: Rua Armando Freitas, 109 Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova -MG.; Secretário: Eva Perpétua Lourenço de Oliveira, Data Nascimento: 04/04/198 Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 06783209695, RG: 12278813, Estado Civil: casada, Profissão: Recepcionista, Endereço: Rua Dep. Fát Vasconcelos, 639, Bairro: Fortaleza, Cidade: Ponte Nova - MG e Secretário Roseli Moreira Silva Data Nascimento: 30-01-196 Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 89013123600, RG: 9332502, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Cabelereira, Endereço: Rua Guarar 12, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova - MG;- esses como titulares. E como Suplentes: Roseli Moreira Silva Data Nascimento: 30-0 1967, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 89013123600, RG: 9332502, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Cabelereira, Endereço: Rua Guarar 12, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova - MG; Alice Silva Gonçalves, Data Nascimento: 02/02/2000, Nacionalidade: Brasileiro, CP 14999890674, RG: 21661253, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Soldador, Endereço: Rua Armando de Freitas, 116, Bairro: Fátima Cidade: Ponte Nova - MG. e Jhonathan Sturty Soares Belmiro, Data Nascimento: 06/04/1995, Estado Civil: solteiro, Nacionalidade Brasileiro, CPF: 11542962617, RG: 17967124, Endereço: Rua Santo Antônio, 1600, Profissão: Motorista, Bairro: Santo Antônio, Cidade Ponte Nova- MG. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes E, por fim, Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto n estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havi para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que serv como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeito jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os, presentes, como sina de aprovação

Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa, Marcus Vinicius Alves de Almeida, Mauro Luis da Silva, Claudinei Corral de Oliveira, Emerson dos Reis Batista, Wadson Pedro Cupertino Mendes, Cristiane Reis de Melo, José Reginaldo de Paula Neto, Luciane Eufrásio de Amorim, Jhonathan Sturty Soares Belmiro, Roseli Moreira Silva, Alice Silva Gonçalves, Jhonathan Sturty Soares Belmiro, Rafaela Aparecida Ferreira e Guilherme Paula da Silva, Gleiciara Viciosa Alves Secretária, Felipe Gomes da Costa, Eva Perpétua Lourenço de Oliveira

João do

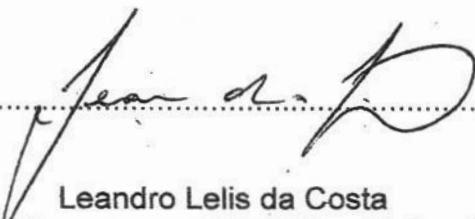


ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.


.....
Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e



➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

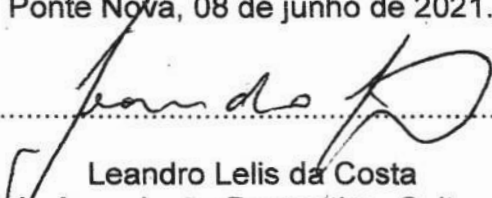
Também declara que:

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.


Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



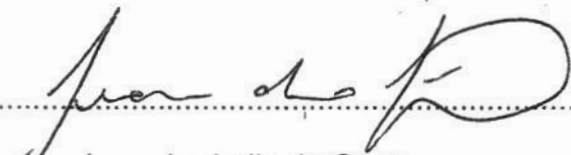
ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.


.....
Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova

Fone/Fax: (31) 3817-3353 E-mail: semas@pontenova.mg.gov.br

Antônio Frederico Ozanan, 450 CEP - 35.430-029 - Ponte Nova - MG

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE NOVA**

Conselho Municipal de Ponte Nova de Assistência Social de Ponte Nova

Inscrição Nº 095

A entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA - ADCACCI**, CNPJ 30.302.264/0001-60, com sede à Rua Coronel Emílio Martins, 823-A Bairro de Fátima em Ponte Nova/MG, é inscrita neste Conselho, sob o número 095.

A entidade executará o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s)/ (s) socioassistenciais: Atua na busca da defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais e na construção de novos direitos; na promoção da cidadania, no enfrentamento das desigualdades sociais e na articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao públicos de política de assistência social. Suas finalidades estatutárias se definem através do desenvolvimento de atividades da cultura afro-brasileira, visando a integração, participação, solidariedade, autoestima e inclusão social. O desenvolvimento das atividades se encontram em conformidade ao que preconiza a Política de Assistência Social, por desenvolver ações de promoção à cidadania e fortalecimento do protagonismo social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2019

Bráulia Santiago Messias

Presidente do CMAS

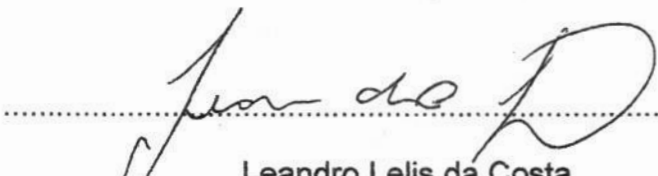


ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 04/2021, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI dispõe de contrapartida, na forma de serviços economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 10,000,00 (dez mil reais, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
Aulas de Percussão e Oficinas de Berimbaus	R\$ 10.000,00	Professor/ Instrumentos Musicais

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.


.....
Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

I – DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

CNPJ: 30.302.264/0001-60

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 (31)98438-1076

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME: LEANDRO LELIS DA COSTA

CPF: 070.784.506/80

RG: MG 12.140.834

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 (31)98438-1076

III – DADOS CONTA BANCÁRIA: DE ACORDO COM O TERMO DE COLABORAÇÃO

C. CORRENTE: 3616-0

BANCO: Caixa Federal 104

AGÊNCIA: 0146

PRAÇA: PONTE NOVA- MG



DO PROJETO:

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

O Projeto de Incentivo da Cultura Afro brasileira "Igualdade e Cultura uma Ponte que nos une", teve seu início através da iniciativa e trabalho voluntário do Professor Leandro Lelis da Costa, do Grupo de Capoeira Senzala, destinando-se à pesquisa e difusão da capoeira e manifestações da Cultura brasileira e afins, e ainda a atuar como centro de formação, orientação, e reciclagem de professores e recreadores, que desejam trabalhar a capoeira e a Cultura Afro-Brasileira em toda sua diversidade; Luta, Dança, Arte, Folclore, Cultura, Esporte, Lazer, visando assim favorecer o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e sociocultural dos indivíduos.

Inicialmente o Projeto foi apresentado ao Grupo Afro Ganga Zumba, como uma alternativa para essas crianças e adolescentes mostrarem o bonito trabalho desenvolvido com a arte e o jogo da capoeira, cultivando a cultura da não violência e criando uma nova expectativa de vida e oportunidade de novos conhecimentos.

É nesse processo que a capoeira e a cultura afro-brasileira mostram sua grande contribuição à sociedade, através da música, de brincadeiras, das raízes culturais e da luta. A capoeira desenvolve a disciplina, contribuindo para inclusão da criança e adolescente, visto que a criança precisa interagir na comunidade, participar das festas e comemorações.

A dança, assim como as atividades recreativas podem refletir os diversos aspectos culturais e pode ser abordada sob inúmeras possibilidades, e uma delas de grande importância é a manifestação expressiva do corpo, considerando sempre o ponto de vista cultural, a contribuição para a saúde e a manifestação social.

A melhor maneira de desenvolvimento é integrar todas as áreas e a música oferecendo experiências que estimulem todas ao mesmo tempo, desenvolvendo assim a mente, corpo e emoção e ampliando os limites físicos, sociais ou mentais, além de ser um grande meio de inclusão nas quais pessoas possam participar de uma mesma atividade musical.

Assim, criamos a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI, sem fins lucrativos, para podermos participar de Editais de Incentivo à Cultura/Assistência Social, bem como promover a Cultura Afro-brasileira.

A continuidade de um projeto que nasceu da consciência social inerente a todo Capoeirista e, após os primeiros anos de execução iremos ampliar e com o apoio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, construirmos um caminho real para que os beneficiários cheguem à verdadeira inclusão social, se tornando cidadãos brasileiros plenos.

PÚBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

O Projeto é destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando direito de acesso ao esporte, lazer e cultura, de acordo com o nosso contexto social.

Serão oferecidas aulas de Percussão e Confecção de Berimbaus, com o objetivo de

Leandro



inclusão social, melhora no desempenho escolar.

Atenderemos estudantes de escolas públicas, dos bairros: Fátima, Novo Horizonte, São Pedro, Bom Pastor e Cidade Nova, da Cidade de Ponte Nova- MG, através de Oficinas e Festival, buscando desenvolver a socialização, respeito pelo outro, envolvendo a família e a sociedade de maneira geral, através da prática da Capoeira e Dança, trazendo benefícios no processo educacional, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, musicais, além de disciplina e trabalho em grupo.

Atenderemos adultos e idosos.

Serão atendidos aproximadamente 80 pessoas, podendo ser ampliado conforme demanda.

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

A realidade encontrada é de exclusão social, com baixo rendimento escolar e pouco acesso a opções de lazer e cultura.

As famílias atendidas são carentes, o que agrava a situação de risco social pela proximidade do tráfico e o crime organizado.

Para mudar essa realidade utilizamos a própria cultura do beneficiário, tendo como instrumento principal a arte da Capoeira, a Dança e toda cultura popular brasileira.

Todas as atividades funcionam em sinergia em busca da melhora de cada indivíduo.

O projeto já é reconhecido na comunidade, e não temos nenhum apoio dos órgãos públicos.

O processo de inscrição envolve as avaliações: socioeconômica, psicomotora e funcional, proporcionando dados que nos permitem avaliar a eficácia do projeto.

A cada nova etapa do projeto reavaliamos e aperfeiçoamos nossos métodos e processos, hoje temos todas as etapas definidas de um modelo de inclusão social, que tem forte impacto na vida dos beneficiários.

AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira;

Praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o

Assinado



mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Percussão e Confeção de Berimbaus, através das oficinas.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

METAS A SEREM CUMPRIDAS

Utilizar a Capoeira e a Cultura Popular Brasileira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão.

Valorizar a capoeira patrimônio cultural que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte.

Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte.

Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira.

Garantir qualidade de vida na terceira idade.

Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal;

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Execução das atividades das oficinas:

As atividades serão realizadas na Casa Afro Ganga Zumba, e em outros polos para

Assinatura



facilitar o atendimento aos alunos.

Aulas Percussão e Confeção de Berimbaus, através das oficinas.

O projeto terá duração de 07 meses.

Todo o material utilizado ficará na sede da Associação e Locais das Oficinas.

SEMANALMENTE DE JUNHO A DEZEMBRO 2021

LOCAL	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
Casa Afro Ganga Zumba/ Outros polos	Aulas de 50 minutos, 2 vezes por semana	Crianças/adolescentes/adultos

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
<u>PESSOAL E ENCARGOS:</u>		
<u>MATERIAL DE CONSUMO:</u>		
VERGA PARA BERIMBAU	RS 50,00 x 50	RS 2.500,00
CABAÇA PARA BERIMBAU	RS 20,00 x 50	RS 1.000,00
RAMI PARA BERIMBAU	RS 65,00 X 04	RS 260,00
PANDEIRO		
<u>MATERIAL PERMANENTE:</u>		
ATABAQUE	RS 700,00 x 6	RS 4.200,00
PANDEIRO	RS 50,00 x 20	RS 1.000,00
CAXIXI	RS 35,00 x 20	RS 700,00
AGOGO	RS 85,00 x 04	RS 340,00
<u>SERVICOS DE TERCEIROS:</u>		
<u>OBRAS E INSTALAÇÕES:</u>		
<u>OUTRAS DESPESAS:</u>		
<u>SOMATÓRIO:</u>		RS 10.000,00

Handwritten signature

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
					RS 10.000,00

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/ EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

<u>NOME</u>	<u>CPF/RG/CNPJ</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

Aulas, palestras, apresentações e oficinas em escolas e locais públicos gratuitos para toda comunidade pontenovense.

Propaganda em redes sociais; banner com parceria da prefeitura em todos os locais de apresentação e oficinas.

Contrapartida de 10.000,00 em instrumentos e oficinas.

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

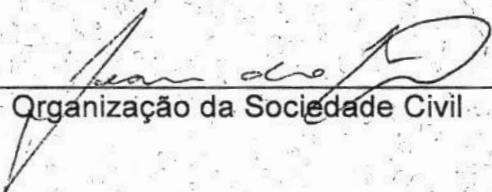
Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
1. Número de aulas e oficinas realizadas	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos e vídeos	Bimestral
2. Percentual de frequência dos participantes nas oficinas	Relatórios de frequência dos participantes	Bimestral



DEFERIMENTO SOLICITADO

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.

Local e data


Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

☐ Deferido

Local e data

Administração Pública

☐ Indeferido

Local e data

Administração Pública



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.

Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



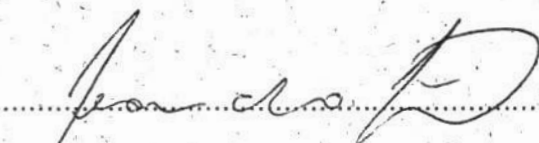
ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.


.....
Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

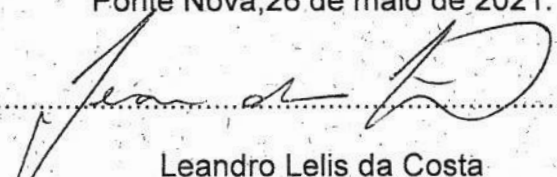
Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OS	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
LEANDRO LELIS DA COSTA- PRESIDENTE	12149834 - SSPMG	070784506-80	RUA CORONEL EMILIO MARTINS, Nº 823-A, BAIRRO DE FÁTIMA- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-249 TEL. (31-98489-54-99) LEANDROSENZALA@GMAIL.COM
CLAUDIA LIMA DE PAULA- TESOUREIRA	8276646 - SSPMG	027563096-05	RUA DO CONTORNO, Nº 06/APT.102, BAIRRO SANTO ANTÔNIO- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-196 TEL. (31-98438-1076) CLAUDIALIMAPP@GMAIL.COM
LUCIENE EUFRÁSIO DE AMORIM- SECRETÁRIA	19140278- SSPMG	01825571627	RUA RIO NEGRO, Nº 178; BAIRRO SÃO PEDRO- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-278 TEL. (31-9803-6074) LUCIENESUD83@GMAIL.COM

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.


Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e



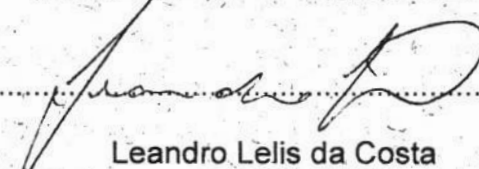
➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.


Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



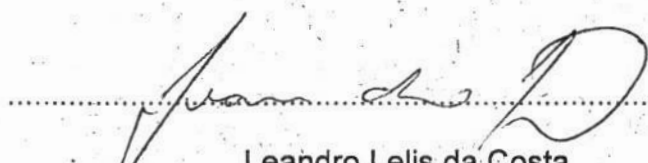
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 04/2021, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI dispõe de contrapartida, na forma de serviços economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 10,000,00(dez mil reais, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
Aulas de Percussão e Oficinas de Berimbaus	R\$ 10.000,00	Professor/ Instrumentos Musicais

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.


Leandro Leis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI

Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEUS FINS E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, é uma associação, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados, para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter social, cultural, esportiva e filantrópica, com duração e número indeterminado de associados, para prática desportiva da capoeira, fundada em 19/03/2016 com sede na Rua Coronel Emílio Martins, 823 Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova - MG CEP 35.430-249.

Parágrafo único: A ADCACCI será regida pelo disposto neste estatuto, e obedecerá a legislação desportiva, social e cultural brasileira e as deliberações da Confederação Brasileira de Capoeira - CBC.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A ADCACCI tem como finalidade:

- Promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica e econômica dos vários aspectos da capoeira e de quaisquer outras manifestações da cultura afro-brasileira em nossa sociedade ou no exterior;
- Estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Buscar o desenvolvimento técnico dos capoeiristas e o aperfeiçoamento do método didático de ensino da capoeira;
- Oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas, e laboratórios, proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte;
- Despertar a consciência nas comunidades sobre a contribuição da cultura negra em nossa sociedade;
- Resgatar a cultura afro-brasileira, como instrumento de educação popular, na perspectiva da criatividade e sua expressão, com ampla liberdade de manifestação, na construção da cidadania;
- Promover manifestações culturais e artísticas de nosso povo, garantindo a participação de seus membros e a valorização do indivíduo. Reconhecimento de sua linguagem, identidade e harmonização entre as vivências pessoais e culturais da mesma;
- Promoção de intercâmbio com entidades de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;
- Auxiliar entidades culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- Estreitar relacionamentos com entidades ligadas à preservação da cultura popular;
- Combater e denunciar a deturpação e cooptação da cultura popular, evitando que a mesma seja utilizada na reprodução e manutenção das relações caóticas existentes em nossa sociedade.
- Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Corpo Social da Entidade terá a seguinte constituição:

- Associados Fundadores;
- Associados Efetivos;
- Associados Beneméritos.

Art. 6º - É considerado associado Fundador toda a pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da ADCACCI, passando a ser Associado Efetivo nato.

Art. 7º - É considerado associado Efetivo, toda a pessoa física que assinar a Ficha de Associado, bem como os Associados Fundadores, conforme o caput deste artigo;

Parágrafo único: Pode ser dado o título de associado Benemérito, a aquele que tenha prestado relevante serviço a ADCACCI, esta categoria de associado não dá o direito de votar e ser votado.

Art. 8º - Os Associados Efetivos somente serão admitidos após solicitarem sua associação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo vinte e quatro horas após a sua reunião ordinária, exceto os associados Fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores da ADCACCI.

Parágrafo único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso a Assembleia Geral.

Art. 9º - Os Associados Efetivos, exceto os fundadores perderão a capacidade de associados se comunicarem sua decisão, que é unilateral, à Diretoria-Executiva, que lavrará uma ata destas decisões. Os Associados Fundadores somente perderão a capacidade de Associados Efetivos se deixarem de atuar na entidade. Se voltarem as atividades, serão novamente Associados Efetivos, devendo comunicar à Diretoria Executiva este fato.

Art. 10 - Os Associados Efetivos poderão ser excluídos desta categoria por decisão, da Assembleia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa: ao acusado:

- se deixarem de atuar nas atividades da entidade;
- se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - A decisão da Diretoria Executiva, em 1ª Instância, pela exclusão do Associado Efetivo, deverá ser através do voto da maioria absoluta de seus membros, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva deverá recorrer de sua decisão à Assembleia Geral, que

julgará o fato em 2ª e última Instância. Para confirmar a decisão da Diretoria Executiva a Assembleia Geral deverá ter o voto conco da maioria absoluta dos presentes, desde que estejam presentes no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 11 - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) participar das atividades da ADCACCI;
- b) ter voz e voto nas reuniões de Assembleia Geral;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos da ADCACCI;
- d) ser nomeado para os cargos em departamentos e comissões;

Parágrafo único - A critério do Presidente da Diretoria executiva, poderá ser convidado a participar da Assembleia Geral, co ouvinte, tendo direito à voz, a critério da Mesa Diretora no momento em que forem solicitados pelo interessado, convidados ADCACCI que não forem Associados Efetivos, bem como outros convidados da Diretoria Executiva, sem direito, entretanto, ao vo

Art. 12 - Nenhum associado efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 13 - São deveres dos Associados Efetivos:

- a) acatar as decisões dos órgãos da ADCACCI;
- b) respeitar as normas deste Estatuto;
- c) aceitar os encargos que lhes forem destinados;
- d) agir respeitando os preceitos da boa conduta, da ética e da moral.

Art. 14 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 15 - O ingresso na categoria de Associado Efetivo obedecerá às normas estabelecidas neste Estatuto, bem como, se necessá do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS

Art. 16 - A ADCACCI é composta por Órgãos Deliberativos e de Fiscalização:

- a) Assembleia Geral – AG.
- b) Órgão Administrativo a Diretoria Executiva – DE.
- c) Conselho Fiscal – CONFIS.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ADCACCI será formada por todos os Associados Efetivos, nos termos deste Estatut

Art. 18 - A Assembleia Geral terá as seguintes finalidades:

- a) decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competênc ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesma, em última instancia;
- b) discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo, as normas aqui estabelecidas;
- c) discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas Estabelecidas neste Estatuto;
- d) eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
- e) discutir e votar os Relatórios Administrativos e Financeiros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- f) votar seu Regimento Interno;
- g) julgar, em Instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) eleger, a Diretoria Executiva e, junto com ela, os três membros titulares e dois suplentes do Conselho Fiscal.
- i) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pe Diretoria;
- j) eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto;
- k) compete à assembleia geral a destituição dos administradores e a aprovação das contas, com arrimo no art. 59 do Novo Cód Civil;
- l) julgar em Instância Final os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, em 2ª e última instancia, os seus própri membros.

Art. 19 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que convocar pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal a pedido da maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 de seus associados.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 07 (sete) dias ante estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros, e-mail, rede social ou de editais afixados sua sede e em outros locais públicos do bairro, devendo nestes editais constar ainda à pauta, das reuniões. As reuniões de carát extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamen estabelecida.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, em 1ª Convocação com presença de no mínimo 2/3 de seus membros. E em última convocação, com qualquer número.

Art. 20 - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da ADCACCI, podendo este passar o encargo para out membro da Diretoria Executiva ou CONFIS.

Art. 21 - Nas reuniões de Assembleia Geral, somente poderão participar com direito a voto, os membros que contribue

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal- COFINS - é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil, e serão formados por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleitos de três em três anos pelos associados efetivos, em Assembleia Geral, junto com a Diretoria Executiva e compete-lhe em particular:

- a) eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator entre os titulares;
- b) apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;
- c) discutir seu Regimento Interno;
- d) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas Diretoria relacionando a sua competência.

Art. 23 - O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Art. 24 - O Conselho Fiscal - CONFIS - reúne ordinariamente todos os meses, em datas e horários previamente estabelecidos extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente ADCACCI e se instalará com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais. Parágrafo único - a convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circular aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

Art. 25 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter vínculo de parentesco ou similar com qualquer membro da Presidência Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a entidade nas suas relações internas e externas, consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário Geral;

Art. 27 - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de três (03) anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos por votos dos associados.

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) elaborar e votar seu Regimento Interno;
- b) designar Comissões para os encargos que apresentarem;
- c) criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d) colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da entidade procurando resolve-los junto com os associados e junto poder constituído para tal;
- e) participar ativamente das atividades comunitárias;
- f) prestar informes aos seus associados e relatórios de atividades a Assembleia Geral;
- g) anualmente, encaminhar a Assembleia Geral o Relatório Administrativo e Financeiro e no fim da gestão o Relatório F Administrativo e Prestação de contas.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a) presidir e dirigir todos os atos administrativos da ADCACCI cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativamente ou passivamente a Entidade;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da ADCACCI, de acordo com este Estatuto;
- c) empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d) Organizar o calendário de eventos da entidade;
- e) Preparar e acompanhar os atletas que eventos esportivos
- f) tomar resoluções "ad-referendum" da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo auxilia-lo em suas funções.
- b) coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
- c) assinar os cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente;
- d) elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar junto com o Presidente e encaminhá-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos por este estatuto.

Art. 31 - Compete ao Secretário Geral:

- a) coordenar as atividades administrativas da Entidade;
- b) manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c) assinar todo e qualquer documento da ADCACCI junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro.



Art. 32 - Os Departamentos, criados por decisão da Diretoria Executiva, funcionarão como órgãos auxiliares da mesma, sendo criados a partir de um projeto aprovado e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 33 - As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 34 - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da ADCACCI que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da entidade.

Art. 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 36 - No caso ter mais de 50% de vacância nos cargos da Diretoria Executiva, exceto no cargo de Presidente, caberá a Assembleia Geral, em reunião extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições. Se faltar menos de seis meses, a Diretoria Executiva funcionará com os membros restantes até a nova Eleição. No caso da vacância do Presidente, ele será substituído pela ordem, pelos demais membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

Do Fundo Social e Patrimônio

Art. 37 - O patrimônio e Fundo Social da ADCACCI destinam-se única e exclusivamente as finalidades da Entidade e será formado por:

- a) bens móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação legada ou outras formas;
- b) doações, auxílios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de aplicação de fundos.

Art. 38 - Os bens imóveis pertencentes à ADCACCI somente poderão ser alienados ou onerados mediante decisão da assembleia geral, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único - Na hipótese da ADCACCI perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo Patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que durar aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art. 39 - A ADCACCI terá como Fontes de Recursos para a sua manutenção:

- a) As doações de seus Associados e simpatizantes;
- b) os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- c) Os recursos oriundos da parceria com o Setor Privado
- d) os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.
- e) recursos provenientes de financiamentos e empréstimos.
- f) recursos provenientes de fundos de incentivo a cultura.

Art. 40 - As Normas para Prestação de Contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade.
- b) a necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ADCACCI.
- c) Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.
- d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria entre a ADCACCI e o Poder Público, conforme previsto no contrato pertinente.

Parágrafo único - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ADCACCI será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

Das Eleições

Art. 41 - As eleições da ADCACCI serão realizadas durante o mês de novembro a cada três anos, pelo voto direto secreto e universal dos associados efetivos, devidamente cadastrados conforme artigo 9º do caput.

Art. 42 - Será constituída uma comissão eleitoral para elaborar o regimento eleitoral e encaminhar o processo de eleição.

Art. 43 - Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral inclusive às inelegibilidades, devendo ser aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembleia Geral de associados e a mesma será eleita por aclamação.

Parágrafo Segundo - É obrigatório constar na ata de posse da nova diretoria, o endereço de funcionamento da entidade, na falta de sede própria deverá constar o endereço provisório, que pode ser a residência de qualquer membro da diretoria.

CAPÍTULO XI

Das Normas Disciplinares

Art. 44 - Incurrerão em pena disciplinar os diretores da ADCACCI, em particular e, de modo geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

- a) prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da ADCACCI desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) desacatar qualquer Diretor da ADCACCI quando no exercício de sua função;

Assinaturas manuscritas

c) representar a ADCACCI ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 45 - Cabe a Diretoria Executiva, analisar, instruir, e recomendar a Assembleia Geral com um parecer circunstanciado, na aplicação das seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão do quadro social da ADCACCI.

Art. 46 - Qualquer associado ou membro da ADCACCI no gozo de suas prerrogativas poderá encaminhar a Diretoria Executiva, por escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que implique em faltas descritas no art. 45 deste Estatuto, por parte de membros Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII

Da Reforma do Estatuto

Art. 47 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, pelo voto concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros na primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

Parágrafo Único: a decisão da assembleia geral referente à reforma estatutária deverá ser lavrada em ata e registrada em cartório.

CAPÍTULO XIII

Da Extinção e Destino do Patrimônio

Art. 48 - A extinção da ADCACCI somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único - Em caso de extinção, o Patrimônio da ADCACCI, após serem saldados as dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo a Assembleia Geral de Associados decidir sobre este assunto.

CAPÍTULO XIV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 49 - Poderão ser contratados profissionais ou entidades, que venham auxiliar a execução dos objetivos propostos.

Art. 50 - Nenhuma pessoa deixará de ter acesso a e às suas atividades desportivas ou delas será excluída por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou por preconceitos de classe ou de raça.

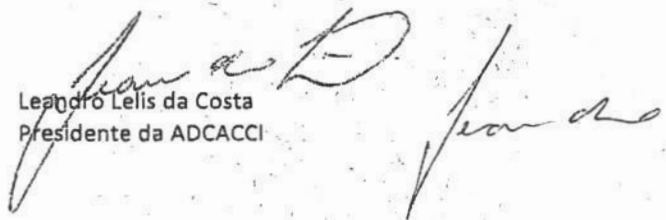
Art. 51 - A forma de escrituração deverá estar em consonância com a legislação vigente, os princípios fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento a Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembleia Geral de Associados.

Art. 53 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 54 - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente.

Ponte Nova, 26 de junho de 2019.


Leandro Lelis da Costa
Presidente da ADCACCI



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG 19:30 horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de 2019, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cult e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vi para deliberarem quanto a eleger e empossar a diretoria da entidade e o Conselho Fiscal para o mandato do exercício 2019/2020. Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Em seguida foi ab o processo de inscrições de chapas para eleição. Havendo apenas uma chapa inscrita, e em consenso, esta foi eleita unanimidade. Após, foi aclamada e empossada com mandato de três anos, a diretoria que ficou assim composta: Presidente: Lear Lelis da Costa, Data Nascimento: 07/06/1984 Nacionalidade: Brasileiro CPF: 07078450680, RG: 12149834 Estado Civil: Solt Profissão: Professor, Endereço: Rua Coronel Emílio Martins, 823 Bairro: Fátima Cidade : Ponte Nova –MG; Tesoureiro: Cláudia L de Paula Data Nascimento: 18/04/1976, Nacionalidade: Brasileira CPF: 02756309605, RG: 8276646 Estado Civil: divorciada, Profis Funcionária Pública, Endereço: Rua do Contorno, 06/102 Bairro: Santo Antônio Cidade: Ponte Nova - MG; Secretária Geral: Luci Eufrásio de Amorim, Data Nascimento: 31/05/1996, Nacionalidade: Brasileira, CPF: 01825571627, RG: 19140278 Estado C casada, Profissão: Auxiliar Administrativo, Endereço: Rua Rio Negro, 178 Bairro: São Pedro, Cidade: Ponte Nova – MG. O Consi Fiscal ficou constituído pelos seguintes titulares: Presidente: Marcus Vinicius Alves de Almeida, Data Nascimento: 10/11/19 Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 02221953630, RG: 18459405, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante Endereço: Rua Armando Freitas, 109 Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova -MG.; Secretário: Eva Perpétua Lourenço de Oliveira, Data Nascimento: 04/04/19 Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 06783209695, RG: 12278813, Estado Civil: casada, Profissão: Recepcionista, Endereço: Rua Dep. F Vasconcelos, 639, Bairro: Fortaleza, Cidade: Ponte Nova – MG e Secretário Roseli Moreira Silva Data Nascimento: 30-01-19 Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 89013123600, RG: 9332502, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Cabelereira, Endereço: Rua Guar 12, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova – MG; esses como titulares. E como Suplentes: Roseli Moreira Silva Data Nascimento: 30 1967, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 89013123600, RG: 9332502, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Cabelereira, Endereço: Rua Guar 12, Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova – MG; Alice Silva Gonçalves, Data Nascimento: 02/02/2000, Nacionalidade: Brasileiro, (14999890674, RG: 21661253, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Soldador, Endereço: Rua Armando de Freitas, 116, Bairro: Fát Cidade: Ponte Nova - MG. e Jhonathan Stürty Soares Belmiro, Data Nascimento: 06/04/1995, Estado Civil: solteiro, Nacionalld: Brasileiro, CPF: 11542962617, RG: 17967124, Endereço: Rua Santo Antônio, 1600, Profissão: Motorista, Bairro: Santo Antônio, Cid: Ponte Nova- MG. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes E, por fir Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais h para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que s como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efe jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os, presentes, como s

deaprovação Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa

Marcus Vinicius Alves de Almeida, Roseli Moreira Silva, Marcus Vinicius Alves de Almeida, Mauro Luis da Silva, Claudinei Cordeiro de Oliveira, Emerson dos Reis Batista, Wadson Pedro Cupertino Mendes, Cristiane Leixota de Me Goni Rezende de Paula Neto, Luciane Eufrásio de Amorim, Jhonathan Stürty Soares Belmiro, Alice Silva Gonçalves, Felipe Gomes da Costa, Eva Perpétua Lourenço

Por: Raphael Aparecido Ferreira e Juliana Paula da Silva, Glécia Vitoria Alves Sebastião, Felipe Gomes da Costa, Eva Perpétua Lourenço

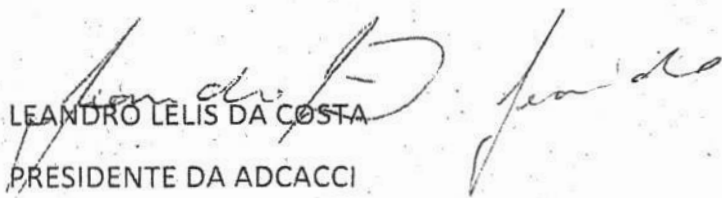
Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convoço todos os interessados para comparecerem na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no Bairro de Fátima, em Ponte Nova- MG, CEP 35430-249, em primeira convocação às 20:00 e em segunda convocação no dia 26/06/2019, às 20:00, para Alteração do Estatuto Social da Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI.

Ponte Nova, 17 de junho de 2019.


LEANDRO LEIS DA COSTA
PRESIDENTE DA ADCACCI



Incontinência urinária

A fisioterapeuta Júnia Leonne destaca a importância da fisioterapia pélvica no pós-cirurgia de remoção da próstata

Página 7

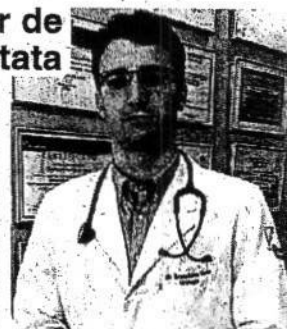
Fundação Renova em cena: Eia/Rima sobre a lama retida desde 2015 na barragem da Usina de Candonga e verbas para Barra Longa e Raul Soares

Página 15

Câncer de próstata

O médico Branslides Terra cita fatores de risco deste tipo de doença e a importância da prevenção

Página 9



'O povo negro chora, canta e clama pelo fim das diferenças

INCÓGNITA

Semed aponta incerteza sobre ensino em 2021

Página 5

A VOZ DAS RUAS

Prefeito Wagner pede sugestões à comunidade

Página 3

Além da live Musicalidade (foto), missa e depoimento sobre a religião afro



A frase acima é de Leandro Senzala, presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial e um dos organizadores da Semana da Consciência Negra: Noutros depoimentos, protestos contra o assassinato de negros e à intolerância religiosa. Página 1

Covid aumenta: mortes, CTIs lotados e volta das restrições em Ponte Nova

Páginas centrais

Esperado o avanço no Plano de Resíduos Sólidos



FISCALIZAÇÃO

DNIT investiga a retirada de trilhos

Página 3

FLAGRANTE NO CPPN

Detentos com fumo e maconha

Página 13

Uma prisão após assalto filmado



Na audiência pública do Cimvalpi de 18/11, em Ouro Preto, o depoimento de Anderson Sodré/diretor do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova. Página 1

Consultoria, Auditoria, Controladoria, Assessoria Fiscal e Contabilidade

Mariza Paulo Bragança
Diretora da Conafill Treinamentos

CURSOS INSTITUCIONAIS:

- Formação de Gestores Municipais
- Formação de Analista em Controles Internos
- Gestão Patrimonial, entre outros



Consciência Negra: repúdio à discriminação e violên

A transmissão on-line da genda alusiva ao Dia da Consciência Negra (20/11), em Ponte Nova, teve relevantes desabaços, com acusações e preconceito, racismo e intolerância religiosa.

O depoimento mais enfático foi o do presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial/Compir, Leandro Lélis da Costa (Leandro Senzala).

Ele se referiu ao recente assassinato de João Alberto Silveira Freitas, negro, 40 anos, por seguranças brancos em unidade do supermercado Carrefour em Porto Alegre/RS e aos casos de negros crediados/assassinados por policiais nos Estados Unidos. Ele também repudiou o racismo e a violência, "que vitimam tantas Marielles", numa alusão ao assassinato, em 2018, da vereadora carioca Marielle Franco.

"O preconceito existiu e existe. Temos que agir para acabar com isto. Tenho o sonho de uma sociedade de igualdade, da liberdade e da justiça", continuou Leandro com seu desabaço:

"Diversas vezes, a Polícia, que trabalha para garantir a segurança de todos, é a mesma que nos joga na parede e nos humilha em cenas de violência. O povo negro chora, canta e clama pelo fim das diferenças."

Noutro trecho da programação - efetivada pelo Compir em parceria com a Secretaria/PN de Cultura e Turismo -, os depoimentos de representantes de religiões



Mães Du e Juliano



Temática afro marcou a missa de 20/11

de raiz afro também foram contundentes.

Gustavo Silveira depôs ao lado de sua avó, Maria da Conceição Oliveira Caixeta (Mãe Fizica), do Centro Espírita Umbandista Caboclo da Mata Virgem/bairro Pacheco, lamentando também a intolerância e a perseguição. "Só trabalhamos para o bem, a caridade, e nunca para fazer o mal", salientou Mãe Fizica.

No mesmo tom, falou Juliano d'Oxóssi, do Centro Espírita São Cosme e Damião/bairro Sumaré, tendo ao lado sua mãe, Maria do Carmo

Ramos (Mãe Du de Oxum). Ela lembrou a discriminação racial em Ponte Nova, no final dos anos 1940, no século passado, quando na av. Caetano Marinho brancos e negros caminhavam em lados opostos.

A emancipação dos negros diante do racismo estrutural contemporâneo mereceu comentário de padre Luiz Paixão na missa - com cantoria e coreografia afrodescendentes - da noite de 20/11, na Igreja Matriz São Pedro/Palmeiras:

- "A Igreja está atenta na defesa dos mais pobres, entre eles os negros e negras que



Gustavo e sua avó Fizica

vivem discriminados e em situações desumanas."

Declarações à parte, constaram da programação - com o tema "Sonhos Negros Importam" - o pronunciamento de Jaime Augusto/diretor do Compir e depoimentos de dirigentes do Grupo Afro Ganga Zumba.

Na parte artístico-cultural, samba com o Grupo Higão & Amigos, apresentação de capoeira e maculelê, peça de teatro e a live "Musicalidade", coordenada por Leandro Senzala.

Repercussão na Câmara

Na reunião da Câmara, na noite de 23/11, a vereadora Fiota repudiou o assassinato de João Alberto em Porto

Alegre, na véspera da Consciência Negra:

"O que aconteceu foi uma coisa horrível, voltando à Era da Pele e cor de pele não importa. Vidas Negras importam. Vamos respeitar o ser humano. Estou triste e indigna."



Leandro presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Audiência: barulho e perturbação do sossego

A Câmara de Ponte Nova marcou, para as 18h de 3/12 (quinta-feira), em seu plenário, audiência pública destinada a debater problemáticas relacionadas à perturbação do sossego e poluição sonora no município. A sessão atende demanda das Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas.

O tema ganhou destaque durante a pandemia da Covid-19, quando diversas pessoas cobraram, na Imprensa, nas redes sociais e no Legislativo, atuação sistemática do Poder Público para evitar aglomerações e o barulho provocado por festas.

Conforme nota do Legislativo, a audi-

ência será uma oportunidade para "ampliar as discussões e ouvir demandas e sugestões da população, além de ouvir os setores responsáveis pela fiscalização". Há expectativa quanto à presença de representantes de: Polícia Militar, Departamento Municipal de Trânsito/Demutran, Setor Municipal de Fiscalização de Posturas e Associação Comercial.

Os interessados devem inscrever-se, a partir desta 2ª-feira (30/11), pelo telefone (31) 3819-3250. Devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, a audiência terá vagas limitadas para evitar aglomeração.

Veja chamada para esta audiência da Câmara na página 2.

Nossa homenagem ao grande colaborador do

Antônio Ferreira Rodrigues Júnior (Demutran)

Falecido em 22/11/2020



Agradecemos pela dedicação e paixão ao nosso querido

Esporte Clube Palmeiras

Ficam as lembranças para contar com sua vida e resta saudades para lembrar a falta que você fez ao nosso Clube.

Eterna gratidão ao seu trabalho prestado como Diretor das Pastas de Parque Aquático e Patrimônio

Rodrigues,

Nunca estamos preparados para nos despedir para sempre de alguém, mesmo sabendo que faz parte da vida.

Hoje, você não está mais entre nós, mas sua presença permanecerá para sempre em nossos corações. Para nós você foi especial.

Gratidão por todos os anos de convivência. Obrigado pela luta incansável em prol dos servidores públicos.

Continuaremos aqui orando por você e enviando nossas energias positivas de amor e carinho.

Descanse em paz!

Nossa homenagem a Antônio Ferreira Rodrigues Júnior



Sindicalismo de luto

Dirigentes e filiados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova/Sindserp se unem à família de Antônio Ferreira Rodrigues Júnior, registrando sincero pesar pelo seu falecimento, ocorrido nesse 22/11.

Rodrigues era antigo filiado de nossa entidade e, com dedicação e firmeza, foi o nosso presidente por 10 anos - entre 2005 e 2015 -, fazendo sua parte para a conquista de avanços significativos





A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), prevista pelo Artigo 55 da Lei Municipal nº. 3.832/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, constituída a partir dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que os 03 (três) membros do Poder Público e 03 (três) membros da Sociedade Civil divulgam o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (SMFC) EDIÇÃO 001/2016,

Cumprindo o disposto no Artigo 57 da Lei Municipal nº. 3.832/2014, a CMIC selecionou os projetos a partir de critérios técnicos e objetivos sendo distribuídos 100 pontos divididos em critérios de avaliação.

PROJETOS CLASSIFICADOS		
PROJETOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PELE FRETA	100	1º LUGAR
CANÇÕES PERDIDAS NO TEMPO	99,16	2º LUGAR
RUA EM CENA	99,16	3º LUGAR
CONHECENDO NOSSAS RAÍZES	99	4º LUGAR

PROJETOS SUPLENTE		
PROJETOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MEMÓRIA EM FOCO	99	5º LUGAR
AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EXPOSIÇÃO E VALORIZAÇÃO VISUAL DOS PRODUTOS ARTESANAIS DA ASAPON	98,83	6º LUGAR
VAGA LUME	98,66	7º LUGAR
FACHADAS QUE CONTAM HISTÓRIA: PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO	98,5	8º LUGAR
PROJETO SEGUNDO EP JONNY	94,16	9º LUGAR
CARIDADES SEM LIMITES	84,16	10º LUGAR

NOTA TÉCNICA GERAL RELATIVA AOS PROJETOS

Na totalidade, houve melhora substancial nos projetos recebidos, sendo que os textos apresentados obtiveram maior consistência e clareza, as planilhas estão mais bem elaboradas detalhando as despesas sem erros de cálculo. Os portfólios também estão mais consistentes, o que gerou classificação geral de todos os projetos inscritos sem desclassificação de nenhum projeto apresentado.

O Projeto Memória em Foco se classifica em quinto lugar, passando para suplente em virtude de não atender a diversos itens do edital como páginas rubricadas e formatação padrão exigida, conforme Anexo 03.

Os demais projetos se classificam na listagem de suplentes de acordo com a sua respectiva pontuação. Importante elucidar o fato de que os projetos suplentes poderão ser classificados mediante a desistência e/ou incoerência de execução dos projetos classificados, bem como ampliação do recurso destinado ao Edital 001/2016 via recursos do Fundo Municipal de Cultura. A CMIC, a seu critério, poderá convocar projetos suplentes, caso haja ampliação do recurso destinado a este Edital.



38 anos

Concerto de Aniversário

Dia: 14 de outubro de 2017, Sábado, às 20 horas
Local: Salão Nobre do Pontenovense F. C.

Participe!

A Diretoria da Corporação Musical Santíssima Trindade convida todos para o "Concerto do 38º Aniversário da Banda", às 20h de amanhã, sábado (14/10), no Salão Nobre do Pontenovense Futebol Clube. Será uma noite especial, recheada de homenagens e certificação dos novos músicos formados no Projeto "Sons de Minas" (aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura e tendo patrocínio da Bartofil). Entrada gratuita!



arte & cultura

ademar@sinhaloredo.com.br

ademar figueiredo



Sobre os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura

Muito tem-se falado sobre os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura (3 projetos: 1 desistiu), mas pouca informação temos sobre quem foram os contemplados e quais os projetos. Fica parecendo a história da cabeça do bacalhau: todo mundo sabe que ela existe, porém ninguém nunca a viu.

Pois bem, hoje vamos "dar nome aos bois" e a quantas andam os trabalhos. Vale destacar que não foi chamado outro contemplado no lugar do desistente e a finalização dos projetos foi adiada para dezembro/2017 (conforme edital, a data teria sido em julho passado).



Arthur Vinih (foto acima) foi contemplado com o projeto "Pele Preta", que consiste na gravação de videoclipe. Segue o informe do artista: "O



por isso a demora! Queria ter terminado tudo em setembro, mas não rolou. De toda forma, estamos dentro do prazo. Tenho até dezembro para executar. O título do CD tem uma história interessante. Há alguns anos encontrei em casa um microgravador que usava quando trabalhava nesta FOLHA. Tinha umas músicas minhas gravadas em uma das fitas. Eu nem me lembrava delas! Depois disso, comprei equipamentos e passei a registrar as minhas composições de modo menos irresponsável. Duas daquelas

em produção e 'Pluft - O
cartaz: vamos ao teatro!



Seleção de ATORES para o
Espetáculo Musical
"O Mágico de Oz"

o pontenovense! Neste domingo (19/2),
apresenta, no auditório da Coplacan (em
bairro Santo Antônio), às 18h30, com apoio
ha". Crianças até 10 anos não pagam. Já
rtir de 17 anos e que têm interesse ou
dem participar da seleção de atores que a
a montagem do espetáculo o "Mágico de
e equipe apresentarão belo trabalho! Os
a Musique, na próxima quinta-feira (23/2),
0, no bairro Guarapiranga.

ANTE do Pontenovense
do Domingo - 12/2/2017

Rosbife ao Molho Madeira
arroz branco e purê de batatas)

3 pessoas. Valor: R\$ 68,00. De 11h às 16h
trega: (31) 3817-1895 ou 99583-6790.

Música - 10/2 - Josué Paglioto. Couvert: R\$ 7,00

Venha se divertir com a gente!



"Neste ano, o Bloco Isoporzinho vai
reverenciar os nossos amigos da
'Melhor Idade', pois eles souberam fazer
e curtir Carnavais como o que queremos
realizar em nossa comunidade.
Convidamos todos - idosos, crianças,
jovens e adultos -, afinal, a melhor

idade é você quem faz!
Venha se divertir com a
gente! Traga seu vovô, sua
vovó, pais, filhos, amigos.
Juntos, faremos um grande
Carnaval da Família!" Esta
foi a apresentação que o
André Bonutti nos fez do
que ele está aprontando
com o Bloco do Isoporzinho
para o Carnaval deste
ano. O Bloco sairá no
próximo domingo (26/2),
a partir das 10h, na praça
do Triângulo, e terá
as seguintes atrações:
matinê para as crianças
com presença do boneco
"Fofão & Cia.", Banda Vinil,
visita do Bloco do Índio,
Aerobahia e Orquestra
Tropical (homenageando os
amigos da Terceira Idade).

Bonutti reforça o tema do
Isoporzinho - "A melhor idade é
você quem faz" -, e já em 24/2,
das 8h às 11h30, haverá blitz
educativa no PSF do Triângulo
conscientizando os foliões
a curtirem com segurança
a Festa de Momo.



Sinhá
FLORES &
PRESENTES
www.sinhaflores.com.br

Em 6/10 (sexta-feira passada), fomos até o Asilo Municipal de Ponte Nova para participar da confraternização em parceria com a Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova/Alepon, dentro das atividades da Semana do Idoso. Muita música com Edneia Silva Tomaz e Antônio Medeiros, declamações de Lindaura Primavera, leitura de poemas e sorrisos, muitos sorrisos de satisfação dos idosos atendidos. Segundo Rizza Maria de Souza Vitoriano, coordenadora do Asilo, "este movimento é muito importante, porque vem reafirmar a garantia dos direitos dos idosos, que devem ser reafirmados todos os dias, não somente no dia 1º/10, data em que se comemora o Dia do Idoso. Ela nos disse que a semana foi muito especial, pois receberam visitas de estudantes de várias escolas e contaram com apoio de integrantes do Interact Club, que desenvolve ações no Asilo durante todo o ano. Ela destacou ainda o almoço daquele dia com uma receita do Mestre Bambu (José Nogueira) e trilha musical a cargo de Davi Primavera:

Rizza nos deixou a seguinte mensagem: "Que olhem para nossos idosos com muito respeito e nos ajudem a cada dia a reafirmar e lutar por estes direitos, para que nossos idosos sejam tratados com respeito e dignidade. Eles - que tanto já fizeram para tantos no passado - merecem ser tratados com dignidade."

Na foto acima, Rizza (de vestido listrado à frente) com representantes da Alepon e do Interact Club de Ponte Nova.

Dapass, Elias Vitorino, Ronando França e Mestre Ramon Lopes Negoativo Berimbrown, com direção de Thomas Medeiros! O áudio está quase pronto! Colocar a voz na gravação com esta galera temperando minha composição é perfeito! Brevemente o videoclipe 'Pele Preta', aprovado pelo Sistema Municipal de Financiamento à Cultura/2016, estará na área!"

Outro projeto - este de Marco Antônio Martins da Silveira (foto superior à dir.) - é "Canções Perdidas no Tempo". O objetivo é a gravação de um CD. Segundo Marco, "com relação à execução do projeto, está tudo dentro da programação. As gravações terminam nos próximos dias".

Ele lembra que "o patrocínio da Prefeitura irá custear apenas gravação, mixagem e masterização. Prensagem e produção gráfica serão custeados com recursos próprios.

No projeto estão incluídas também palestras sobre elaboração de projetos culturais (cinco), a serem promovidas assim que as gravações terminarem. Até agora, usei 50% dos recursos. A maior parte foi para pagamento do estúdio. O restante será empregado agora em outubro, com pagamento dos músicos".

Marco faz questão de frisar: "A produção gráfica será toda feita aqui, conforme está previsto no projeto. Já a prensagem, só em outra cidade! A concepção da capa e do encarte eu já fiz também. Em relação às canções, todas são minhas, letra e música. Apenas uma fiz em parceria com o José Carlos Daniel. Três são instrumentais. O grande problema é conciliar as agendas dos músicos,



O terceiro projeto - "Cultura Afro-Brasileira e Indígena: Conhecendo Nossas Raízes" - é do Centro Cultural Sensala de Capoeira, tendo o capoeirista Leandro Sensala Meier (foto acima) à frente. Segundo Leandro, "mesmo antes de a Prefeitura liberar o dinheiro, já tínhamos dado início ao projeto. Com a liberação da verba no final de julho, compramos os instrumentos listados no projeto e demos início às oficinas de percussão e danças, como maculelê, puxada de rede e história de uma luta. Vamos finalizar agora nos dias 17 e 18/11 com o IV Festival de Cultura Afro-Brasileira de Ponte Nova. Neste festival, vão estar presentes importantes mestres de vários Estados, entre eles Mestre Feijão, Mestre Peixinho e Mestre Vitinho, e vários contramestres de São Paulo e do Rio de Janeiro. Estamos na reta final dos preparativos deste evento e em breve teremos todas as demais informações."

Necessária!

FOLHA DE PONTE NOVA

Compromisso com a cidadania

Assinaturas: www.folhadepontenova.com.br - 31 3817-1716



Casamento

Faça aqui a sua Lista de Presentes

Rua Assad Zaidan, 112 - Ponte Nova/MG
www.sinhaflores.com.br - 31 3881-2592

Sinha
FLORES &
PRESENTES



MINISTÉRIO DA CULTURA

PRONAC: 181607 - PROJETO CULTURA E CIDADANIA INTEGRADA

PROponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,

DADOS DO PROPONENTE

Identificação

CNPJ/CPF	Proponente	Tipo de Pessoa
30.302.264/0001-60	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,	Pessoa Jurídica

Endereço

Logradouro	Cidade	UF	CEP
Coronel Emilio Martins - Fátima	Ponte Nova	MG	35.430-249

Telefone(s)

Tipo	UF	DDD	Número	Divulgar
Celular	Minas Gerais	31	9848-9-54	Não

E-mail(s)

Tipo	E-mail
Email Particular	leandrolsenzala@gmail.com

Natureza

Natureza	Esfera	Administração	Fins Lucrativos
Privado	Dados não informados!	Dados não informados!	Sem Fins Lucrativos

Dirigentes

CPF	Nome
070.784.506-80	LEANDRO LELIS DA COSTA

PROJETO CULTURAL

Identificação

PRONAC	Nome do Projeto
181607	Projeto Cultura e Cidadania Integrada

UF	Mecanismo	Área Cultural	Segmento	Processo	Enquadramento
MG	Mecenato	Patrimônio Cultural	Ações educativo-culturais	01400.009285/2018-31	Artigo 18

Localização atual do Projeto**Localização**

(A localização atual do projeto só será alterada após o recebimento do projeto na unidade destino.)

SEFIC/GEAR/SACAV

Situação

Dt. Situação	Situação	Providência Tomada
11/06/2018	E10 - Autorizada a captação total dos recursos	Abertura de conta bancária de livre movimentação em 12/06/2018. Solicitamos ao proponente que compareça a sua agência de relacionamento e faça a regularidade do cadastro com a apresentação de documentos e assinaturas (conformidade das contas). Para que se

Valores do Projeto

Solicitado (A)	Outras Fontes (B)	VI. Proposta (C = A + B)	Aprovado (D)	VI. Projeto (E = B + D)	VI. Captado (E)
373.492,34	13.000,00	386.492,34	373.492,34	386.492,34	0,00

Última tramitação

Emissor	Dt. Envio	Receptor	Dt. Recebimento	Estado	Destino
M ^a do Socorro Silva	08/06/2018	Sônia.P da S. Vasque	08/06/2018	Recebido	SEFIC/GEAR /SACAV
Despacho					
Para publicação da portaria que autoriza captação de recursos.					

Síntese

O Projeto é destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando direito de acesso à educação, esporte, lazer e cultura, de acordo com o nosso contexto social. Serão oferecidas aulas de Capoeira, Dança, Apoio Escolar e Oficina Profissionalizante de Confeção de Uniformes. Com objetivo de inclusão social, melhora no desempenho escolar e geração de renda, atenderemos estudantes de escolas públicas, dos bairros: Fátima, Novo Horizonte, São Pedro, Bom Pastor, Cidade Nova, Ana Florência e nos distritos do Rosário do Pontal e Vau Açu, da Cidade de Ponte Nova - MG, através de Oficinas e Festival. Buscando desenvolver a socialização, respeito pelo outro, envolvendo a família e a sociedade de maneira geral, através da prática da Capoeira e Dança, trazendo benefícios no processo educacional; desenvolvendo habilidades físicas, motoras, musicais, além de disciplina e trabalho em grupo.

Objetivo

Objetivo Geral:

Utilizar a capoeira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão.

Valorizar a capoeira patrimônio cultural que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte.

Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte.

Levar o conhecimento de uma arte de luta dos descendentes africanos, muito importante como patrimônio cultural, mostrando através da capoeira, que é possível criar uma nova expectativa de vida, sem brigas e violência, tendo como objetivo trabalhar as valências físicas, o desenvolvimento motor, a harmonização, o respeito e o intelectual, para que assim as crianças, jovens e adolescentes possam ter um desenvolvimento completo.

Desenvolver componentes da aptidão física relacionada à saúde e as capacidades atléticas, trabalhando a disciplina do grupo, desenvolvendo no aluno a serenidade, segurança, confiança, autoestima, o equilíbrio emocional e o respeito com todo e qualquer semelhante.

Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira.

Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal;

Objetivo Específico:

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da capoeira;

Praticar a capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Capoeira, Dança, Confeção e Apoio Educacional, através da oficinas.

Oferecer instrução profissional na confecção de abadás e camisas, com a possibilidade de geração de renda para os beneficiários.

Melhorar o desempenho escolar através das aulas de Apoio Escolar, turmas especiais de Reforço Escolar e do estímulo constante ao estudo.

Produzir artigos utilizados na arte da capoeira e por seus praticantes e, através da venda dos mesmos, gerar renda para manter a instituição.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, em especial a Capoeira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

Justificativa

O projeto se enquadra no inciso VI, do artigo 1º da Lei 8313/91: preservar os bens imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, uma vez que a Capoeira foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

O reconhecimento da Roda de Capoeira, pela Unesco, é uma conquista muito importante para a cultura brasileira e expressa a história de resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão. Originada no século XVII, em pleno período escravista, desenvolveu-se como forma de sociabilidade e solidariedade entre os africanos escravizados, estratégia para lidarem com o controle e a violência. Hoje, é um dos maiores símbolos da identidade brasileira e está presente em todo território nacional, além de praticada em mais de 160 países, em todos os continentes.

Serão alcançados os objetivos previstos na alínea "c", do inciso II, do artigo 3º da referida norma:

-fomento à produção cultural e artística, mediante:

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore: através de Rodas de Capoeira, que é um elemento estruturante de uma manifestação cultural, espaço e tempo, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana - notadamente banto - recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo.

Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros.

Apresentações de Danças Afro como Maculelê, Festival de Cultura Afro-brasileira, Samba de roda;

O Projeto de Incentivo da Cultura Afro brasileira "Brasil do Amanhã", teve seu início através da iniciativa e trabalho voluntário do Professor Leandro Leis da Costa, do Grupo de Capoeira Senzala, destinando-se à pesquisa e difusão da capoeira e manifestações da Cultura brasileira e afins, e ainda a atuar como centro de formação, orientação, e reciclagem de professores e recreadores, que desejam trabalhar a capoeira e a Cultura Afro-Brasileira em toda sua diversidade; Luta, Dança, Arte, Folclore, Cultura, Esporte, Lazer, visando assim favorecer o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e sócio-cultural dos indivíduos.

Inicialmente o Projeto foi apresentado ao Grupo Afro Ganga Zumba, como uma alternativa para essas crianças e adolescentes mostrarem o bonito trabalho desenvolvido com a arte e o jogo da capoeira, cultivando a cultura da não violência e criando uma nova expectativa de vida e oportunidade de novos conhecimentos.

É nesse processo que a capoeira e a cultura afro-brasileira mostram sua grande contribuição à sociedade, através da música, de brincadeiras, das raízes culturais e da luta. A capoeira desenvolve a disciplina, contribuindo para inclusão da criança e adolescente, visto que a criança precisa interagir na comunidade, participar das festas e comemorações.

A dança, assim como as atividades recreativas podem refletir os diversos aspectos culturais e pode ser abordada sob inúmeras possibilidades, e uma delas de grande importância é a manifestação expressiva do corpo, considerando sempre o ponto de vista cultural, a contribuição para a saúde e a manifestação social.

A melhor maneira de desenvolvimento é integrar todas as áreas e a música oferecendo experiências que estimulem todas ao mesmo tempo, desenvolvendo assim a mente, corpo e emoção e ampliando os limites físicos, sociais ou mentais, além de ser um grande meio de inclusão nas quais pessoas possam participar de uma mesma atividade musical.

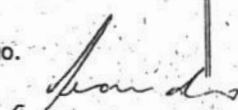
A continuidade de um projeto que nasceu da consciência social inerente a todo Capoeirista e, após os primeiros anos de execução iremos ampliar e com o apoio do Ministério da Cultura e de uma empresa, construímos um caminho real para que os beneficiários cheguem à verdadeira inclusão social, se tomando cidadãos brasileiros plenos.

A realidade encontrada é de exclusão social, com baixo rendimento escolar e pouco acesso a opções de lazer e cultura.

As famílias atendidas são carentes, o que agrava a situação de risco social pela proximidade do tráfico e o crime organizado.

Para mudar essa realidade utilizamos a própria cultura do beneficiário, tendo como instrumento principal a arte da Capoeira, a Dança e toda cultura popular brasileira.

Todas as atividades funcionam em sinergia em busca da melhora de cada indivíduo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.264/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL EMILIO MARTINS	NÚMERO 823	COMPLEMENTO A
CEP 35.430-249	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO PONTE NOVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 8489-5499
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 14:52:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,
CNPJ: 30.302.264/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:27 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **F8CF.E1DA.505A.48F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/04/2021
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/07/2021
NOME: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,		
CNPJ/CPF: 30.302.264/0001-60		
LOGRADOURO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS		NÚMERO: 823
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FATIMA	CEP: 35430249
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTE NOVA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000462341436		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
54813

Validador:
E50CDF

Assinatura Eletrônica:
00688A9B.C8467B01.21D54278.4690FC48

Link de verificação:
<http://sistemaweb.memory.com.br/modulos/acesso/untacesso.php?entidade=9CJEZ5&modulo=VALCERTD>

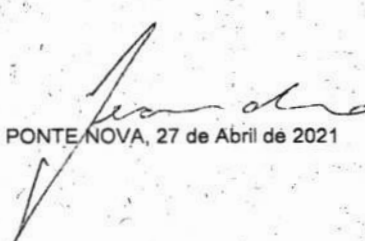
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
90684 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E-C

CNPJ/CPF:
30.302.264/0001-60

Endereço:
Rua Coronel Emílio Martins, 823 - CASA A - Fátima - CEP 35.430-249 - Ponte Nova - MG

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda


PONTE NOVA, 27 de Abril de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.302.264/0001-60**Razão Social:** ASSOC DESP CULTURAL E ARTIST CAPOEIRA E**Endereço:** RUA CORONEL EMILIO MARTINS 823 A / BAIRRO DE FATIMA / PONTE NOVA / MG / 35430-249

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021**Certificação Número:** 2021042504292553977373

Informação obtida em 27/04/2021 15:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA, (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.302.264/0001-60

Certidão nº: 13623953/2021

Expedição: 27/04/2021, às 14:57:23

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA, (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.302.264/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CEMIG S.A. - Companhia Brasileira de Energia Elétrica
 CNPJ 08.541.160/0001-18
 Ins. Estadual 002.322336.0087
 Av. Barbacena, 1205 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.150-181
 Belo Horizonte - MG

CEMIG S.A. - Companhia Brasileira de Energia Elétrica
 CNPJ 08.541.160/0001-18
 Ins. Estadual 002.322336.0087
 Av. Barbacena, 1205 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.150-181
 Belo Horizonte - MG

Emissão: 09/04/2021 Impressão: 09/04/2021 12:50:51 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MO Lei nº 10.438 de abril de 2002

ANTONIO CARLOS DA COSTA

Nº DO CLIENTE: 7003749596

RUA CORONEL EMILIO MARTINS
 CS
 FATIMA
 PONTE NOVA - MG
 CEP: 35430-249
 MEDIDOR Nº: AME187134481

Subclasse	Subclasse	Subclasse
3000730371	RESIDENCIAL	Monofásico
Dados de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
09/03	09/04	07/05
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	5711	5942	1	231

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	231	0,93970855	217,04
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			18,02
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,63156000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA AMARELA			4,58

CPF: 448.402.256-72

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO D12D.8529.0A71.6558.CE64.8A39.0739.BBDF

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
ABR/2021	11/05/2021	R\$ 235,06
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	151,93	R\$ 1,07
PASEP	151,93	R\$ 4,98
COFINS		
Mês/Ano	kWh	Dias de Faturam.
MAR/2021	251	32
FEV/2021	204	28
JAN/2021	281	32
DEZ/2020	204	28
NOV/2020	248	33
OUT/2020	213	29
SEI/2020	223	32
AGO/2020	222	31
JUL/2020	185	29
JUN/2020	170	31
MAY/2020	183	31
ABR/2020	160	28

MAR/2021 Band. Amar. - ABR/2021 Band. Amarela

Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 2.757, de 18/06/2020.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO
 AUTORIZADO
 000007353716

VENCIMENTO
 11/05/2021

TOTAL A PAGAR
 R\$ 235,06

REFERENTE A: 83560000002-7 35050138000-8 03047830011-2 000007353716-7



Handwritten signature



Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova
Fone/Fax: (31) 3817-3353 E-mail: semas@ponte-nova.mg.gov.br
Antônio Frederico Ozanan, 450 CEP – 35.430-029 – Ponte Nova – MG

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE NOVA**

Conselho Municipal de Ponte Nova de Assistência Social de Ponte Nova

Inscrição Nº 095

A entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE
CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA - ADCACCI**, CNPJ 30.302.264/0001-60, com sede
à Rua Coronel Emílio Martins, 823-A Bairro de Fátima em Ponte Nova/MG, é inscrita neste
Conselho, sob o número 095.

A entidade executará o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s)/ (s)
socioassistenciais: Atua na busca da defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais e na
construção de novos direitos; na promoção da cidadania, no enfrentamento das
desigualdades sociais e na articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos
ao públicos de política de assistência social. Suas finalidades estatutárias se definem
através do desenvolvimento de atividades da cultura afro-brasileira, visando a integração,
participação, solidariedade, autoestima e inclusão social. O desenvolvimento das atividades
se encontram em conformidade ao que preconiza a Política de Assistência Social, por
desenvolver ações de promoção à cidadania e fortalecimento do protagonismo social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2019

Bráulia Santiago Messias
Presidente do CMAS

ATA DA ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Rua Coronel Emílio Martins, número oitocentos e três, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG, às vinte horas, atendendo o Edital de Convocação de 1º de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUÁRIA**. Para presidir os trabalhos foi indicado o Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente fala da necessidade de reformar o estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente acrescentando a forma de escrituração em consonância com os princípios fundamentais da Contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento a Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada, distribuindo a todos, minuta do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o debate do item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em anexo que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observar rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a lavrasse registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

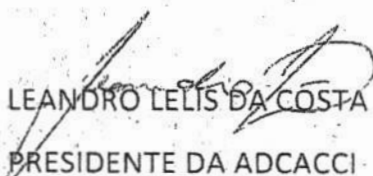
Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa, Marcelly Pa
dome Lima, Roseli Moreira Silva, Marcus Vinicius Alves de
Marco Luis da Silva, Claudinei Corralho de Oliveira, Emerson dos Reis B
ultronal Pedro Cupertino Mendes, Cristiane Peixoto de Melo, Jose Reginaldo
Paula Neto, Luciene Euzébio de Amorim, Jonathan Stant, Thamon Belémia
Kellie Nogueira Gomes, Maria Leila Nogueira, Jacy Rodrigues Siqueira
Silviana Zykaria Pizis, Rafaela Aparecida, Severina,
Juliana Paula da Silva, Elagiane Vitoria, Alvaro Sebastião, Felipe Gomes
Eva Rufina Benvenuto de Oliveira

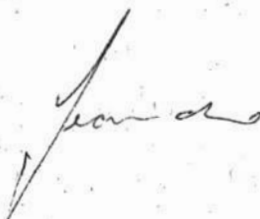
por

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os interessados para comparecerem na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no Bairro de Fátima, em Ponte Nova- MG, CEP 35430-249, em primeira convocação às 19:30 e em segunda convocação no dia 26/06/2019, às 20:00, para Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integral ADCACCI.

Ponte Nova, 17 de junho de 2019.


LEANDRO LEIS DA COSTA
PRESIDENTE DA ADCACCI



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Rua Coronel Emílio Martins, número oitocentos e vinte e três, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG, às vinte horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUÁRIA**. Para presidir os trabalhos foi indicado o Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, acrescentando a forma de escrituração em consonância com os princípios fundamentais da Contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento a Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o debate do item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa, Nacelly Paiva,
Denis Lemos, Roseli Moreira Silva, Marcelo Vinicius Alves de Almeida,
Mauro Luis da Silva, Abdinezi Cornélio de Oliveira, Emerson dos Reis Batista,
Roberto Pedro Cupertino Mendes, Paulo Roberto de Melo, João Rogério de
Paula Neto, Luciano Evangelista de Oliveira, Jonathan Stanley Sampaio Belfante,
Luís Roberto Sampaio, Marcelo Leal, Roberto Leal, Tiago Rodrigues Siqueira,
Silviano Zetario Farias, Rafael Aparecido Severina,
Juliana Paula da Silva, Eliziane Vieira, Adriano Siqueira, Felipe Gomes da Costa,
Ana Paqueta, Guilherme de Almeida

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PARECER TÉCNICO

Processo nº 04/2021

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova

**Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania-
ADCACCI**

Trata-se de parecer técnico acerca da viabilidade de celebração de parceria entre o Município de Ponte Nova e a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania- ADCACCI, mediante Termo de Colaboração, conforme determina o artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto ao mérito da proposta, esta se encontra em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Isso porque o seu objeto consiste na consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo o caso, portanto, da realização de termo de colaboração, nos termos do artigo 2º, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Além disso, verifica-se que há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação. Isso porque a entidade tem por objetivo desenvolver atividades socioculturais, voltadas para a promoção da igualdade racial, bem como assistenciais que visam proporcionar a inclusão e integração social de crianças, adolescentes e adultos, através da Capoeira e da dança pertencentes à cultura afro-brasileira, bem como o desenvolvimento da consciência do cidadão.

As atividades desenvolvidas pretendem, dentre inúmeras ações, oferecerem aos usuários dos serviços prestados, conhecimento sobre uma arte de luta dos descendentes africanos, ensinando valores e indicando as diferentes oportunidades que podem ser alcançadas através da capoeira. Buscam ainda proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

Verifica-se, ainda, que a entidade aparenta possuir condições para a execução do objeto proposto, uma vez que já foi responsável, ao longo dos anos, pela realização de diversos eventos na região, sendo reconhecida pelas atividades que desenvolve para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

O Município utilizará de meios para proceder à fiscalização da execução da parceria, tal como a realização de vistoria *in loco*, relatórios, fotografias e notícias de jornais, por exemplo.

Por fim, oportuno mencionar que houve a designação do gestor da parceria e dos membros de comissão de seleção e de monitoramento, por meio da Portaria nº 01/2021, conforme preconiza o artigo 35, V, incisos "g" e "h", da Lei Federal já mencionada.

Isto posto, conclui-se pela viabilidade da execução da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania- ADCACCI, opinando pelo prosseguimento do processo em questão.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo
CPF: 072.058.526-09

Fernanda de Magalhães Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Chamamento Público 04/2021

Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI

Em cumprimento ao disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, atesto que o cronograma de desembolso foi verificado e terá seu cumprimento assegurado, tendo em vista a existência de dotação orçamentária específica para o atendimento da referida despesa.

As operações especiais contempladas para a transferência de recurso à Entidade para cumprirem o plano de trabalho estão incluídas na LOA 2021 ou em créditos adicionais abertos.

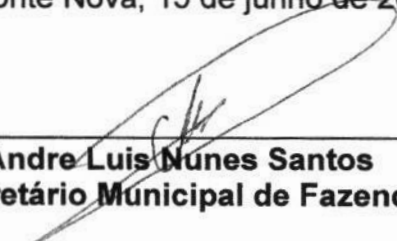
Os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira são as demonstrações contidas nos anexos a serem disponibilizados à entidade para prestação de contas, conforme abaixo:

- 1- Identificação da Entidade
- 2- Demonstrativo da Execução Financeira da Receita e Despesas
- 3- Relação de Pagamentos
- 4- Conciliação Bancária.

Além do mais, foi designado gestor para a parceria e comissão de monitoramento e avaliação, conforme Portaria nº 01/2021.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento do processo, para posterior formalização da parceria, considerando o preenchimento dos requisitos legais para formalização da parceria em comento.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.



Andre Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova/MG

Sobre: Chamamento 09/2021- Termo de Colaboração - **Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI**

1- SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de processo de parceria a ser celebrada entre o Grupo Afro Ganga Zumba e o Município de Ponte Nova/MG, nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 11.119/2018 c/c a Lei 13.109/2014, no que couber.

Com o objetivo de verificar a possibilidade de formalização da parceria, a partir da celebração de Termo de Colaboração, os autos foram remetidos para parecer desta Assessoria, em observância ao que dispõe ao art. 19, do Decreto Municipal de nº 11.119/2018 c/c art. 35, V, da Lei 13.019/2014 concernente a tramitação do processo.

2- RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tornou público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessa(s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no DL- Decreto Municipal nº 11.119/2018, no Edital e seus anexos.

Para tanto, foi observada a dotação orçamentária, necessária à verificação de viabilidade econômica para o Município, assim como a edição de Portaria para nomeação de Gestor, membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento, responsáveis pelo controle e fiscalização, assim como pelo monitoramento e avaliação das parcerias, respectivamente.

Ato contínuo procedeu-se com a publicação de edital com os termos e especificações concernentes ao chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Apresentado o plano de trabalho pela entidade interessada, neste caso, especificamente a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI, associação privada, sem fins lucrativos, em observância aos ditames legais concernentes à realização de parceria com o Município de Ponte Nova/MG, a referida documentação foi analisada pela Comissão de Seleção, a qual após análise constatou que o plano de trabalho da entidade foi inscrito juntamente com o de outra Entidade para esse edital e que estava apto para a fase de habilitação.

Diante disto restou constatado que o procedimento tramitou regularmente, até o presente momento.

Devidamente intimada para providenciar o protocolo de documentos concernentes à fase de habilitação, nos termos exigidos na Legislação de regência, verificou-se que a entidade apresentou corretamente todos os documentos exigidos, tendo cumprido os requisitos elencados nos artigos 34 e 35 da Lei 13.1019/2014, assim como que não incorreu em nenhuma das vedações previstas nos artigos 39 e 40 do mesmo diploma legal, razão pela qual é considerada habilitada.

Em virtude da habilitação da entidade e nos termos do artigo 18 do D.L. 11.119/2018, os autos foram remetidos para o órgão técnico responsável pela emissão de parecer técnico concernente ao mérito da proposta, identidade e reciprocidade de interesse entre as partes, viabilidade de execução, verificação do cronograma de desembolso, descrição dos meios de fiscalização e monitoramento.

Com isto, fora emitido parecer técnico financeiro em observância as exigências dispostas nos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019. Consoante dispõe o parecer técnico, devido ao fato de terem sido observadas as condições e peculiaridades concernentes à parceria em questão, o processo estava apto para seguir com seus ulteriores atos, especificamente para formalização da parceria.

Por fim, em relação à abertura de conta bancária, nos termos do artigo 22, II, "f", do DL 11.119/2018 c/c 51 da Lei 13.019/2014, a entidade foi oficiada para abertura de conta específica para recebimento da subvenção, sendo que a celebração da presente parceria estará condicionada à apresentação do comprovante de abertura e sem a cobrança de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, prelecionando que *"os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública"*.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria verificou que todos os requisitos dispostos na legislação que rege a realização de parceria entre Organizações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sociedade Civil – OSC e o Ente Público foram devidamente observados no processo em questão, de modo que não foi identificado nenhum óbice na formalização da parceria, por meio da celebração do Termo de Colaboração.

3- DO DISPOSITIVO

Em virtude das razões expostas, esta Assessoria Jurídica, OPINA pela realização da parceria entre Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI e o Município de Ponte Nova/MG, condicionado à apresentação de cópia do extrato da conta corrente específica, por meio da confecção do respectivo Termo de Colaboração.

É o parecer, s.m.j.

Ponte Nova/MG, 15 de junho de 2021.

Daniel dos Santos Pavione
OAB/MG 121.838

Raphael Andrade Moreira
OAB/MG 113.896



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 60/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA/MG E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E
CIDADANIA INTEGRADA.**

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA** resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente do chamamento público nº 04/2021, tem por objeto, trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social; integração de criança e adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira; praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível; proporcionar meios que levem o aluno ao desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem; oferecer aulas de percussão e confecção de berimbaus, através das oficinas; divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival; aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais; fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente; proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação, nesse momento de enfrentamento do Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita *in Loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- d) elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos já adaptados ao momento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

pandemia, visando o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- e) elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) manter escrituração contábil regular;
- h) devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4. CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 00003616-0, operação 003, agência 0146, do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 01/2021, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31/12/2021.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II - de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.451/2020.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

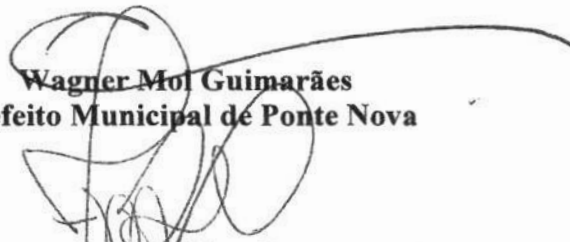
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

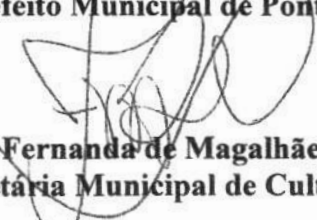
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

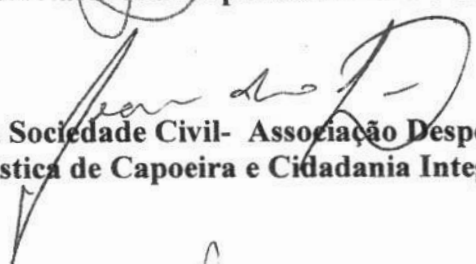
11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 23 de junho de 2021.


Wagner Mota Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


Organização da Sociedade Civil- Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada


Daniel dos Santos Pereira
Assessor Jurídico II
OAB/MG 121.838



ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

I - DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA - ADCACCI.

CNPJ: 30.302.264/0001-60

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35.430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 (31) 98438-1076

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME: LEANDRO LELIS DA COSTA

CPF: 070.784.506/80

RG: MG 12.140.834

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35.430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 (31) 98438-1076

III - DADOS CONTA BANCÁRIA: DE ACORDO COM O TERMO DE COLABORAÇÃO

C. CORRENTE: 3616-0

BANCO: Caixa Federal 104

AGÊNCIA: 0146

PRACA: PONTE NOVA - MG

Handwritten signature



DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

O Projeto de Incentivo da Cultura Afro brasileira "Igualdade e Cultura: uma Ponte que nos une", teve seu início através da iniciativa e trabalho voluntário do Professor Leandro Lelis da Costa, do Grupo de Capoeira Senzala, destinando-se a pesquisa e difusão da capoeira e manifestações da Cultura brasileira e afins, e ainda a atuar como centro de formação, orientação, e reciclagem de professores e recreadores, que desejam trabalhar a capoeira e a Cultura Afro-Brasileira, em toda sua diversidade: Luta, Dança, Arte, Folclore, Cultura, Esporte, Lazer, visando assim favorecer o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e sociocultural dos indivíduos.

Inicialmente o Projeto foi apresentado ao Grupo Afro-Ganga Zumba, como uma alternativa para essas crianças e adolescentes mostrarem o bonito trabalho desenvolvido com a arte e o jogo da capoeira, cultivando a cultura da não violência e criando uma nova expectativa de vida e oportunidade de novos conhecimentos.

E, nesse processo que a capoeira e a cultura afro-brasileira mostram sua grande contribuição à sociedade, através da música, de brincadeiras, das raízes culturais e da luta. A capoeira desenvolve a disciplina, contribuindo para inclusão da criança e adolescente, visto que a criança precisa interagir na comunidade, participar das festas e comemorações.

A dança, assim como as atividades recreativas podem refletir os diversos aspectos culturais e pode ser abordada sob inúmeras possibilidades, e uma delas de grande importância é a manifestação expressiva do corpo, considerando sempre o ponto de vista cultural, a contribuição para a saúde e a manifestação social.

A melhor maneira de desenvolvimento é integrar todas as áreas e a música oferecendo experiências que estimulem todas ao mesmo tempo, desenvolvendo assim a mente, corpo e emoção e ampliando os limites físicos, sociais ou mentais, além de ser um grande meio de inclusão nas quais pessoas possam participar de uma mesma atividade musical.

Assim, criamos a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada ADCACCI, sem fins lucrativos, para podermos participar de Editais de Incentivo à Cultura/Assistência Social, bem como promover a Cultura Afro-brasileira.

A continuidade de um projeto que nasceu da consciência social inerente a todo Capoeirista e, após os primeiros anos de execução iremos ampliar e, com o apoio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, construiremos um caminho real para que os beneficiários cheguem à verdadeira inclusão social, se tornando cidadãos brasileiros plenos.

PÚBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

O Projeto é destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando direito de acesso ao esporte, lazer e cultura, de acordo com o nosso contexto social.

Serão oferecidas aulas de Percussão e Confeção de Berimbaus, com o objetivo de



Inclusão social, melhora no desempenho escolar.

Atenderemos estudantes de escolas públicas, dos bairros: Eátima, Novo Horizonte, São Pedro, Bom Pastor e Cidade Nova, da Cidade de Ponte Nova- MG, através de Oficinas e Festival, buscando desenvolver a socialização, respeito pelo outro, envolvendo a família e a sociedade de maneira geral, através da prática da Capoeira e Dança, trazendo benefícios no processo educacional, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, musicais, além de disciplina e trabalho em grupo.

Atenderemos adultos e idosos.

Serão atendidos aproximadamente 80 pessoas, podendo ser ampliado conforme demanda.

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

A realidade encontrada é de exclusão social, com baixo rendimento escolar e pouco acesso a opções de lazer e cultura.

As famílias atendidas são carentes, o que agrava a situação de risco social pela proximidade do tráfico e o crime organizado.

Para mudar essa realidade utilizamos a própria cultura do beneficiário, tendo como instrumento principal a arte da Capoeira, a Dança e toda cultura popular brasileira.

Todas as atividades funcionam em sinergia em busca da melhora de cada indivíduo.

O projeto já é reconhecido na comunidade, e não temos nenhum apoio dos órgãos públicos.

O processo de inscrição envolve as avaliações: socioeconômica, psicomotora e funcional, proporcionando dados que nos permitem avaliar a eficácia do projeto.

A cada nova etapa do projeto reavaliamos e aperfeiçoamos nossos métodos e processos, hoje temos todas as etapas definidas de um modelo de inclusão social, que tem forte impacto na vida dos beneficiários.

AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira;

Praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o



mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Percussão e Confecção de Berimbaus, através das oficinas.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação é o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

METAS A SEREM CUMPRIDAS

Utilizar a Capoeira e a Cultura Popular Brasileira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão.

Valorizar a capoeira patrimônio cultural que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte.

Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte.

Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas, motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira.

Garantir qualidade de vida na terceira idade.

Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal;

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Execução das atividades das oficinas:

As atividades serão realizadas na Casa Afro Ganga Zumba, e em outros polos para



facilitar o atendimento aos alunos.

Aulas Percussão e Confeção de Berimbaus, através das oficinas.

O projeto terá duração de 07 meses.

Todo o material utilizado ficará na sede da Associação e Locais das Oficinas.

SEMANALMENTE DE JUNHO A DEZEMBRO 2021

LOCAL	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
Casa Afro Ganga Zumbi/ Outros polos	Aulas de 50 minutos, 2 vezes por semana	Crianças/adolescentes/adultos

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
VERGA PARA BERIMBAU	RS 50,00 x 50	RS 2.500,00
CABAÇA PARA BERIMBAU	RS 20,00 x 50	RS 1.000,00
RAMI PARA BERIMBAU	RS 65,00 X 04	RS 260,00
PANDEIRO		
MATERIAL PERMANENTE:		
ATABAQUE	RS 700,00 x 6	RS 4.200,00
PANDEIRO	RS 50,00 x 20	RS 1.000,00
CAXIXI	RS 35,00 x 20	RS 700,00
AGOGO	RS 85,00 x 04	RS 340,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		RS 10.000,00

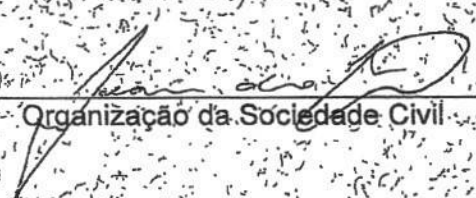
[Handwritten signature]



DEFERIMENTO SOLICITADO

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.

Local e data


Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

☐ Deterido

Local e data

Administração Pública

☐ Indeferido

Local e data

Administração Pública



ANEXO-II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.

Leandro Leis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA, ADCACCI:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.

Leandro Leis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada ADCACCI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA-ADCACCI, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

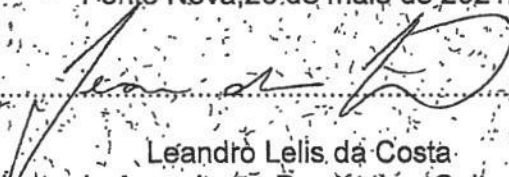
➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OS	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
LEANDRO LELIS DA COSTA - PRESIDENTE	12149834 - SSPMG	070784506-80	RUA CORONEL EMILIO MARTINS, Nº 823-A, BAIRRO DE FÁTIMA- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-249, TEL. (31-98489-54-99) LEANDROSENZALA@GMAIL.COM
CLAUDIA LIMA DE PAULA - TESOUREIRA	8276646 - SSPMG	027563096-05	RUA DO CONTORNO, Nº 06/APT.102, BAIRRO SANTO ANTONIO- PONTE NOVA-MG- CEP 35430-196, TEL. (31-98438-1076) CLAUDIALIMAPP@GMAIL.COM
LUCIENE EUFRÁSIO DE AMORIM - SECRETÁRIA	19140278 - SSPMG	01825571627	RUA RIO NEGRO, Nº 178, BAIRRO SÃO PEDRO, PONTE NOVA-MG- CEP 35430-278, TEL. (31-9803-6074) LUCIENESUD83@GMAIL.COM

Ponte Nova, 26 de maio de 2021


Leandro Lelis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada-ADCACCI



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos e



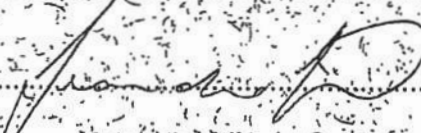
➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.


Leandro Lelis da Costa

Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI



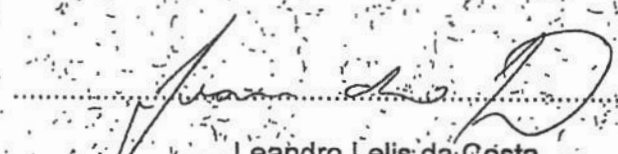
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 04/2021, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI dispõe de contrapartida, na forma de serviços economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
Aulas de Percussão e Oficinas de Berimbaus	R\$ 10.000,00	Professor/ Instrumentos Musicais

Ponte Nova, 26 de maio de 2021.


Leandro Leis da Costa
Presidente da Associação Desportiva, Cultural e Artística
de Capoeira e Cidadania Integrada- ADCACCI

Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEUS FINS E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, é uma associação, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados, para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter social, cultural, esportiva e filantrópica, com duração e número indeterminado de associados, para prática desportiva da capoeira fundada em 19/03/2016 com sede na Rua Coronel Emílio Martins, 823 Bairro: Fátima, Cidade: Ponte Nova - MG CEP 35.430-249.

Parágrafo único: A ADCACCI será regida pelo disposto neste estatuto, e obedecerá a legislação desportiva, social e cultural brasileira e as deliberações da Confederação Brasileira de Capoeira - CBC.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A ADCACCI tem como finalidade:

- Promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica e econômica dos vários aspectos da capoeira e de quaisquer outras manifestações da cultura afro-brasileira em nossa sociedade ou no exterior;
- Estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Buscar o desenvolvimento técnico dos capoeiristas e o aperfeiçoamento do método didático de ensino da capoeira;
- Oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas, e laboratório proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte;
- Despertar a consciência nas comunidades sobre a contribuição da cultura negra em nossa sociedade;
- Resgatar a cultura afro-brasileira, como instrumento de educação popular, na perspectiva da criatividade e sua expressão, com ampla liberdade de manifestação, na construção da cidadania;
- Promover manifestações culturais e artísticas de nosso povo, garantindo a participação de seus membros e a valorização do indivíduo. Reconhecimento de sua linguagem, identidade e harmonização entre as vivências pessoais e culturais da mesma;
- Promoção de intercâmbio com entidades de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;
- Auxiliar entidades culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- Estreitar relacionamentos com entidades ligadas à preservação da cultura popular;
- Combater e denunciar a deturpação e cooptação da cultura popular, evitando que a mesma seja utilizada na reprodução/manutenção das relações caóticas existentes em nossa sociedade.
- Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Corpo Social da Entidade terá a seguinte constituição:

- Associados Fundadores;
- Associados Efetivos;
- Associados Beneméritos.

Art. 6º - É considerado associado fundador toda a pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da ADCACCI, passando ser Associado Efetivo nato.

Art. 7º - É considerado associado Efetivo, toda a pessoa física que assinar a Ficha de Associado, bem como os Associados Fundadores conforme o caput deste artigo;

Parágrafo único: Rode ser dado o título de associado Benemérito, a aquele que tenha prestado relevante serviço à ADCACCI, esta categoria de associado não dá o direito de votar e ser votado.

Art. 8º - Os Associados Efetivos somente serão admitidos após solicitarem sua associação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo vinte e quatro horas após a sua reunião ordinária, exceto os associados fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores da ADCACCI.

Parágrafo único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso à Assembleia Geral.

Art. 9º - Os Associados Efetivos, exceto os fundadores perderão a capacidade de associados se comunicarem sua decisão, que unilateral, à Diretoria Executiva, que lavrará uma ata destas decisões. Os Associados Fundadores somente perderão a capacidade de Associados Efetivos se deixarem de atuar na entidade. Se voltarem às atividades, serão novamente Associados Efetivos, devendo comunicar à Diretoria Executiva este fato.

Art. 10º - Os Associados Efetivos poderão ser excluídos desta categoria por decisão, da Assembleia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa: ao acusado:

- se deixarem de atuar nas atividades da entidade;
- se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - A decisão da Diretoria Executiva, em 1ª Instância, pela exclusão do Associado Efetivo, deverá ser através do voto de maioria absoluta de seus membros, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva deverá recorrer de sua decisão à Assembleia Geral, que

Julgará o fato em 2ª e última instância. Para confirmar a decisão da Diretoria Executiva a Assembleia Geral deverá ter o voto concorrente da maioria absoluta dos presentes, desde que estejam presentes no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 11 - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) participar das atividades da ADCACCI;
- b) ter voz e voto nas reuniões de Assembleia Geral;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos da ADCACCI;
- d) ser nomeado para os cargos em departamentos e comissões;

Parágrafo único - A critério do Presidente da Diretoria executiva, poderá ser convidado a participar da Assembleia Geral, com oviniente, tendo direito à voz, a critério da Mesa Diretora no momento em que forem solicitados pelo interessado, convidados ADCACCI que não forem Associados Efetivos, bem como outros convidados da Diretoria Executiva, sem direito, entretanto, ao voto.

Art. 12 - Nenhum associado efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 13 - São deveres dos Associados Efetivos:

- a) acatar as decisões dos órgãos da ADCACCI;
- b) respeitar as normas deste Estatuto;
- c) aceitar os encargos que lhes forem destinados;
- d) agir respeitando os preceitos da boa conduta, da ética e da moral.

Art. 14 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 15 - O ingresso na categoria de Associado Efetivo obedecerá às normas estabelecidas neste Estatuto, bem como, se necessário do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS

Art. 16 - A ADCACCI é composta por Órgãos Deliberativos e de Fiscalização:

- a) Assembleia Geral - AG;
- b) Órgão Administrativo a Diretoria Executiva - DE;
- c) Conselho Fiscal - CONFIS.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ADCACCI será formada por todos os Associados Efetivos, nos termos deste Estatuto.

Art. 18 - A Assembleia Geral terá as seguintes finalidades:

- a) decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competência ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesma, em última instância;
- b) discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo, as normas aqui estabelecidas;
- c) discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- d) eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
- e) discutir e votar os Relatórios Administrativos e Financeiros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- f) votar seu Regimento Interno;
- g) julgar, em instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) eleger, a Diretoria Executiva e, junto com ela, os três membros titulares e dois suplentes do Conselho Fiscal;
- i) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;
- j) eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto;
- k) compete à assembleia geral a destituição dos administradores e a aprovação das contas, com arrimo no art. 59 do Novo Código Civil;
- l) julgar em instância final os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, em 2ª e última instância, os seus próprios membros.

Art. 19 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal a pedido da maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 de seus associados.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 07 (sete) dias antes estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros, e-mail, rede social ou de editais afixados sua sede e em outros locais públicos do bairro, devendo nestes editais constar ainda a pauta, das reuniões. As reuniões de caráter extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, em 1ª Convocação com presença de no mínimo 2/3 de seus membros. E em última convocação, com qualquer número.

Art. 20 - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da ADCACCI, podendo este passar o encargo para ou membro da Diretoria Executiva ou CONFIS.

Art. 21 - Nas reuniões de Assembleia Geral, somente poderão participar com direito a voto, os membros que contribuírem espontaneamente para o bom funcionamento da entidade.



CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal - COFINS - é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil, e serão formados por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleitos de três em três anos pelos associados efetivos, em Assembleia Geral, junto com a Diretoria Executiva e compete-lhe em particular:

- a) eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator entre os titulares;
- b) apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;
- c) discutir seu Regimento Interno;
- d) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionando a sua competência.

Art. 23 - O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Art. 24 - O Conselho Fiscal - CONFIS - reúne ordinariamente todos os meses, em datas e horários previamente estabelecidos, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente (ADCACCI) e se instalará com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais.

Parágrafo único - a convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circular aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

Art. 25 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter vínculo de parentesco ou similar com qualquer membro da Presidência e Diretoria.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a entidade nas suas relações internas e externas, e consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário Geral;

Art. 27 - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de três (03) anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos pelos votos dos associados.

Art. 28 - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) elaborar e votar seu Regimento Interno;
- b) designar Comissões para os encargos que apresentarem;
- c) criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d) colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da entidade procurando resolvê-los junto com os associados e junto ao poder constituído para tal;
- e) participar ativamente das atividades comunitárias;
- f) prestar informes aos seus associados e relatórios de atividades à Assembleia Geral;
- g) anualmente, encaminhar à Assembleia Geral o Relatório Administrativo e Financeiro e no fim da gestão o Relatório Financeiro Administrativo e Prestação de contas.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a) presidir e dirigir todos os atos administrativos da ADCACCI cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa passivamente a Entidade;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da ADCACCI, de acordo com este Estatuto;
- c) empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d) Organizar o calendário de eventos da entidade;
- e) Preparar, acompanhar os atletas que eventos esportivos;
- f) tomar resoluções "ad-referendum" da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, auxiliá-lo em suas funções;
- b) coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
- c) assinar os cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente;
- d) elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar junto com o Presidente e encaminhá-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos por este estatuto.

Art. 31 - Compete ao Secretário Geral:

- a) coordenar as atividades administrativas da Entidade;
- b) manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c) assinar todo e qualquer documento da ADCACCI junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro;

Assinatura manuscrita

Art. 32 - Os Departamentos, criados por decisão da Diretoria Executiva, funcionarão como órgãos auxiliares da mesma, sendo criados a partir de um projeto aprovado e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 33 - As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 34 - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto, se instituir remuneração para os dirigentes da ADCACCI que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da entidade.

Art. 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 36 - No caso ter mais de 50% de vacância nos cargos da Diretoria Executiva, exceto no cargo de Presidente, caberá a Assembleia Geral, em reunião extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições. Se faltar menos de seis meses, a Diretoria Executiva funcionará com os membros restantes até a nova eleição. No caso da vacância do Presidente, ele será substituído pela ordem, pelos demais membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

Do Fundo Social e Patrimônio

Art. 37 - O patrimônio e Fundo Social da ADCACCI destinam-se única e exclusivamente as finalidades da Entidade e será formado por:

- a) bens móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação legada ou outras formas;
- b) doações, auxílios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de aplicação de fundos.

Art. 38 - Os bens imóveis pertencentes à ADCACCI somente poderão ser alienados ou onerados mediante decisão da assembleia geral convocada especificamente para este fim.

Parágrafo Único - Na hipótese da ADCACCI perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo Patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que durar aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art. 39 - A ADCACCI terá como fontes de recursos para a sua manutenção:

- a) As doações de seus associados e simpatizantes;
- b) os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- c) Os recursos oriundos da parceria com o Setor Privado
- d) os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.
- e) recursos provenientes de financiamentos e empréstimos.
- f) recursos provenientes de fundos de incentivo à cultura.

Art. 40 - As Normas para Prestação de Contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade;
- b) a necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz; no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ADCACCI;
- c) Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;
- d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria entre a ADCACCI e o Poder Público, conforme previsto no contrato pertinente.

Parágrafo Único - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ADCACCI será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

Das Eleições

Art. 41 - As eleições da ADCACCI serão realizadas durante o mês de novembro a cada três anos, pelo voto direto secreto e universal dos associados efetivos, devidamente cadastrados conforme artigo 9º do caput.

Art. 42 - Será constituída uma comissão eleitoral para elaborar o regimento eleitoral e encaminhar o processo de eleição.

Art. 43 - Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral inclusive as inelegibilidades, devendo ser aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembleia Geral de associados e a mesma será eleita por aclamação.

Parágrafo Segundo - É obrigatório constar na ata de posse da nova diretoria, o endereço de funcionamento da entidade; na falta de sede própria deverá constar o endereço provisório, que pode ser a residência de qualquer membro da diretoria.

CAPÍTULO XI

Das Normas Disciplinares

Art. 44 - Incurrerão em pena disciplinar os diretores da ADCACCI, em particular e, de modo geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

- a) prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da ADCACCI desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) desatender qualquer Diretor da ADCACCI quando no exercício de sua função;

Assinaturas

c) representar a ADCACCI ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 45 - Cabe à Diretoria Executiva, analisar, instruir, e recomendar a Assembleia Geral com um parecer circunstanciado, na aplicação das seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão do quadro social da ADCACCI.

Art. 46 - Qualquer associado ou membro da ADCACCI no gozo de suas prerrogativas poderá encaminhar à Diretoria Executiva, por escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que implique em faltas descritas no art. 45 deste Estatuto, por parte de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII

Da Reforma do Estatuto

Art. 47 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, pelo voto concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros na primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

Parágrafo Único: a decisão da assembleia geral referente à reforma estatutária deverá ser lavrada em ata e registrada em cartório.

CAPÍTULO XIII

Da Extinção e Destino do Patrimônio

Art. 48 - A extinção da ADCACCI somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único - Em caso de extinção, o patrimônio da ADCACCI, após serem saldados as dívidas existentes, será destinado a entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo à Assembleia Geral de Associados decidir sobre este assunto.

CAPÍTULO XIV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 49 - Poderão ser contratados profissionais ou entidades, que venham auxiliar a execução dos objetivos propostos.

Art. 50 - Nenhuma pessoa deixará de ter acesso a e às suas atividades desportivas ou delas será excluída por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou por preconceitos de classe ou de raça.

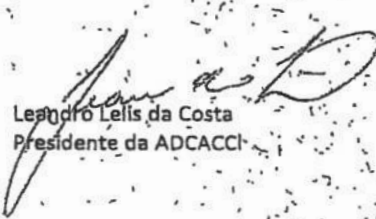
Art. 51 - A forma de escrituração deverá estar em consonância com a legislação vigente, os princípios fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014; bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento à Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembleia Geral de Associados.

Art. 53 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 54 - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente.

Ponte Nova, 26 de junho de 2019.


Leandro Lelis da Costa
Presidente da ADCACCI



CLASSE
TIT. 2
REG. 1
BM -

deaprovação: Claudia Lima de Paiva, Reinaldo Pêlo da Costa, Marcely Paulino Lima, Rogeli Moreira Silva, Marcos Alves de Almeida, Márcio Lins da Silva, Claudinei Corralles de Oliveira, Emerson da Silva Batista, Wadson Pedro Cupertino Mendes, Aristonete Reis de Mel, Jose Rezendes de Paula Neto, Luciano Expósito de Amorim, Jonathan Tully, Renato Costa Melo Jacinto, Thiéfia Nóbis Gomes, Roberto de Castro, Pereira Raphael, Paulo da Silva, Geiziane, Alves Sebastião, Felipe Gomes da Costa, Eva Pápitua Benício

ATA DA ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA-ADCACCI



Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Rua Coronel Emílio Martins, número oitocentos e vinte e três, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG, às vinte horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUÁRIA**. Para presidir os trabalhos foi indicado o Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente fala da necessidade de reformar o estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente acrescentando a forma de escrituração em consonância com os princípios fundamentais da Contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento a Cultura, / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o debate do item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observara rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse ao registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa, Marcelo Paiva, Roseli Moreira Silva, Marcia Vinicius Alves de Azevedo, Mauro Luis da Silva, Claudineia Corralho de Oliveira, Emerson dos Reis, Ubiratan Pedro Cupertino Mendes, Christiane Pereira de Melo, Gerson Reginaldo de Paula Neto, Luciana Eugénia de Amorim, Jonathan Santos, Marcos Beltrami, Kellen Nóbis Gomes, Maria Tereza Nóbis de Melo, João Rodrigues de Aguiar, S. B. Orestes Z. Cardoso, P. Z. S. Rafaela Aparecida, Juliana Paula da Silva, Cleágias Viana, Alvaro Sebastião, Felipe Gomes de Souza, Rafaela Aparecida, Juliana Paula da Silva, Cleágias Viana, Alvaro Sebastião, Felipe Gomes de Souza, Rafaela Aparecida, Juliana Paula da Silva, Cleágias Viana, Alvaro Sebastião, Felipe Gomes de Souza.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convoço todos os interessados para comparecerem na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no Bairro de Fátima, em Ponte Nova - MG, CEP 35430-249, em primeira convocação às 20:00 e em segunda convocação no dia 26/06/2019, às 20:00, para Alteração do Estatuto Social da Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI.

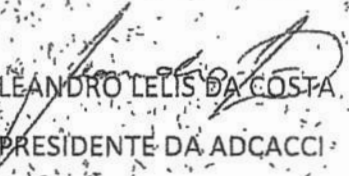
Ponte Nova, 17 de junho de 2019.

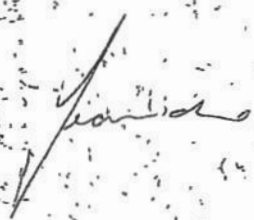

LEANDRO LELIS DA COSTA
PRESIDENTE DA ADCACCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os interessados para comparecerem na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823, no Bairro de Fátima, em Ponte Nova-MG, CEP: 35430-249, em primeira convocação às 19:30 e em segunda convocação no dia 26/06/2019, às 20:00, para Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Conselho Fiscal da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada ADCACCI.

Ponte Nova, 17 de junho de 2019.


LEANDRO LEIS DA COSTA
PRESIDENTE DA ADCACCI





ATA DA ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezanove, na Rua Coronel Emílio Martins, número oitocentos e vinte e três, no bairro de Fátima, da cidade de Ponte Nova- MG, às vinte horas, atendendo o Edital de Convocação de 17 de junho de dois mil e dezanove, reuniram-se os associados da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada, ADCACCI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: REFORMA ESTATUÁRIA. Para presidir os trabalhos foi indicado o Presidente da Associação Leandro Lelis da Costa, que escolheu a mim Cláudia Lima de Paula, para secretária-ia. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, acrescentando a forma de escrituração em consonância com os princípios fundamentais da Contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Lei nº 13.019/2014, bem como todas as diretrizes propostas nos Editais de Financiamento a Cultura / Assistência Social, pela Administração Pública e Privada, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o debate do item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos associados e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

Cláudia Lima de Paula, Leandro Lelis da Costa, Narcely Paiva,
João Gomes, Roseli Moreira Silva, Marcia Vinicius Moreira de Almeida,
Mário Luis da Silva, Chuchine, Carvalhos de Oliveira, Emerson dos Reis Bastião,
Ulton Pedro Cavalcanti Mendes, Pauline Teveto da Silva, João Ricardo de
Paula Neto, Edson de Fátima, Donatoni, Stênio, João Beltrami,
Luís Roberto Gomes, Marcelo da Silva, João da Silva, João da Silva,
Silviano da Silva, Rafaela Aparecida Severina,
Juliana Paula da Silva, Edson da Silva, Adriano da Silva, Felipe Gomes da Silva,
João da Silva, João da Silva

João da Silva



Incontinência urinária

A fisioterapeuta Júlia Leão destaca a importância da fisioterapia pélvica no pós-cirurgia de remoção da próstata. **Página 7**

Fundação Renova em cena: Eia/Rima sobre a lama retida desde 2015 na barragem da Usina de Candonga e verbas para Barra Longa e Raul Soares. **Página 15**

Câncer de próstata

O médico Branslides Terra cita fatores de risco deste tipo de doença e a importância da prevenção. **Página 9**



'O povo negro chora, canta e clama pelo fim das diferenças'

INCÓGNITA

Semed aponta certeza sobre ensino em 2021. **Página 5**

A VOZ DAS RUAS

Prefeito Wagner pede sugestões à comunidade. **Página 3**

Além da live 'Musicalidade (foto)', missa e depoimento sobre a religião afro.



A frase acima é de Leandro Senzala, presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial e um dos organizadores da Semana da Consciência Negra. Outros depoimentos, protestos contra o assassinato de negros e a intolerância religiosa. **Página 14**

Covid aumenta: mortes, CTIs lotados e volta das restrições em Ponte Nova. **Páginas centrais**

Esperado o avanço no Plano de Resíduos Sólido.



FISCALIZAÇÃO

DNIT investiga a virada de trilhos. **Página 3**

FLAGRANTE NO CPPN

Detentos com fumo e maconha. **Página 13**

Uma prisão após assalto filmado



Na audiência pública do Círculo de 18/11, em Ouro Preto, o depoimento de Anderson Sodré, diretor do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova. **Página 14**

Consultoria, Auditoria, Controladoria, Assessoria Fiscal e Contabilidade

Márcia Paula Bragança, Diretora da Consultoria e Treinamentos

CURSOS INSTITUCIONAIS:

- Formação de Gestores Municipais
- Formação de Analista em Controles Internos
- Gestão Patrimonial, entre outros



Consciência Negra: repúdio à discriminação e violência

A transmissão on-line da agenda alusiva ao Dia da Consciência Negra (20/11), em Ponte Nova, teve relevantes desdobramentos, com acusações de preconceito, racismo e intolerância religiosa.

O depoimento mais enfático foi o do presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial/Compir, Leandro Lélis da Costa (Leandro Senzala).

Ele se referiu ao recente assassinato de João Alberto Silveira Freitas, negro, 40 anos, por seguranças brancos em unidade do supermercado Carrefour em Porto Alegre/RS e aos casos de negros, greçados/assassinados por policiais nos Estados Unidos. Ele também repudiou o racismo e a violência, "que atingem tantas Marielles", numa alusão ao assassinato, em 2018, da vereadora carioca Marielle Franco.

"O preconceito existiu e resiste. Temos que agir para acabar com isso. Tenho o sonho negro da igualdade, da liberdade e da justiça", continuou Leandro com seu desabafo. "Diversas vezes, a Polícia trabalha para garantir a segurança de todos, é a mesma que nós jogamos na parede e nos humilha em cenas de rotina. O povo negro chora, canta e clama pelo fim das diferenças."

No outro trecho da programação - efetivada pelo Compir em parceria com a Secretaria/PN de Cultura e Turismo - os depoimentos de representantes de religiões



Mães Du e Juliana



Tema afro marcou a missa de 20/11

de raiz afro também foram contundentes.

Gustavo Silveira, depois ao lado de sua avó, Maria da Conceição Oliveira Caixeta (Mãe Fízi), do Centro Espírita Umbandista Caçolô da Mata Virgem/bairro Pacheco, lamentando também a intolerância e a perseguição. "Só trabalhamos para o bem, a caridade, e nunca para fazer o mal", salientou Mãe Fízi.

No mesmo tom, falou Juliana d'Oxóssi, do Centro Espírita São Cosme e Damião/bairro Sumaré, tendo ao lado sua mãe, Maria do Carmo

Ramos (Mãe-Du de Oxum). Ela lembrou a discriminação racial em Ponte Nova, no final dos anos 1940, no século passado, quando na avó Caetano Marinho brancos e negros caminhavam em lados opostos.

A emancipação dos negros diante do racismo estrutural contemporâneo mereceu comentário de padre Luiz Paixão na missa - com cantoria e coreografia afrodescendentes - da noite de 20/11, na Igreja Matriz São Pedro/Palmeiras.

"A Igreja está atenta na defesa dos mais pobres, entre eles os negros e negras que



Gustavo e sua avó Fízi

vivem discriminados e em situações desumanas."

Declarações à parte, constaram da programação com o tema "Sonhos Negros. Importam" - o pronunciamento de Jaime Augusto, dirigente do Compir e depoimentos de dirigentes do Grupo Afro Ganga Zumbá.

Na parte artístico-cultural, samba com o Grupo Higão & Amigos, apresentação de capoeira e maculelê, peça de teatro e a live "Musicalidade", coordenada por Leandro Senzala.

Repercussão na Câmara

Na reunião da Câmara, na noite de 23/11, a vereadora Fiota repudiou o assassinato de João Alberto em Porto

Alegre, na véspera do Dia da Consciência Negra.

"O que aconteceu no Brasil foi uma coisa horrível. Estamos voltando à Era da Pedra? Tê e cor de pele não importa. Vidas Negras importam. Vamos respeitar o ser humano. Estou triste e indignada!"



Leandro presidente do Compir

Audiência: barulho e perturbação do sossego

A Câmara de Ponte Nova marcou, para as 18h de 3/12 (quinta-feira), em seu plenário, audiência pública destinada a debater problemas relacionados à perturbação do sossego e poluição sonora no município. A sessão atende demanda das Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas.

O tema ganhou destaque durante a pandemia da Covid-19, quando diversas pessoas cobriram, na imprensa, nas redes sociais, no Legislativo, atuação sistemática do Poder Público para evitar aglomerações e o barulho provocado por festas.

Conforme nota do Legislativo, a audi-

ência será uma oportunidade para ampliar as discussões e ouvir demandas e sugestões da população, além de ouvir os setores responsáveis pela fiscalização. Há expectativa quanto à presença de representantes de: Polícia Militar; Departamento Municipal de Trânsito; Demutran, Setor Municipal de Fiscalização de Posturas e Associação Comercial.

Os interessados devem inscrever-se, a partir desta 2ª-feira (30/11), pelo telefone (31) 3819-3250. Devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, a audiência terá vagas limitadas para evitar aglomeração.

Veja chamada para esta audiência da Câmara na página 2.

Nossa homenagem ao grande colaborador do

Antônio Ferreira Rodrigues Júnior (Demutran)

Falecido em 22/11/2020



Agradecemos pela dedicação e paixão ao nosso querido Esporte Clube Palmeirense.

Ficam as lembranças para contar como foi a sua vida e restam as saudades para lembrar a falta que você fará em nosso Clube.

Eterna gratidão pelo seu trabalho prestado como Diretor das Pastas de Parque Aquático e Patrimônio

Rodrigues,

Nunca estamos preparados para nos despedir para sempre de alguém, mesmo sabendo que faz parte da vida.

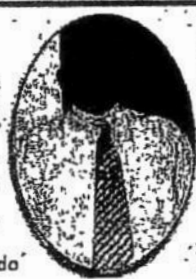
Hoje, você não está mais entre nós, mas sua presença permanecerá para sempre em nossos corações. Para nós você foi especial.

Gratidão por todos os anos de convivência. Obrigado pela luta incansável em prol dos servidores públicos.

Continuaremos aqui orando por você e enviando nossas energias positivas de amor e carinho.

Descanse em paz!

Nossa homenagem a Antônio Ferreira Rodrigues Júnior e à sua esposa, Ana Maria, e aos seus filhos Gustavo e Guilherme,



Sindicalismo de luto

Dirigentes e filiados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova/Sindserp se unem à família de Antônio Ferreira Rodrigues Júnior, registrando sincero pesar pelo seu falecimento, ocorrido nesse 22/11.

Rodrigues era antigo filiado de nossa entidade e, com dedicação e firmeza, foi o nosso presidente por 10 anos - entre 2005 e 2015 - fazendo sua parte para a conquista de avanços significativos para a nossa categoria.



S



A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), prevista pelo Artigo 55 da Lei Municipal nº 3.832/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, constituída a partir dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que os 03 (três) membros do Poder Público e 03 (três) membros da Sociedade Civil divulgam o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (SMFC) EDIÇÃO 001/2016.

Cumprindo o disposto no Artigo 57 da Lei Municipal nº 3.832/2014, a CMIC selecionou os projetos a partir de critérios técnicos e objetivos sendo distribuídos 100 pontos divididos em critérios de avaliação.

PROJETOS CLASSIFICADOS		
PROJETOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PELE PRETA	100	1º LUGAR
CANÇÕES PERDIDAS NO TEMPO	99,16	2º LUGAR
FLUXO EM CENA	99,16	3º LUGAR
CONHECENDO NOSSAS RAÍZES	99	4º LUGAR

PROJETOS SUPLENTE		
PROJETOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MEMÓRIA EM FOCO	99	5º LUGAR
AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EXPOSIÇÃO E VALORIZAÇÃO VISUAL DOS PRODUTOS ARTESANAIS DA ASAPON	98,83	6º LUGAR
VAGA LUME	98,66	7º LUGAR
FACHADAS QUE CONTAM HISTÓRIA: PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO	98,5	8º LUGAR
PROJETO SEGUNDO EP JONNY	84,16	9º LUGAR
CARDARES SEM LIMITE	84,16	10º LUGAR

NOTA TÉCNICA GERAL RELATIVA AOS PROJETOS

Na totalidade, houve melhora substancial nos projetos recebidos, sendo que os textos apresentados obtiveram maior consistência e clareza, as planilhas estão mais bem elaboradas detalhando as despesas sem erros de cálculo. Os portfólios também estão mais consistentes, o que gerou classificação geral de todos os projetos inscritos sem desclassificação de nenhum projeto apresentado.

O Projeto Memória em Foco se classifica em quinto lugar, passando para suplente em virtude de não atender a diversos itens do edital como páginas rubricadas e formatação padrão exigida, conforme Anexo 03.

Os demais projetos se classificam na listagem de suplentes de acordo com a sua respectiva pontuação. Importante elucidar o fato de que os projetos suplentes poderão ser classificados mediante a desistência e/ou incoerência de execução dos projetos classificados, bem como ampliação do recurso, destinado ao Edital 001/2016 via recursos do Fundo Municipal de Cultura. A CMIC, a seu critério, poderá convocar projetos suplentes, caso haja ampliação do recurso destinado a este Edital.



38 anos

Concerto de Aniversário

Dia: 14 de outubro de 2017, Sábado, às 20 horas
Local: Salão Nobre do Pontenovense F. C.

Participe!

A Diretoria da Corporação Musical Santíssima Trindade convida todos para o "Concerto do 38º Aniversário da Banda", às 20h de amanhã, sábado (14/10), no Salão Nobre do Pontenovense Futebol Clube. Será uma noite especial, recheada de homenagens e certificação dos novos músicos formados no Projeto "Sons de Minas" (aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura e tendo patrocínio da Bartofil). Entrada gratuita!



arte & cultura



Sobre os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura

Muito tem-se falado sobre os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura (3 projetos: 1 desistiu), mas pouca informação temos sobre quem foram os contemplados e quais os projetos. Fica parecendo a história da cabeça do bacalhau: todo mundo sabe que ela existe, porém ninguém nunca a viu.

Pois bem, hoje vamos "dar nome aos bois" e a quantas andam os trabalhos. Vale destacar que não foi chamado outro contemplado no lugar do desistente e a finalização dos projetos foi adiada para dezembro/2017 (conforme edital, a data teria sido em julho passado).

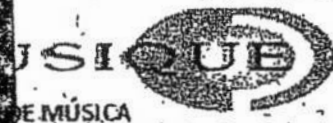


Arthur Viníh (foto acima) foi contemplado com o projeto "Pele Preta", que consiste na gravação de videoclipe. Segue o informe do artista: "O



por isso a demora! Queria ter terminado tudo em setembro, mas não rolou. De toda forma, estamos dentro do prazo. Tenho até dezembro para executar. O título do CD tem uma história interessante. Há alguns anos encontrei em casa um microgravador que usava quando trabalhava nesta FOLHA. Tinha umas músicas minhas gravadas em uma das fitas. Eu nem me lembrava delas! Depois disso, comprei equipamentos e passei a registrar as minhas composições de modo menos irresponsável. Duas daquelas

em produção e 'Pluft - O
cartaz: vamos ao teatro!



Seleção de ATORES para o
Espetáculo Musical
"O Mágico de Oz"

o pontenovense! Neste domingo (19/2),
apresenta, no auditório da Coplacan (em
bairro São Antônio), às 18h30, com apoio
ha". Crianças até 10 anos não pagam. Já
rtir de 17 anos e que têm interesse ou
dem participar da seleção de atores que a
a montagem do espetáculo o "Mágico de
e equipe apresentarão belo trabalho! Os
a Musique, na próxima quinta-feira (23/2),
0, no bairro Guarapiranga.

ANTE do Pontenovense
do Domingo - 12/2/2017

Rosbife ao Molho Madeira,
arroz branco e purê de batatas
3 pessoas. Valor: R\$ 68,00. De 12h às 18h
trega: (31) 3817-1895 ou 99588-6790
Musica - 10/2 - Josué Papiloto. Couvert: R\$ 7,00

Venha se divertir com a gente!

Bloco do
Isoporzinho

"A melhor
idade é você
quem faz."



"Neste ano, o Bloco Isoporzinho vai
reverenciar os nossos amigos da
'Melhor Idade', pois eles souberam fazer
e curtir Carnavais como o que queremos
realizar em nossa comunidade.
Convidamos todos - idosos, crianças,
jovens e adultos - afinal, a melhor

idade é você quem faz!
Venha se divertir com a
gente! Traga seu vovô, sua
vovó, pais, filhos, amigos.
Juntos, faremos um grande
Carnaval da Família! Esta
foi a apresentação que o
André Bonutti nos fez do
que ele está aprontando
com o Bloco do Isoporzinho
para o Carnaval deste
ano. O Bloco sairá no
próximo domingo (26/2),
a partir das 10h, na praça
do Triângulo, e terá
as seguintes atrações:
matinê para as crianças
com presença do boneco
"Fofão & Cia.", Banda Vinil,
visita do Bloco do Índio,
Aerobahia e Orquestra
Tropical (homenageando os
amigos da Terceira Idade).
Bonutti reforça o tema do
Isoporzinho - "A melhor idade é
você quem faz" -, e já em 24/2,
das 8h às 11h30, haverá blitz
educativa no PSF do Triângulo
conscientizando os foliões
a curtirem com segurança
a Festa de Momio.



Sinhá
FLORES &
PRESENTES
www.sinhaflores.com.br

Em 6/10 (sexta-feira passada), fomos até o Asilo Municipal de Ponte Nova para participar da confraternização em parceria com a Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova/Alepon, dentro das atividades da Semana do Idoso. Muita música com Ednela Silva Tomaz e Antônio Medeiros, declamações de Lindaura Primavera, leitura de poemas e sorrisos, muitos sorrisos de satisfação dos idosos atendidos. Segundo Rizza Maria de Souza Vitoriano, coordenadora do Asilo, "este movimento é muito importante, porque vem reafirmar a garantia dos direitos dos idosos, que devem ser reafirmados todos os dias, não somente no dia 1º/10, data em que se comemora o Dia do Idoso. Ela nos disse que a semana foi muito especial, pois receberam visitas de estudantes de várias escolas e contaram com apoio de integrantes do Interact Club, que desenvolve ações no Asilo durante todo o ano. Ela destacou ainda o almoço daquele dia com uma receita do Mestre Bambu (José Nogueira) e trilha musical a cargo de Davi Primavera.

Rizza nos deixou a seguinte mensagem:

"Que olhem para nossos idosos com muito respeito e nos ajudem a cada dia a reafirmar e lutar por estes direitos, para que nossos idosos sejam tratados com respeito e dignidade. Eles - que tanto já fizeram para tantos no passado - merecem ser tratados com dignidade."

Na foto acima, Rizza (de vestido listrado à frente) com representantes da Alepon e do Interact Club de Ponte Nova.

Dapbass, Elias Vitorino, Ronando França e Mestre Ramon Lopes Negoativo Berimbrown, com direção de Thomas Medeiros! O áudio tá quase pronto! Colocar a voz na gravação com esta galera temperando minha composição é perfeito! Brevemente o videoclipe "Pele Preta", aprovado pelo Sistema Municipal de Financiamento à Cultura/2016, estará na área!"

Outro projeto - este de Marco Antônio Martins da Silveira (foto superior à dir.) - é "Canções Perdidas no Tempo". O objetivo é a gravação de um CD. Segundo Marco, "com relação à execução do projeto, está tudo dentro da programação. As gravações terminam nos próximos dias". Ele lembra que "o patrocínio da Prefeitura irá custear apenas gravação, mixagem e masterização. Prensagem e produção gráfica serão custeados com recursos próprios. No projeto estão incluídas também palestras sobre elaboração de projetos culturais (cinco), a serem promovidas assim que as gravações terminarem. Até agora, usei 50% dos recursos. A maior parte foi para pagamento do estúdio. O restante será empregado agora em outubro, com pagamento dos músicos."

Marco faz questão de frisar: "A produção gráfica será toda feita aqui, conforme está previsto no projeto. Já a prensagem, só em outra cidade! A concepção da capa e do encarte eu já fiz também. Em relação às canções, todas são minhas, letra e música. Apenas uma fiz em parceria com o José Carlos Daniel. Três são instrumentais. O grande problema é conciliar as agendas dos músicos,



O terceiro projeto - "Cultura Afro-Brasileira e Indígena: Conhecendo Nossas Raízes" - é do Centro Cultural Senzala de Capoeira, tendo o capoeirista Leandro Senzala Meler (foto acima) à frente. Segundo Leandro, "mesmo antes de a Prefeitura liberar o dinheiro, já tínhamos dado início ao projeto. Com a liberação da verba no final de julho, compramos os instrumentos listados no projeto e demos início às oficinas de percussão e danças, como maculelê, puxada de rede e história de uma luta. Vamos finalizar agora nos dias 17 e 18/11 com o IV Festival de Cultura Afro-Brasileira de Ponte Nova. Neste festival, vão estar presentes importantes mestres de vários Estados, entre eles Mestre Feijão, Mestre Peixinho e Mestre Vitinho, e vários contramestres de São Paulo e do Rio de Janeiro. Estamos na reta final dos preparativos deste evento e em breve teremos todas as demais informações."

Foto: Rizza

Necessária!

FOLHA DE PONTE NOVA

Compartilhe com a comunidade

Visite-nos em: www.folhadepontenova.com.br ou 31 38174176



Casamento

Faça aqui a sua Lista de Presentes

Rua Assad Zeidan, 112 - Ponte Nova/MG
www.sinhaflores.com.br - 31 3891-2592

Sinha
FLORES &
PRESENTES



MINISTÉRIO DA CULTURA

PRONAC - 181607 - PROJETO CULTURA E CIDADANIA INTEGRADA

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA

DADOS DO PROPONENTE

Identificação

CNPJ/CPF	Proponente	Tipo de Pessoa
30.302.264/0001-60	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA	Pessoa Jurídica

Endereço

Logradouro	Cidade	UF	CEP
Coronel Emílio Martins - Fátima	Ponte Nova	MG	35.430-249

Telefone(s)

Tipo	UF	DDD	Número	Divulgar
Celular	Minas Gerais	31	9848-9-54	Não

E-mail(s)

Tipo	E-mail
Email Particular	leandro.senzala@gmail.com

Natureza

Natureza	Esfera	Administração	Fins Lucrativos
Privado	Dados não informados	Dados não informados	Sem Fins Lucrativos

Dirigentes

CPF	Nome
070.784.506-80	LEANDRO LELIS DA COSTA

PROJETO CULTURAL

Identificação

PRONAC	Nome do Projeto
181607	Projeto Cultura e Cidadania Integrada

UF	Mecanismo	Área Cultural	Segmento	Processo	Enquadramento
MG	Mecenato	Patrimônio Cultural	Ações educativo-culturais	01400.009285/2018-31	Artigo 18

Localização atual do Projeto

Localização (A localização atual do projeto só será alterada após o recebimento do projeto na unidade destino.)
SEFIC/GEAR/SACAV

Situação

Dt. Situação	Situação	Providência Tomada
11/06/2018	E10 - Autorizada a captação total dos recursos.	Abertura de conta bancária de livre movimentação em 12/06/2018. Solicitamos ao proponente que compareça à sua agência de relacionamento e faça a regularidade do cadastro com a apresentação de documentos e assinaturas (conformidade das contas). Para que se

Valores do Projeto

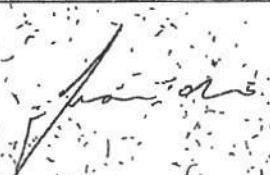
Solicitado (A)	Outras Fontes (B)	VL. Proposta (C = A + B)	Aprovado (D)	VL. Projeto (E = B + D)	VL. Captado (E)
373.492,34	13.000,00	386.492,34	373.492,34	386.492,34	0,00

Última tramitação

Emissor	Dt. Envio	Receptor	Dt. Recebimento	Estado	Destino
M ^a do Socorro Silva	08/06/2018	Sônia P da S. Vasque	08/06/2018	Recebido	SEFIC/GEAR/SACAV
Despacho					
Para publicação da portaria que autoriza captação de recursos:					

Síntese

O Projeto é destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando direito de acesso à educação, esporte, lazer e cultura, de acordo com o nosso contexto social. Serão oferecidas aulas de Capoeira, Dança, Apoio Escolar e Oficina Profissionalizante de Confecção de Uniformes. Com objetivo de inclusão social, melhoria no desempenho escolar e geração de renda, atenderemos estudantes de escolas públicas, dos bairros: Fátima, Novo Horizonte, São Pedro, Bom Pastor, Cidade Nova, Ana Florência e nos distritos do Rosário do Pontal e Vau Açu, da Cidade de Ponte Nova-MG, através de Oficinas e Festival. Buscando desenvolver a socialização, respeito pelo outro, envolvendo a família e a sociedade de maneira geral, através da prática da Capoeira e Dança, trazendo benefícios no processo educacional, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, musicais, além de disciplina e trabalho em grupo.



Objetivo

Objetivo Geral:

Utilizar a capoeira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão.

Valorizar a capoeira patrimônio cultural que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte.

Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte.

Levar o conhecimento de uma arte de luta dos descendentes africanos, muito importante como patrimônio cultural, mostrando através da capoeira, que é possível criar uma nova expectativa de vida, sem brigas e violência, tendo como objetivo trabalhar as valências físicas, o desenvolvimento motor, a harmonização, o respeito e o intelectual, para que assim as crianças, jovens e adolescentes possam ter um desenvolvimento completo.

Desenvolver componentes da aptidão física relacionada à saúde e as capacidades atléticas, trabalhando a disciplina do grupo, desenvolvendo no aluno a serenidade, segurança, confiança, autoestima, o equilíbrio emocional e o respeito com todo e qualquer semelhante.

Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira.

Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal.

Objetivo Específico:

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da capoeira;

Praticar a capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Capoeira, Dança, Confeção e Apoio Educacional, através das oficinas.

Oferecer instrução profissional na confecção de abadás e camisas, com a possibilidade de geração de renda para os beneficiários.

Melhorar o desempenho escolar através das aulas de Apoio Escolar, turmas especiais de Reforço Escolar e do estímulo constante ao estudo.

Produzir artigos utilizados na arte da capoeira e por seus praticantes e, através da venda dos mesmos, gerar renda para manter a instituição.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, em especial a Capoeira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva, de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

Justificativa

O projeto se enquadra no inciso VI, do artigo 1º da Lei 8313/91, preservar os bens materiais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, uma vez que a Capoeira foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

O reconhecimento da Roda de Capoeira, pela Unesco, é uma conquista muito importante para a cultura brasileira e expressa a história de resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão. Originada no século XVII, em pleno período escravista, desenvolveu-se como forma de sociabilidade e solidariedade entre os africanos escravizados; estratégia para lidarem com o controle e a violência. Hoje, é um dos maiores símbolos da identidade brasileira e está presente em todo território nacional, além de praticada em mais de 160 países, em todos os continentes.

Serão alcançados os objetivos previstos na alínea "c", do inciso II, do artigo 3º da referida norma.

fomento à produção cultural e artística, mediante:

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore, através de Rodas de Capoeira, que é um elemento estruturante de uma manifestação cultural, espaço e tempo, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana, notadamente banto, recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo.

Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros.

Apresentações de Danças Afro como Maculelê, Festival de Cultura Afro-brasileira, Samba de roda;

O Projeto de Incentivo da Cultura Afro-brasileira "Brasil do Amanhã", teve seu início através da iniciativa e trabalho voluntário do Professor Leandro Lellis da Costa, do Grupo de Capoeira Senzala, destinando-se à pesquisa e difusão da capoeira e manifestações da Cultura brasileira e afins, e ainda a atuar como centro de formação, orientação e reciclagem de professores e recreadores, que desejam trabalhar a capoeira e a Cultura Afro-Brasileira em toda sua diversidade; Luta, Dança, Arte, Folclore, Cultura, Esporte, Lazer, visando assim favorecer o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e sócio-cultural dos indivíduos.

Inicialmente o Projeto foi apresentado ao Grupo Afro Ganga Zumba, como uma alternativa para essas crianças e adolescentes mostrarem o bonito trabalho desenvolvido com a arte e o jogo da capoeira, cultivando a cultura da não violência e criando uma nova expectativa de vida e oportunidade de novos conhecimentos.

É nesse processo que a capoeira e a cultura afro-brasileira mostram sua grande contribuição à sociedade; através da música, de brincadeiras, das raízes culturais e da luta. A capoeira desenvolve a disciplina, contribuindo para inclusão da criança e adolescente, visto que a criança precisa interagir na comunidade, participar das festas e comemorações.

A dança, assim como as atividades recreativas podem refletir os diversos aspectos culturais e pode ser abordada sob inúmeras possibilidades, e uma delas de grande importância é a manifestação expressiva do corpo, considerando sempre o ponto de vista cultural, a contribuição para a saúde e a manifestação social.

A melhor maneira de desenvolvimento é integrar todas as áreas e a música oferecendo experiências que estimulem todas ao mesmo tempo, desenvolvendo, assim a mente, corpo e emoção e ampliando os limites físicos, sociais ou mentais, além de ser um grande meio de inclusão nas quais pessoas possam participar de uma mesma atividade musical.

A continuidade de um projeto que nasceu da consciência social inerente a todo Capoeirista e, após os primeiros anos de execução iremos ampliar e com o apoio do Ministério da Cultura e de uma empresa, construímos um caminho real para que os beneficiários cheguem à verdadeira inclusão social, se tornando cidadãos brasileiros plenos.

A realidade encontrada é de exclusão social, com baixo rendimento escolar e pouco acesso a opções de lazer e cultura.

As famílias atendidas são carentes, o que agrava a situação de risco social pela proximidade do tráfico e o crime organizado.

Para mudar essa realidade utilizamos a própria cultura do beneficiário, tendo como instrumento principal a arte da Capoeira, a Dança e toda cultura popular brasileira.

Todas as atividades funcionam em sinergia em busca da melhora de cada indivíduo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.264/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R. CORONEL EMÍLIO MARTINS		NÚMERO 823	COMPLEMENTO A	
CEP 35.430-249	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 8489-5499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 14:52:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,
CNPJ: 30.302.264/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:27 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: F8CF.E1DA.505A.48F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

110



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/07/2021

NOME: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA,

CNPJ/CPF: 30.302.264/0001-60

LOGRADOURO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS

NÚMERO: 823

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FATIMA

CEP: 35430249

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000462341436



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:
54813

Validador:
E50CDF

Assinatura Eletrônica:
00688A9B.C8467B01.21D54278.4690EC48

Link de verificação:
<http://sistemaweb.memory.com.br/modulos/ acesso/untacesso.php?entidade=9CJEZ5&modulo=VALCERTD>

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:
90684 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E-C

CNPJ/CPF:
30.302.264/0001-60

Endereço:
Rua Coronel Emílio Martins, 823 - CASA - A - Fátima - CEP 35.430-249 - Ponte Nova - MG

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

PONTE NOVA, 27 de Abril de 2021.

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRR**

Inscrição: 30.302.264/0001-60
Razão Social: ASSOC. DESP. CULTURAL E ARTIST. CAPOEIRA E
Endereço: RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 823 A / BAIRRO DE FÁTIMA 7 PONTE
NOVA / MG / 35430-249

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042504292553977373

Informação obtida em 27/04/2021 15:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E
CIDADANIA INTEGRADA, (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.302.264/0001-60

Certidão nº: 13623953/2021

Expedição: 27/04/2021, às 14:57:23

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA
E CIDADANIA INTEGRADA, (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
30.302.264/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acertação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CEMIG

CPF: 08.181.160/0001-16
 Insc. Estadual: 002.222134.0007
 Av. Belvedere, 1200 - 17ª Andar - Ala A1
 Santa Agostinha - CEP: 30.150-131

Controle: 02.144/R4SODBA708/0041

Emissão: 09/04/2021, Imposto: 09/04/2021 12:50:51, Tarifa Social de Energia Elétrica - 7SEE criada pela
 Enleição autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000008/02.37 - SEF/MO Lei nº 10.438 de abril de 2002

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA

Nº DO CLIENTE: 7003749596

RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS
 CS
 FATIMA
 PONTE NOVA - MG
 CEP: 35430-249
 MEDIDOR Nº: AME187134481

Subst. Instalação 3000736371	Subst. Residência RESIDENCIAL	Relação Métrico
Data de Leitura		
Anterior 09/03	Atual 09/04	Próxima 07/05
Modalidade Tarifária Tarifa Convencional		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante da Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	5711	5942	1	231

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	231	0,93970866	217,04

Descrição	Valor (R\$)
Contrib. Custo Ilum. Pública	18,02

Descrição	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	0,63155000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluída no Valor a Pagar)	4,58
BANDEIRA AMARELA	

CPF: 448.402.256-72

Pág. 1 de 1

RESERVADO AO FISCO D12D.8529.0A71.8558.CE64.8A39.0739.BBDF

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
ABR/2021	11/05/2021	R\$ 235,06

Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
IGMS	151,93	0,71	R\$ 1,07
PASEP	151,93	3,28	R\$ 4,88
COPIN			

Mês/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Fábriam.
MAR/2021	251	7,84	32
FEV/2021	204	7,28	28
JAN/2021	201	8,15	32
DEZ/2020	204	7,20	28
NOV/2020	240	7,54	33
OUT/2020	213	7,34	29
SET/2020	223	6,96	32
AGO/2020	222	7,16	31
JUL/2020	185	5,37	26
JUN/2020	176	5,67	31
MAI/2020	183	5,90	31
ABR/2020	160	5,71	28

MAR/2021 Band. Amarela - ABR/2021 Band. Amarela
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/08/2020.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 vigentes (multas) após atualização financeira (juros) baseada no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade
 exercida no local.
 Para sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
 Letura realizada com calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

CEMIG	CODIGO DE DÉBITO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000007363716	11/05/2021	R\$ 235,06
	ABR/2021		3000736371

33660000002-7 35060138000 8 63047939011-2 00007363716-7



João da Silva



Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova

Fone/Fax: (31) 3817-3353 E-mail: semas@pontenova.mg.gov.br

Antônio Frederico Ozanan, 450 CEP - 35.430-029 - Ponte Nova - MG

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE NOVA**

Conselho Municipal de Ponte-Nova de Assistência Social de Ponte Nova

Inscrição Nº 095

A entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE
CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA - ADCACCI**, CNPJ 30.302.264/0001-60, com sede
à Rua Coronel Emílio Martins, 823-A Bairro de Fátima em Ponte Nova/MG, é inscrita neste
Conselho, sob o número 095.

A entidade executará o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s) (s)
socioassistenciais: Atua na busca da defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais e na
construção de novos direitos; na promoção da cidadania, no enfrentamento das
desigualdades sociais e na articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos
ao público de política de assistência social. Suas finalidades estatutárias se definem
através do desenvolvimento de atividades da cultura afro-brasileira, visando a integração,
participação, solidariedade, autoestima e inclusão social. O desenvolvimento das atividades
se encontram em conformidade ao que preconiza a Política de Assistência Social, por
desenvolver ações de promoção à cidadania e fortalecimento do protagonismo social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2019

Bráulio Santiago Messias
Presidente do CMAS

enfrentamento ao Covid-19, em atendimento a solicitação das secretarias municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 22/07/2021. Início da Sessão: 22/07/2021 às 09h00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/07/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:CB426C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº 087/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº087/2021 – Pregão Eletrônico Nº016/2021 – Data: 22/07/2021 às 09h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodoméstico.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:77E81853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2021

Chamamento público nº 02/2021. Termo de Colaboração nº 059/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA – ALEPON. Objeto: tem por objetivo, dentre outros, Realizar atividades (online) no período de Pandemia COVID 19 (lives, livros e revistas, reuniões e sessões solenes); promover divulgação dos trabalhos/ obras dos acadêmicos em rede social e nas escolas; manter os arquivos e bibliotecas organizados; elaborar ofícios, cartas, convites e relatórios de atividades; elaborar textos de escritores renomados para dissertação, adquirir equipamentos de multimídia e mobiliário; fazer relatórios das despesas e receitas, dentre outros. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração nº 059/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:DA714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2021

Chamamento público nº 04/2021. Termo de Colaboração nº 060/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRAL. Objeto: tem por objeto, trabalhar valores de intergração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social; integração de criança e adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira, praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível; proporcionar meios que levem o aluno ao desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais proporcionando dessa forma o ensino-aprendizagem; oferecer aulas de percussão e confecção de berimbaus, através das oficinas; divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas de dança; aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos, morais; fazer uma releitura do mundo voltado para realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho seja concretizado de maneira eficiente; proporcionar vivências de dança; articular a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sentimento individual e o coletivo, a arte e a educação, nesse momento de enfrentamento do COVID-19. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração nº 060/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2021

Chamamento público nº 03/2021. Termo de Colaboração nº 063/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL CORPORAÇÃO MUSICAL SANTÍSSIMA TRINDADE. Objeto: tem por objetivo, dentre outros, ampliar o ensino da música, tendo como público alvo crianças, adolescentes, jovens e adultos; promover deslocamentos com a finalidade de cursos, apresentações e encontros de bandas em cidades vizinhas e de outros Estados, cumprindo as normas sanitárias vigentes em virtude da Pandemia do COVID-19; disponibilizar materiais e orientações de forma presencial e remota; utilizar recursos próprios, doações e recursos provenientes no marco regulatório para manutenção e adequação da sede para atividades presenciais remotas, compra e reparo de instrumentos, compra de materiais, confecção de uniformes dentre outros. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração nº 063/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 21.150,00 (vinte um mil cento e cinquenta reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração nº 063/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:699C8FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.387, DE 08 DE JULHO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que institui o "Programa Acolhimento", vinculado às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e a abertura de crédito especial e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: <http://www.prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de julho de 2021.

LÊSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E9D43AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.388, DE 08 DE JULHO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza, no ano letivo de 2021, a extensão de jornada de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Prados, exclusivamente para o desempenho de atividades extraclasse, durante a vigência de estado de calamidade pública em âmbito Nacional, atual ou Municipal e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: <http://www.prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de julho de 2021.

LÊSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:47575DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 131/2021 – Pregão Presencial 35/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços.**

para manutenção das Secretarias Municipais de Prata as empresas **OXI QUIMICA LTDA EPP** (CNPJ: 65.271.71), **GIMENES E PAVAN LTDA ME** (CNPJ: 05.307.679), **SANTA BARBARA ATACADO E VAREJO** 17.525.429/0001-03), **FRANPAPEL INDUSTRIA DE T DE PAPEL EIRELI EPP** (CNPJ: 14.516.530/0001-00), **FELIPE SILVA EIRELI** (CNPJ: 40.411.805), **COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PR** SANEANTES EIRELI (CNPJ: 36.367.694/0001-47), **EC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (CNPJ: 20.161.464), **D.F. ASTOLPHO** (CNPJ: 20.123.999/0001-73), **ASSIS E I SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63), **MOREIRA DA SILVA MEI** (CNPJ: 18.966.588/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrê
Código Identificador:BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço nº 006/2021 PRC 086/2021. OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA DE CONSULTORIA RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SEDE E DISTRITO DE ÁGUAS FÉRRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS DA SEDE E DISTRITO DE ÁGUAS FÉRRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Tipo menor preço global – . Protocolo até 26/07/2021 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica às 09:00 horas do dia 23/07/2021. Edital disponível através de e-mail - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 08/07/2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves
Código Identificador:CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Extrato de contrato PL 63/2021 Carta Convite nº. 02/2021 O Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contrato Fortumel Comércio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.483.299/0001-15. Valor total de R\$ 7.375,00 (Sete mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência de 28/06/2021 a 31/12/2021. Cristiane Bruna de Souza – Presidente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Extrato de contrato PL 63/2021 Carta Convite nº. 02/2021 O Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.



RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Termo de Colaboração Nº60/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

1.2. Objeto da Parceria:

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira;

Praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Percussão e Confeção de Berimbaus, através das oficinas.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade interessada no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva e valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos, que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação.

1.3. Período de vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

1.4 Endereço de instalação da Parceria: **ENDEREÇO:** RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA **CEP:** 35-430-249 **CIDADE:** PONTE NOVA

1.5 Dirigente: LEANDRO LELIS DA COSTA **CPF:** 070.784.506/80

2. DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



2.1. Demonstração do alcance das metas

Meta	Descrição	Não cumpriu	Cumpriu Parcialmente	Cumpriu Totalmen
01	Utilizar a Capoeira e a Cultura Popular Brasileira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão.			SIM
02	Valorizar a capoeira patrimônio cultural que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte.			SIM
03	Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte.			SIM
04	Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira.			SIM
05	Garantir qualidade de vida na terceira idade.			SIM
06	Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal;			SIM

2.2. Ações desenvolvidas

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira;

Praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Percussão e Confeção de Berimbaus, através das oficinas,

Divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade interessada no assunto, através das oficinas e do festival.

Aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova realidade.



valores éticos e morais.

Fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos que o trabalho se concretize de maneira eficiente.

Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e coletivo, a arte e a educação.

2.3. Documentos de comprovação do cumprimento do objeto

<https://adcacci.com.br/>

<https://youtu.be/YsjF6cxK1ek>

https://instagram.com/leandro_senzala_meier?igshid=9irr9ae8gdww

<https://www.facebook.com/leandro.senzala.3>

<https://www.facebook.com/adcacci.capsenzala>

<https://youtube.com/channel/UCU0U7md1J0yAHG0eQDVGbwA>

2.4. Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas

Crescimento e desenvolvimento educacional e social.

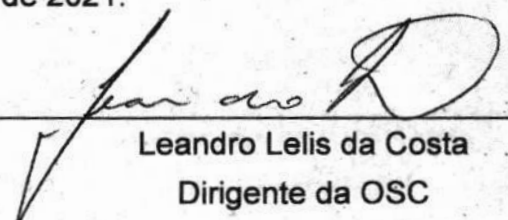
2.5. Grau de satisfação do público alvo

Todos os alunos e parceiros ficaram satisfeitos com a celebração do convênio e aguardamos um novo Edital para continuidade do projeto.

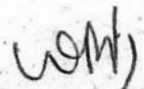
2.6. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

Continuamos o projeto e aguardamos a publicação do Edital para somar e agregar novas contribuições e aprimorar nossas ações.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2021.



Leandro Lelis da Costa
Dirigente da OSC



Cláudia Lima de Paula
Responsável pela Prestação de Contas



RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Termo de Colaboração Nº60/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

1.2 Objeto da Parceria:

Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social;

Integrar a criança e o adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira;

Praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionando uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível.

Proporcionar meios que levem o aluno a desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem.

Oferecer aulas de Percussão e Confeção de Berimbaus, através das oficinas.

Divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival.

1.3 Período de vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

1.4 Endereço de instalação da Parceria: **ENDEREÇO:** RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA **CEP:** 35-430-249 **CIDADE:** PONTE NOVA

1.5 Dirigente: LEANDRO LELIS DA COSTA **CPF:**

070.784.506/80

2. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

FINANCEIRA PERÍODO DE 23/06/2021 a

31/12/2021

2.1. Relação das Receitas e Despesas realizadas



	RECEITAS		
	DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
1.	19/07/2021	10.000,00	Recursos liberados convênio nº 60/2021

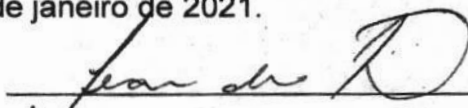
DESPESAS					
	DATA EMISSÃO DF	DATA PAGAMENTO DF	DOCUMENTO FISCAL	CRE DOR	VALOR
Especificação da Despesa - 01					
01	19/07/2021	19/07/2021	028.945.897	Leandro Lelis da Costa	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

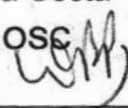
2.2. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou transformados

Nº de controle	Descrição	Valor	Tipo	Destinação
001	20 Berimbaus	120,00	Instrumento musical	Aulas/apresentação
002	06 Atabaques	700,00	Instrumento musical	Aulas/apresentação
003	20 Pandeiros	50,00	Instrumento musical	Aulas/apresentação
004	20 Caxixis	35,00	Instrumento musical	Aulas/apresentação
005	04 Agogos	85,00	Instrumento musical	Aulas/apresentação

A prestação de contas foi efetuada conforme as normas de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2021.



Leandro Lelis da Costa
Dirigente da OSC


Cláudia Lima de Paula
Responsável pela Prestação de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

Av. Caetano Marinho - Centro Histórico

CEP 35430001 - PONTE NOVA

C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29

FONE: (31) 3819-5454

REQUERIMENTO

Protocolo Externo

084403/2021

Requerente.: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOENHA E 30.302.264/0001-60
Endereço...: Rua Coronel Emilio Martins Número: 823 Compl.: CASA A
Bairro.....: Fátima C.E.P.: 35.430-249
Município...: Ponte Nova Uf: MG Fone: (31) 98489-5499

Serviço Solicitado

Assunto.....: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subassunto.: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observação: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31) 3819-5454.

Em 29/12/2021

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 3436

Nome.....: MAGDA MARIA GOMES PEREIRA DINIZ

Assinatura: _____

honor



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA - ADCACCI
PONTE NOVA- MG

AO SENHOR
ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA- MG

PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERMO DE COLABORAÇÃO IGUALDADE RACIAL 60/2021

I - DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

CNPJ: 30.302.264/0001-60

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 / (31) 98438-1076

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME: LEANDRO LELIS DA COSTA

CPF: 070.784.506/80

RG: MG 12.140.834

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 / (31) 98438-1076

PONTE NOVA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEANDRO LELIS DA COSTA

com

l. nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE

Nome.....:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA-ADCACCI		
Endereço....:	RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, Nº 823, CASA A- BAIRRO DE FÁTIMA PONTE NOVA-MG		
CEP.....:	34530-249	CNPJ.....:	30.302.254/0001-80
Telefone....:	31-98489-5499	Mês/Ano Referência.....:	
Nº Convênio:	60/2021	Período de Vigência:	07/2021 A 12/2021
Valor.....:	10.000,00		
Banco.....:	CAIXA	Nº Conta Bancária:	3616-0

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (DIRETOR/PRESIDENTE)

Nome.....:	LEANDRO LELIS DA COSTA		
Endereço....:	RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, Nº 823, CASA A- BAIRRO DE FÁTIMA PONTE NOVA-MG		
CEP.....:	35430-149	CPF.....:	070.784.506-80
Telefone....:	31-98489-5499	Cargo/Função:	PRESIDENTE
Gestão.....:	de	06/2019	até 06/2021

INFORMAÇÕES PRESTADAS POR:

Nome.....:	CLÁUDIA LIMA DE PAULA		
Endereço....:	RUA DO CONTORNO, Nº 06/102, BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
CEP.....:	35430-196	CPF.....:	275.630.960-52
Telefone....:	31-98438-1078	Cargo/Função:	TESOUREIRA

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE

Nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

Nº Convênio:	60/2021
--------------	---------

Mês/Ano Ref.:	07/2021 R 12/2021
---------------	----------------------

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE

Nome.....:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA - ADCACCI		
Nº Convênio:		Mês/Ano Referência.....:	ABRIL/20 A JULHO 20
Nº Conta:	00144328-0	Banco.....:	CAIXA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
Saldo anterior - Recursos Próprios	0,00	0,00
Recursos Liberados Convênio	10.000,00	10.000,00
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras		
Recursos Próprios		
Outros Recursos		
Estorno de Despesas		
Outros Recursos do convênio		
SUB-TOTAL	10.000,00	10.000,00
Despesas Bancárias- RECURSOS PRÓPRIOS		
Outras Despesas		
SUB-TOTAL	10.000,00	10.000,00
SALDO ATUAL		0,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

Luiz Carlos *com*



ENTIDADE

Nome.....: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA-ADACCI			
Nº Convênio.....: 60/2021	Mês/Ano Referência.....: 07/2021 A 12/2021		
Nº Conta...: 3616-0	Banco.....: 104	CAIXA	

Saldo Conforme o extrato

[illegible]

NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OBSERVAÇÕES:

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor		NFA-e Nº 028.945.897 SÉRIE 890												
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS CNPJ: 16907746000113		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº: 028.945.897 Série: 890 Folha: 001 / 001		 CHAVE DE ACESSO 3121 0716 9077 4600 0113 5589 0028 9458 9717 4329 2853											
					Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214250823931 - 19/07/2021													
REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL LEANDRO LEIS DA COSTA 07078450680		CPF / CNPJ 34.958.665/0001-24		DATA DA EMISSÃO 19/07/2021											
	ENDEREÇO RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 823		BAIRRO / DISTRITO FATIMA		CEP 35430-249											
	MUNICÍPIO 3641 - PONTE NOVA	FONE / FAX 31984895499	UF MG	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003551426.00-70											
					HORA ENTRADA/SAÍDA 16:00											
DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA		CPF / CNPJ 30.302.264/0001-60													
	ENDEREÇO RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 823		BAIRRO / DISTRITO FATIMA		CEP 35430-249											
	MUNICÍPIO 3641 - PONTE NOVA	FONE / FAX 3138814405	UF MG	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS		BASE CÁLC. ICMS ST											
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO											
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS											
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR TOTAL DO IPI											
Nº DAS ICMS SOBRE A OPERAÇÃO		Nº DAS ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AJ)												
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 10.000,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 10.000,00														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE ☐		CÓDIGO ANTT											
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF											
	QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA											
	QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA											
NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO												
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	1º	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI		
	01	OUTROS - CABACA	07099300	40	5101	UN	50,0000	20,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	02	OUTROS - RAMI PARA BERIMBAU	97093000	40	5101	UN	4,0000	65,0000	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	03	OUTROS - VERGA PARA BERIMBAU	90258000	40	5101	UN	50,0000	50,0000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	04	OUTROS - ATABAQUE	90258000	40	5101	UN	8,0000	700,0000	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	05	OUTROS - PANDEIRO	90258000	40	5101	UN	20,0000	50,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	06	OUTROS - CAXIXI	90258000	40	5101	UN	20,0000	35,0000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	07	OUTROS - AGOGO	90258000	40	5101	UN	4,0000	85,0000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO Tipo de Emissão: Normal															RESERVADO AO FISCO	

20/12/2021 17:34

Detalhe da transação



mercado
pago

Número de operação 15929364104 - Criada em 19 de julho - 12:26hs

Total

R\$10.000,00

Adição aprovada

20 de julho - 04:40hs

Histórico da transação

Depósito pendente

19 de julho - 12:26hs

Adição de dinheiro via boleto
#15929364104

Handwritten signature

Handwritten signature

2ª Via - Comprovante de
Pagamento de Boleta

Operação realizada com sucesso conforme as
informações fornecidas pelo cliente.

Histórico do
Pagamento: PG BLOQTO

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

Representação
numérica do código de
barra: 23793.38029
60982.350823
84006.33300 4
84890001000000

Instituição Emissora -
Nome do Banco: BANCO BRADESCO S/A

Código do Banco: 237

Código do ISPB: 60746948

Beneficiário
original / Cedente

Nome Fantasia: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

Nome/Razão
Social: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.373.521/0001-91

Sacador Avalista

Nome/Razão
Social: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.373.521/0001-91

Beneficiário final

Nome/Razão
Social: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.373.521/0001-91

Pagador Sacado

Nome/Razão
Social: LEANDRO LEUS DA COSTA

CPF/CNPJ: 070.784.506-80

Pagador Final -
Correntista

Nome/Razão
Social: ASS DESP CULTURAL ART
CAPOEIRA

CPF/CNPJ: 30.302.264/0001-60

Data do Vencimento: 22/07/2021

Data de Emissão do
Pagamento /
Agendamento: 19/07/2021

Valor Nominal do
Boleto: 10.000,00

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 10.000,00

Valor Pago (R\$): 10.000,00

Identificação do
Pagamento: PAGAMENTO DE
INSTRUMENTOS

Data/hora da
operação: 19/07/2021 12:51:10

Código da operação: 000438808

Chave de Segurança: H489H0XC1642X7VN

* Você poderá consultar futuramente esta e outras transações
na sua "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CHS AUTORIZADORES

REPOSNAR

20/12/2021 10:33

Internet-Banking:::CAIXA



Extrato por período

Cliente: ASS DESP CULTURAL ART CAPOEIRA

Conta: 0146 | 003 | 00003616-0

Data: 20/12/2021 - 10:33

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

Extrato

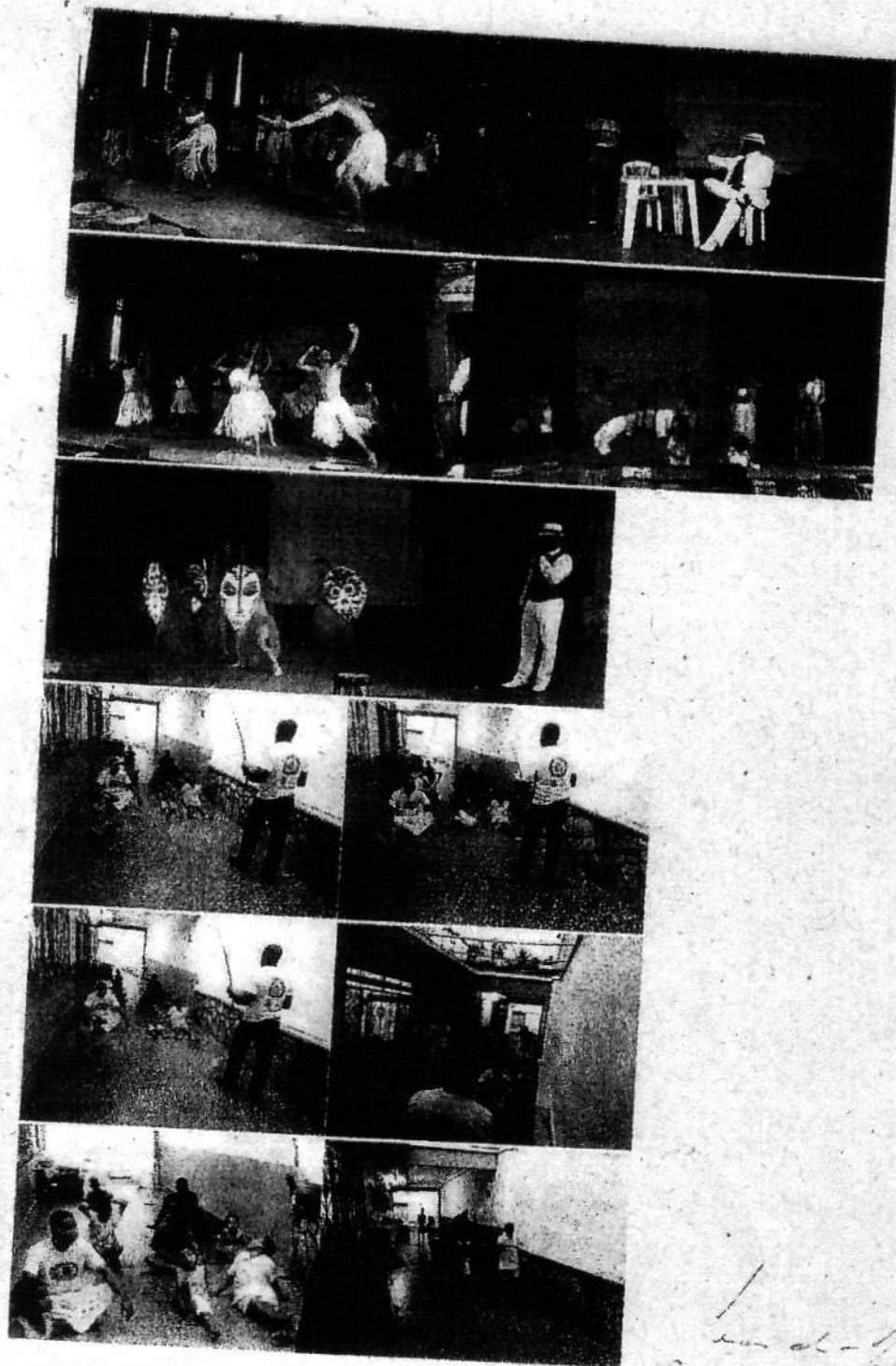
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
16/07/2021	000341	CRÉD TED	10.000,00 C	10.000,00 C
19/07/2021	439808	PAG BOLETO	10.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

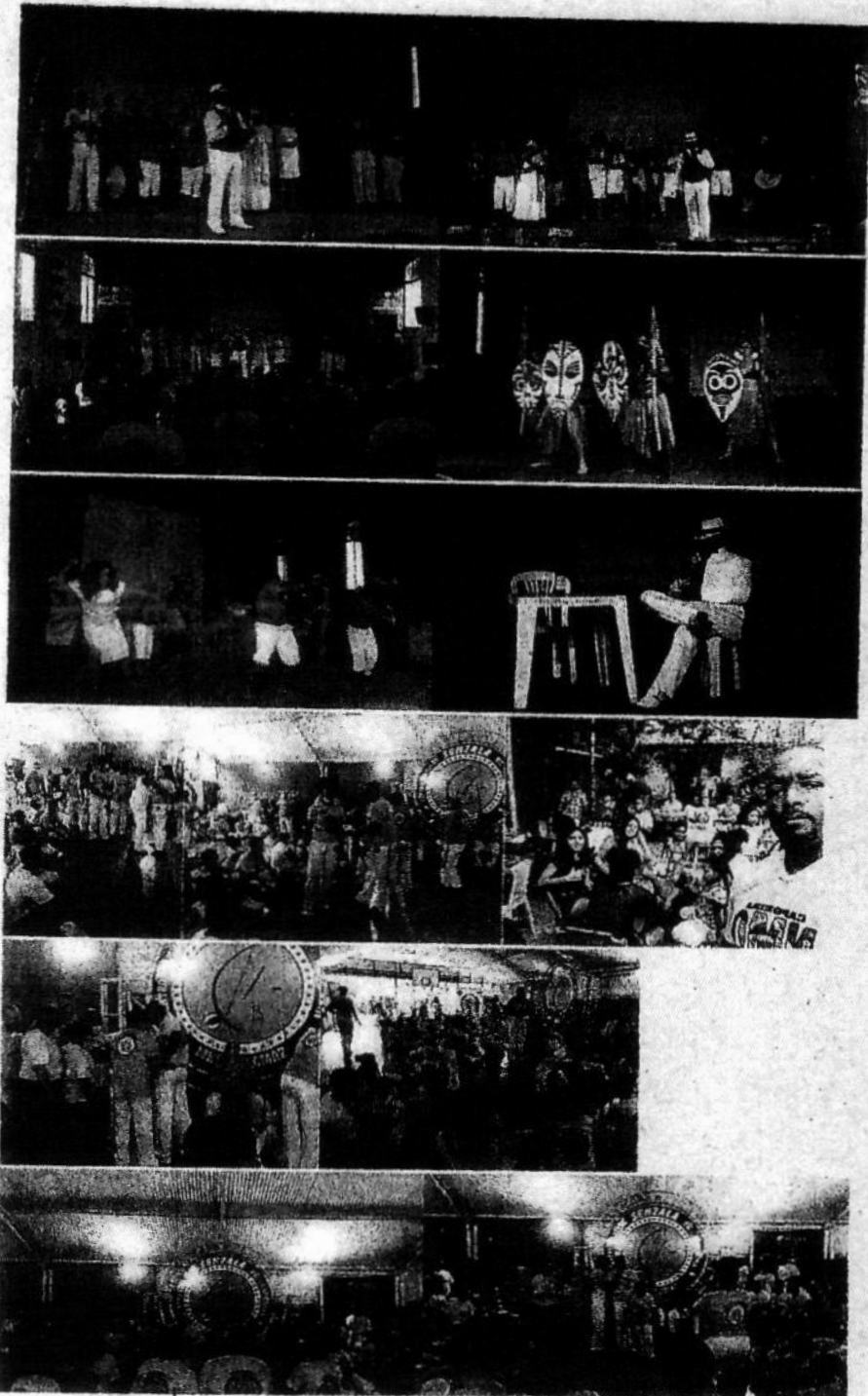
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



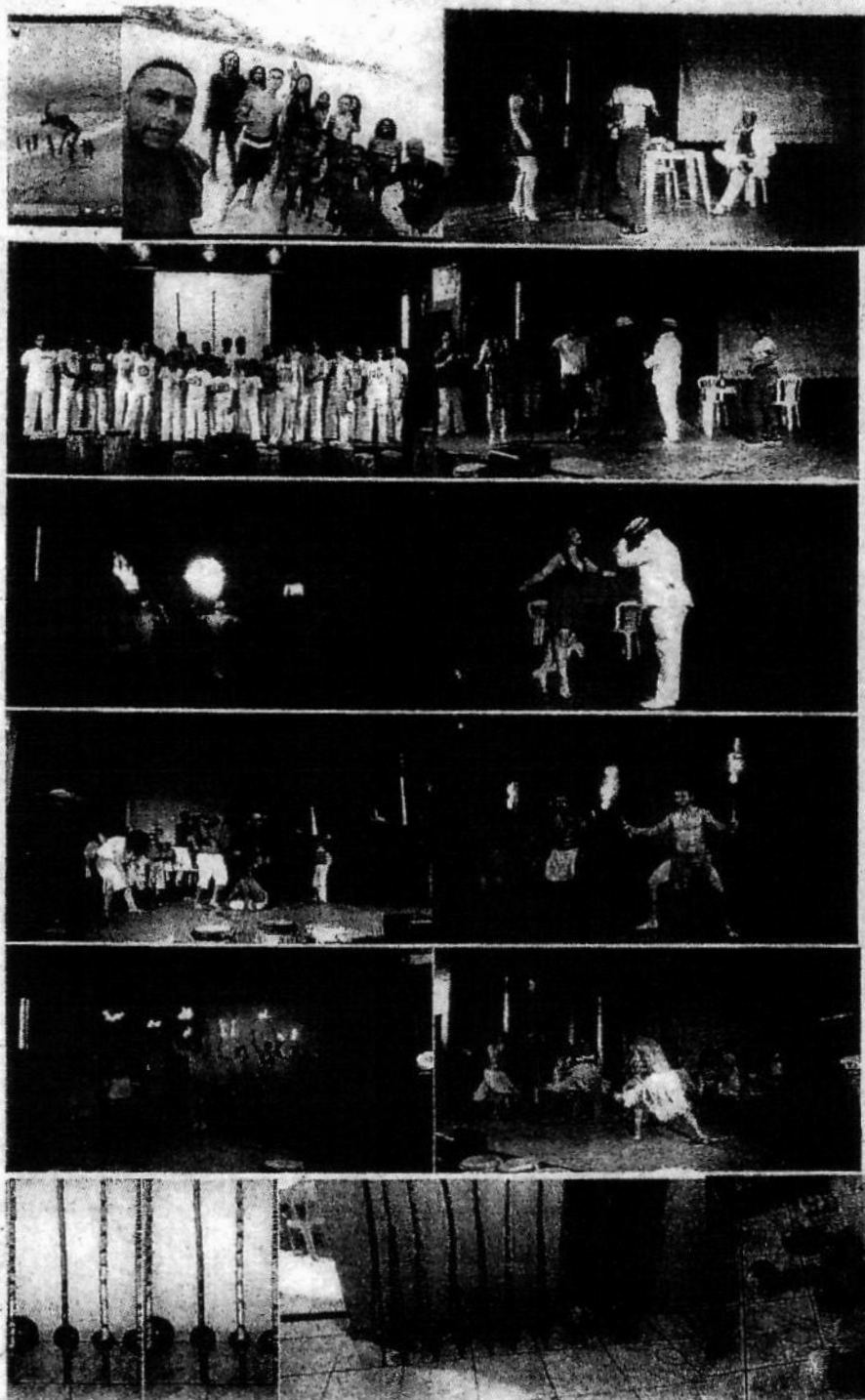
Handwritten signature or initials, possibly "Wm".



See also page 100

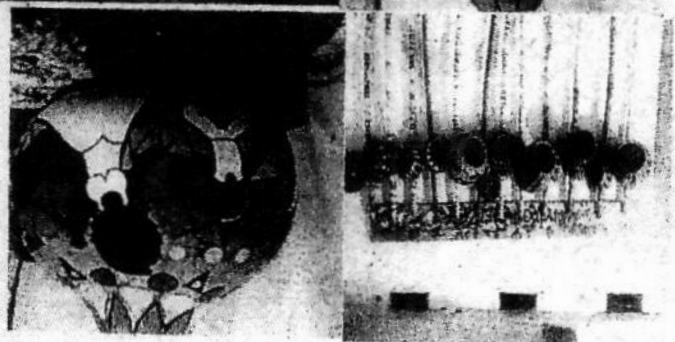
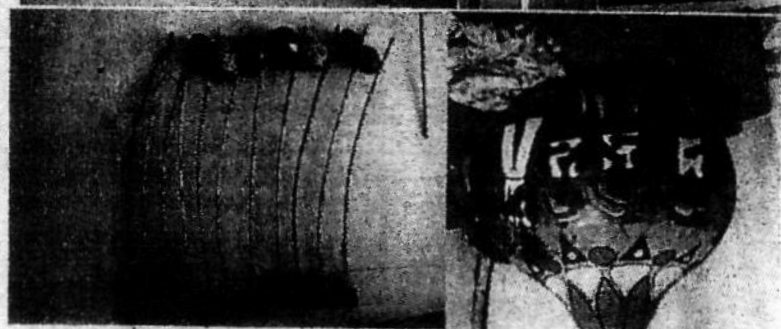


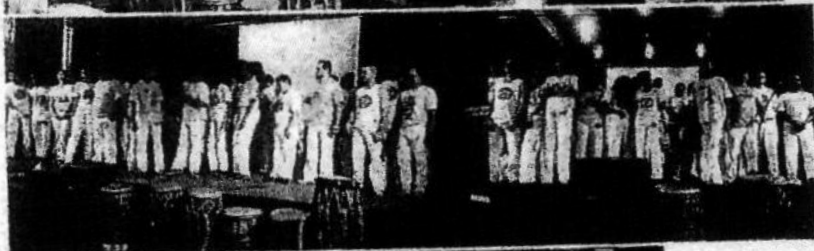
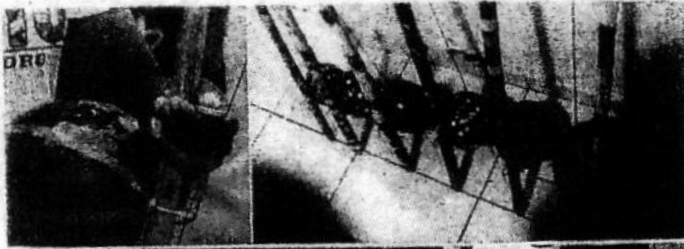
From 10-12. 1908



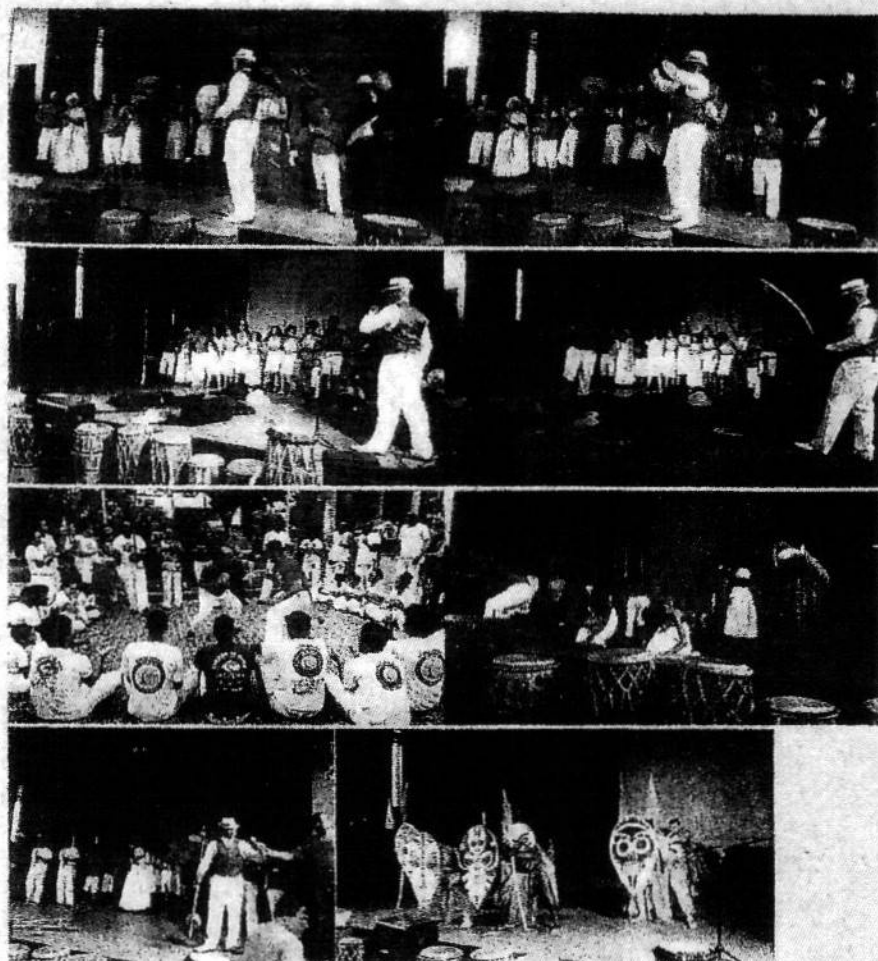
from the camp

From C. ...

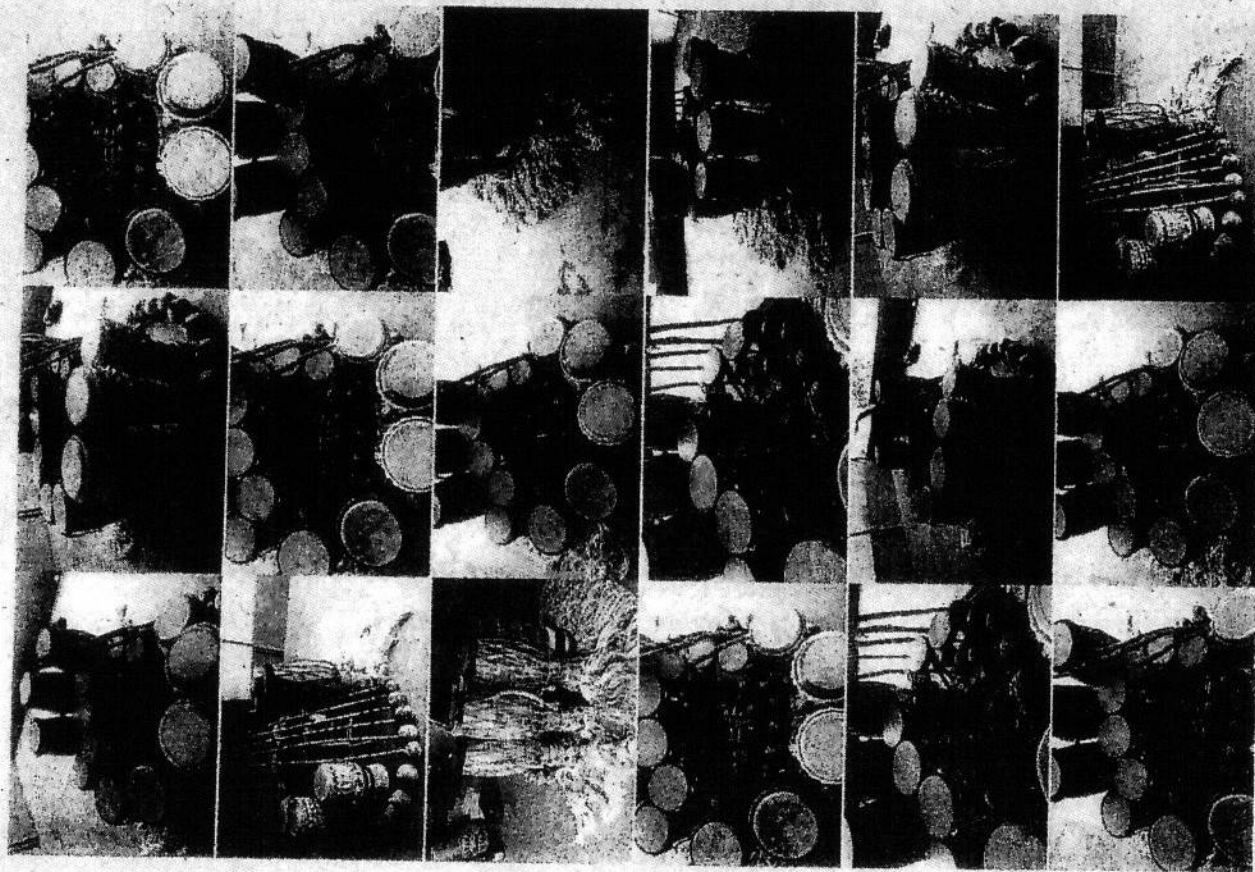




London W.M.

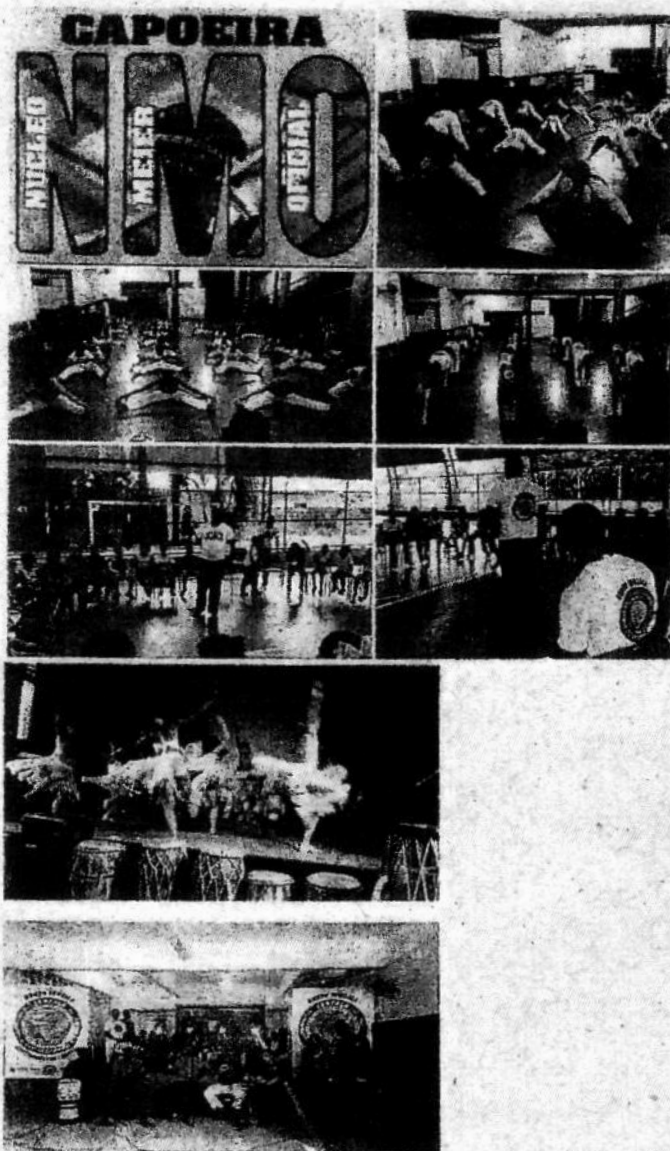


Lea and F. Wong



1000 1000 1000

1000 1000 1000



<https://adcacci.com.br/>

<https://youtu.be/YsIF6cxK1ek>

https://instagram.com/leandro_senzala_meier?igshid=9jrr9ae8gdww

<https://www.facebook.com/leandro.senzala.3>

<https://www.facebook.com/adcacci.capsenzala>

<https://youtube.com/channel/UCU0U7md1J0vAHG0eQDV6bwa>

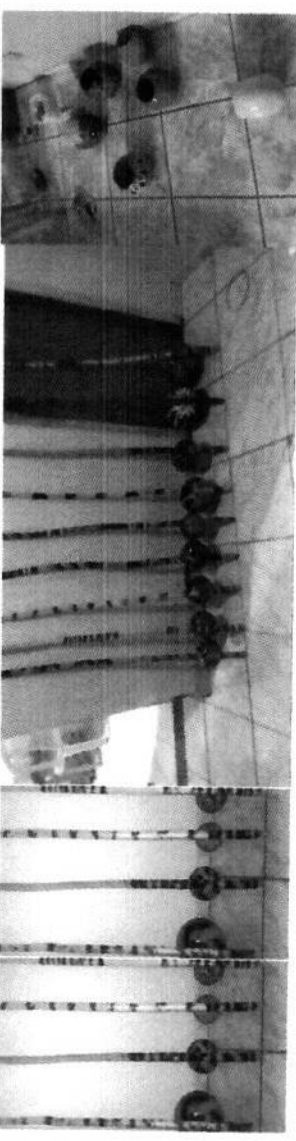
Leandro
com
Leandro

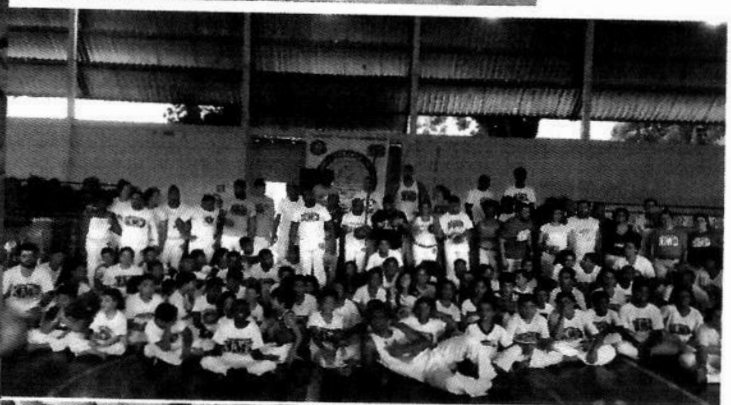
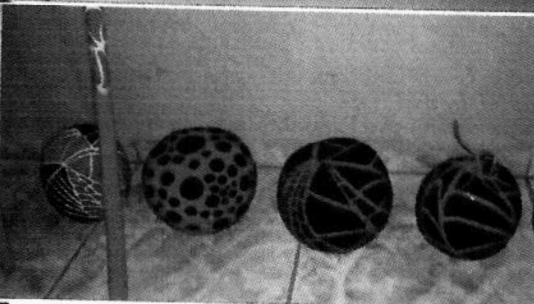
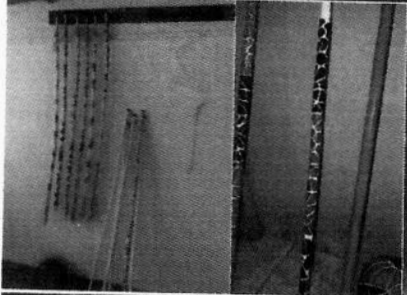
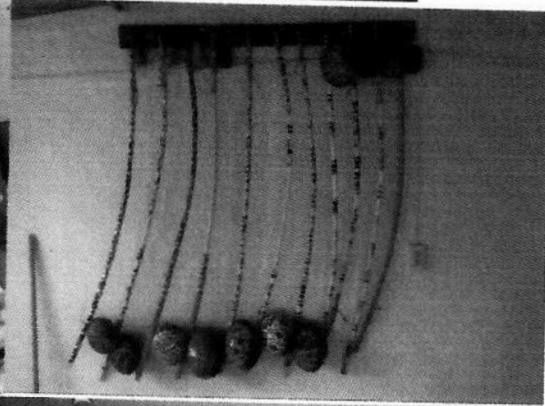
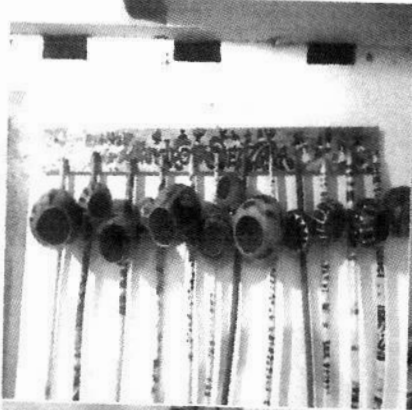


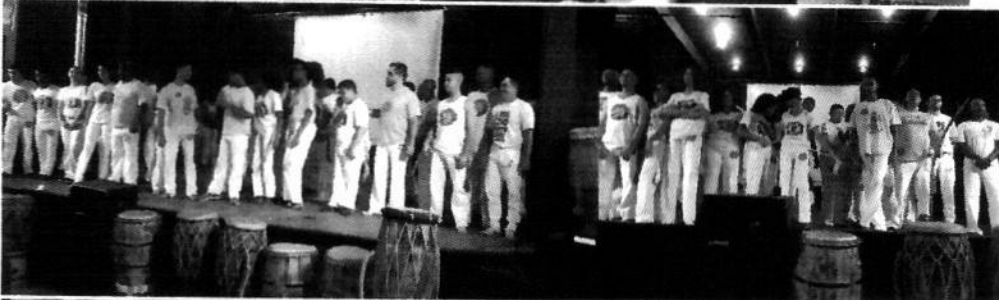
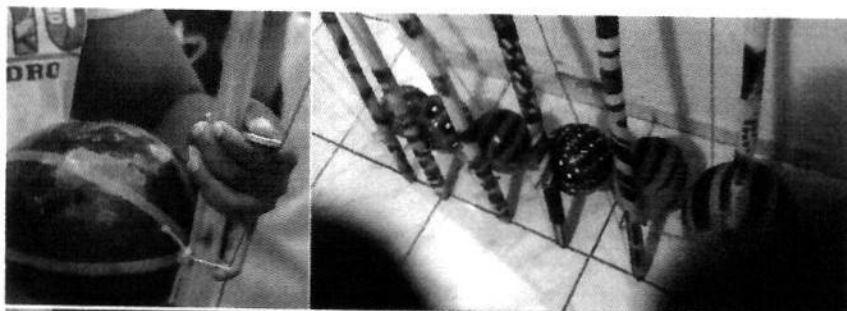
















<https://adcacci.com.br/>

<https://youtu.be/YsjF6cxK1ek>

https://instagram.com/leandro_senzala_meier?igshid=9irr9ae8gdww

<https://www.facebook.com/leandro.senzala.3>

<https://www.facebook.com/adcacci.capsenzala>

<https://youtube.com/channel/UCU0U7md1J0yAHG0eQDVGbwA>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER CONTÁBIL

Declaro que a entidade **Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada** está em dia com as prestações de contas de recursos repassados através do Termo de Colaboração nº 60/2021, portanto **APTA** para receber recursos em 2022.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2022.

Luciana de Assis Teixeira Lizardo
Contadora Municipal



**Relatório Técnico de
Monitoramento e Avaliação de
Parceria**

Entidade:

**Associação Desportiva, Cultural e
Artística de Capoeira e Cidadania
Integrada - ADCACCI**



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade: Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI

CNPJ: 30.302.264/0001-60-

Endereço: Rua Coronel Emílio Martins, 823-A

Contato: Leandro Lelis da Costa – (31) 9 8489-5499

RELATÓRIO DA VISITA

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se através de uma visita à entidade, os membros da Comissão de Monitoramento e o responsável pela entidade ADCACCI, Leandro Lelis da Costa.

O Leandro informou que no ano de 2021, foram retomadas as aulas para os alunos. A entidade fez os seus trabalhos presencialmente na maior parte do ano, visto a melhora no quadro epidemiológico. Realizou na semana da Consciência Negra o Festival de Cultura Afro-Brasileira.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Com o objetivo de trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social, a entidade ADCACCI procura integrar a criança e o adolescente à cultura brasileira, trabalhando fundamentos e as tradições de capoeira.

No ano de 2021 as execuções das atividades das oficinas foram retomadas de forma presencial, divulgadas nas redes sociais e grupos de Whatsapp. Devido a melhora da pandemia e após a permissão dos decretos municipais, as atividades aconteceram de forma presencial, tomando todas as medidas de segurança para a não contaminação pelo Covid-19. As oficinas foram de capoeira, dança afrobrasileira e confecção de berimbaus.



PREFEITURA DE PONTE NOVA

Além disto, na semana da consciência negra, foi realizado o Festival de Cultura Afrobrasileira, inteiramente gratuito, nos dias 18 a 21 de novembro, e uma live como fechamento do festival.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES

Conforme informado pelo Leandro e de acordo com as imagens contidas no relatório de execução e prestação de contas; bem como as postagens na rede social, pode-se observar o belo trabalho desenvolvido pela entidade.

METAS ESTABELECIDAS

Como o objetivo da entidade de incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos através de oficinas de capoeira, percussão e confecção de berimbaus, além do festival, percebeu-se que conseguiram cumprir as metas.

VALORES TRANSMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 4.451/2020, em seu Artigo 1º: Para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceria em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Em seu inciso I: – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionados à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



Desta forma, foi enviado para a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pois outra entidade recebeu também dentro dessa categoria.

SE AS INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO SÃO VERÍDICAS

Observou-se que as informações constantes no Plano de Trabalho, referentes às atividades realizadas, são verídicas.

Foi feito um relatório informando todos os gastos no ano de 2021, bem como recibos, notas fiscais, extratos e transferências.

CONCLUSÃO

Podemos constatar que o trabalho desenvolvido pela entidade é de extrema organização e dedicação.

Os valores repassados pelo Município são utilizados para o pagamento dos materiais que foram utilizados nas oficinas e no Festival.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2022.

Gabriel da Silva Chaves

Integrante da Comissão de Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: Termo de Colaboração 60/2021. Término da vigência. Prestação de contas.

1- RELATÓRIO

Trata-se de parceria celebrada entre o Município de Ponte Nova e a **OSC Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada**, por meio do Termo de Colaboração nº 60/2021 com prazo de vigência até 31/12/2021, nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 11.119/2018 c/c a Lei 13.109/2014, no que couber.

Devido ao término do prazo de vigência da parceria e considerando a necessidade de verificar a regularidade da execução do objeto e inclusive sobre a prestação de contas finais, os autos foram remetidos para parecer desta Assessoria Jurídica, que o fará segundo os critérios e procedimentos concernentes à parceria em questão.

2- FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer jurídico tem como objetivo aferir, no bojo do chamamento público em questão, o cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 11.119/2018, diplomas legais que regulamentam as parcerias realizadas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente no que tange às exigências para prestação de contas ao final do exercício financeiro.

Oportuno ressaltar que o parecer não tem a pretensão de analisar o mérito da documentação juntada aos autos, porquanto consistem em informações técnicas, pertinentes a cada área (cultural/assistencial, financeira), limitando-se, portanto, a observar o atendimento das medidas legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Pois bem. Para análise das prestações de contas, verifica-se que foi enviado pela Entidade o relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto, conforme determina o artigo 66, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Igualmente considerado para as prestações de contas, foi elaborado pela Administração Pública o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, após vistoria técnica in loco realizada durante a execução da parceria, relatando as atividades desenvolvidas e constatando o efetivo cumprimento do objeto, como preconiza o artigo 66, parágrafo único, incisos I e II, da Legislação Federal.

Também consta nos autos parecer do Setor da Contabilidade confirmando que a entidade prestou contas regularmente de todas as parcelas liberadas no exercício financeiro de 2021, estando apta a receber recursos em 2022.

Cumprindo a determinação contida no artigo 40, caput, do DL 11.119/2018, o processo administrativo será remetido para parecer técnico do gestor da parceria, responsável pela formalização da análise da prestação de contas final que verificará o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, de modo a consignar no parecer as matérias especificadas nos incisos do parágrafo quarto do artigo 67 da Lei 13.019/2014, apontando principalmente o cumprimento das metas pactuadas, para fins de aprovação da parceria realizada.

Pelo exposto, tendo sido constatada a existência dos documentos e o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação federal para análise da prestação de contas, verifica-se que o processo está apto para ser apreciado pela gestora da parceria, a qual será responsável pela emissão de parecer técnico e posteriormente pelo Prefeito Municipal, para decisão final, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.

3- CONCLUSÃO

Consoante as razões ora expostas, esta Assessoria Jurídica, **OPINA pelo encaminhamento dos autos à Gestora da parceria**, para que seja emitido parecer técnico sobre a análise de prestação de contas final que verificará o cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

objeto e o alcance das metas previstas no plano e trabalho, nos termos do art. 40 do DL 11.119/2018 c/c 67 da Lei 13.019/2014.

Após, os autos deverão ser remetidos ao Prefeito Municipal, para decisão final, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/2014, ato que encerrará o processo administrativo sob análise.

É o parecer, s.m.j.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2022.

Daniel dos Santos Pavione
OAB/MG – 121.838

Raphael Andrade Moreira
OAB/MG – 113.896



PREFEITURA DE PONTE NOVA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTACÃO DE CONTAS FINAL

Termo de Fomento Parceria nº:060/2021	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Gestor de Parceria: Fernanda de Magalhães Ribeiro
1.1. OSC: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI	
CNPJ: 30.302.264/0001-60	
Título do Projeto/Atividade/Serviço: A Associação tinha por finalidade desenvolver um projeto destinado à crianças, adolescentes e adultos que se encontravam em situação de vulnerabilidade social, assegurando direito de acesso ao esporte, lazer e cultura, de acordo com o nosso contexto social. Foram oferecidas aulas de percussão e confecção de berimbaus, com o objetivo de inclusão social, melhora no desempenho escolar. Trabalharam valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social. Integração da criança e do adolescente à cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da capoeira.	
Período: 23/06/2021 a 31/12/2021 Valor Repassado: R\$ 10.000,00	
Considerando as metas estabelecidas, no plano de trabalho e na parceria, temos: - Utilizar a Capoeira e a Cultura Popular Brasileira como fator de integração social e desenvolvimento da consciência do cidadão. - Valorizar a capoeira, patrimônio cultural, que deve ser reconhecido e desfrutado, esse conhecimento contribui para adoção de uma postura não preconceituosa e discriminatória diante das manifestações e expressões dos diferentes grupos étnicos e sociais e as pessoas que dele fazem parte. - Incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, com ensino e profissionalização nas diversas áreas relacionadas à capoeira, sempre preservando e divulgando os fundamentos desta arte. - Ser contra turno de suas atividades acadêmicas, tirando assim as crianças das ruas, dando oportunidade para que esse aluno possa praticar atividades físicas motoras e culturais com professor especializado, além de conhecimento da história da Cultura Afro-Brasileira. - Garantir qualidade de vida na terceira idade. - Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal; Considerando as metas proposta no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que o valor for repassado em prestações, em descumprimento ao art. 51 da Lei 13019/2014 e consta todos os detalhes gastos pela OSC. No que se refere aos valores repassados, observa-se que houve lustra e clara apresentação dos numerários repassados, bem como condizente apresentação dos documentos	

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluiu que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **AVALIO REGULAR** a prestação de contas, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA ADCACCI sanou e cumpriu todo o previsto no plano de trabalho.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.



FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Gestor de Parceria

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo
CPF: 072.058.526-09

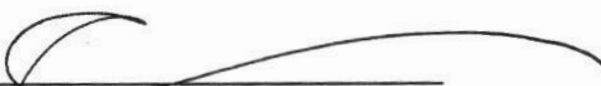


REFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO FINAL

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** a prestação de contas da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 60/2021 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2022.



Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BBFCAC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2022, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º 024/2022
Processo n.º 025/2022
Dispensa n.º 019/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2022.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS PAI E BLOCOS).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: PS ARTEFATOS DE CIMENTO DE CIMENTO LTDA-ME. CNPJ n. 06.241.113/0001-65.
Representante Legal: Paulo Sergio Silva Pereira. Sócio.

Valor do Contrato: R\$ 39.760,00.

Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.
Vigência: 15/02/2022 a 15/08/2022.

Chiador – MG, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:52072E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2022, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º 025/2022
Processo n.º 026/2022
Dispensa n.º 020/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2022.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, ALUGUEL DE CONTAINER, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CHIADOR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO – LTDA. CNPJ n. 07.711.109/0001-86.
Representante Legal: Tiago Ladeira Agostinho – Empresário.

Valor do Contrato: R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatro reais) / 2 meses.

Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.
Vigência: 15/02/2022 a 15/05/2022.

Chiador – MG, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 14.133/2022, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º 026/2022
Processo n.º 028/2022
Dispensa n.º 021/2022
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUÍDEO), BOTIJA DE 13 KG (REFIL).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: LUIS CLAUDIO ANTUNES VIANA – CNPJ n. 27.537.527/0001-63.
Representante Legal: Luis Claudio Antunes Viana – Individual.

Valor do Contrato: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Assinatura: 28 de fevereiro de 2022.
Vigência: 28/02/2022 a 28/08/2022.

Chiador – MG, 28 de fevereiro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO

DECISÃO FINAL - O Prefeito do Município de Ponte Nova, em suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico da Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico acerca da tramitação regular do procedimento administrativo do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 4º do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de serviços pela Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova em razão da parceria firmada por meio do Termo de Referência nº 59/2021 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: C90D7597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO

DECISÃO FINAL - O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Associação Cultural e Artística Viver com Arte, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 105/2021 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: B3314B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO

DECISÃO FINAL - O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos

termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43 do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Corporação Musical União Sete de Setembro, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 110/2021 celebrado ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: 49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO

DECISÃO FINAL - O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43 do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Corporação Musical Santíssima Trindade, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 63/2021 celebrado ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: 7853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

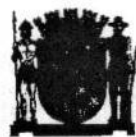
PROCESSO N.º: 04/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 02/2022

OBJETO: Trata-se de abertura de processo licitatório para aquisição futura aquisição de materiais e medicamentos odontológicos destinados a atender as necessidades dos serviços de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Dia 24 de fevereiro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

EDILSON APARECIDO DA SILVA - ME					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT MÍDIO	VALOR TOTAL
1	3	BOTIJ.	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO, DE PRESA REGULAR, DE ALTA RESISTÊNCIA - FRASCO/BOTIJÃO COM 500 CÁPSULAS. REG. M.S E C/ ISO.	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00
2	40	CX	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILCINA 3%+ FELIPRESSINA (CITOCALINA PU SIMILAR)- USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. REG. M.S VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	R\$ 93,60	R\$ 3.744,00
3	8	GAL.	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM MANUAL DE INSTRUMENTAIS CONTAMINADOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. GALÃO COM 5 LTS.	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
4	400	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM MEDINDO 90MMX260MM P/ EMBALAR INSTRUMENTAIS. CX COM 100 UNIDADES	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
5	6	CAR	EXTIRPA-NERVOS 25MM (15 20 25 30 35 40) CARTELA COM 10 UNID.	R\$ 29,00	R\$ 174,00
8	2000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO (1 ESCOVA DENTAL ADULTO + 1 CREME DENTAL DE 50 G + 1 FIO DENTAL DE 25 MT + 1 EMBALAGEM PLÁSTICA). A ESCOVA DEVE TER CERDAS DE NYLON, MACIAS, COM O MÍNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUÇOS, MÍNIMO DE 34 TUÇOS DE CERDAS, CABO RETO C/ 17 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO. CREME DENTAL COM 1450 A 1500 PPM DE FLUÓR, SABOR MENTA. A EMBALAGEM DEVE SER EM PVC RÍGIDO OU MALLEÁVEL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO, ZÍPER, VELCRO OU PRESSÃO. NA EMBALAGEM DEVE TER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
9	3000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (1 ESCOVA DENTAL INFANTIL + 1 CREME DENTAL DE 50 G + 1 FIO DENTAL DE 25 MT + 1 EMBALAGEM PLÁSTICA). A ESCOVA DEVE TER CERDAS DE NYLON, MACIAS, COM O MÍNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUÇOS, MÍNIMO DE 8 TUÇOS DE CERDAS, CABO RETO C/ 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, INDIVIDUALMENTE. CREME DENTAL COM 1.100 PPM DE FLUÓR, SABOR TUTTI-FRUTTI. A EMBALAGEM DEVE SER EM PVC RÍGIDO OU MALLEÁVEL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO, ZÍPER, VELCRO OU PRESSÃO. NA EMBALAGEM DEVE TER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS.	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
10	6	KIT	KIT DE PONTAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO/POLIMENTO DE AMALGAMA. COMPOSTO POR	R\$ 37,80	R\$ 226,80



**Relatório Técnico de
Monitoramento e Avaliação de
Parceria**

Entidade:

**Associação Desportiva, Cultural e
Artística de Capoeira e Cidadania
Integrada - ADCACCI**



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade: Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI

CNPJ: 30.302.264/0001-60

Endereço: Rua Coronel Emílio Martins, 823-A

Contato: Leandro Lelis da Costa – (31) 9 8489-5499

RELATÓRIO DA VISITA

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se através de uma visita à entidade, os membros da Comissão de Monitoramento e o responsável pela entidade ADCACCI, Leandro Lelis da Costa.

O Leandro informou que no ano de 2021, foram retomadas as aulas para os alunos. A entidade fez os seus trabalhos presencialmente na maior parte do ano, visto a melhora no quadro epidemiológico. Realizou na semana da Consciência Negra o Festival de Cultura Afro-Brasileira.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Com o objetivo de trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social, a entidade ADCACCI procura integrar a criança e o adolescente à cultura brasileira, trabalhando fundamentos e as tradições de capoeira.

No ano de 2021 as execuções das atividades das oficinas foram retomadas de forma presencial, divulgadas nas redes sociais e grupos de Whatsapp. Devido a melhora da pandemia e após a permissão dos decretos municipais, as atividades aconteceram de forma presencial, tomando todas as medidas de segurança para a não contaminação pelo Covid-19. As oficinas foram de capoeira, dança afrobrasileira e confecção de berimbaus.

Além disto, na semana da consciência negra, foi realizado o Festival de Cultura Afrobrasileira, inteiramente gratuito, nos dias 18 a 21 de novembro, e uma live como fechamento do festival.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES

Conforme informado pelo Leandro e de acordo com as imagens contidas no relatório de execução e prestação de contas; bem como as postagens na rede social, pode-se observar o belo trabalho desenvolvido pela entidade.

METAS ESTABELECIDAS

Como o objetivo da entidade de incluir socialmente crianças, adolescentes e adultos através de oficinas de capoeira, percussão e confecção de berimbaus, além do festival, percebeu-se que conseguiram cumprir as metas.

VALORES TRANSMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 4.451/2020, em seu Artigo 1º: Para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceria em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Em seu inciso I: – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionados à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



PREFEITURA DE PONTE NOVA

Desta forma, foi enviado para a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pois outra entidade recebeu também dentro dessa categoria.

SE AS INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO SÃO VERÍDICAS

Observou-se que as informações constantes no Plano de Trabalho, referentes às atividades realizadas, são verídicas.

Foi feito um relatório informando todos os gastos no ano de 2021, bem como recibos, notas fiscais, extratos e transferências.

CONCLUSÃO

Podemos constatar que o trabalho desenvolvido pela entidade é de extrema organização e dedicação.

Os valores repassados pelo Município são utilizados para o pagamento dos materiais que foram utilizados nas oficinas e no Festival.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2022.

Gabriel da Silva Chaves

Integrante da Comissão de Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

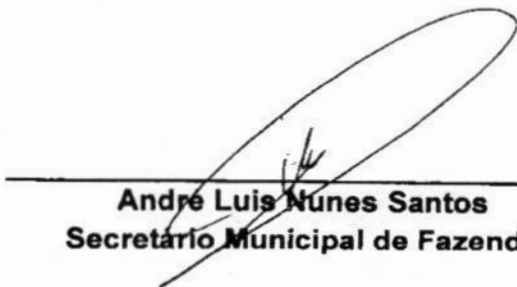
TERMO DE CONFERÊNCIA E CONCESSÃO
DE PARCELAS DE SUBVENÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE
CAPOEIRA E CIDADANIA - ADCACCI

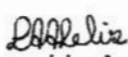
PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCELA ÚNICA

Tendo em vista o procedimento encaminhado de acordo com as exigências legais e considerando ainda a aprovação da prestação de contas da parcela **única** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) pela Comissão de Monitoramento, defiro pelo arquivamento dos autos nos termos da legislação vigente.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2022.



André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Conferente: Larisse Aparecida Andrade Lelis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

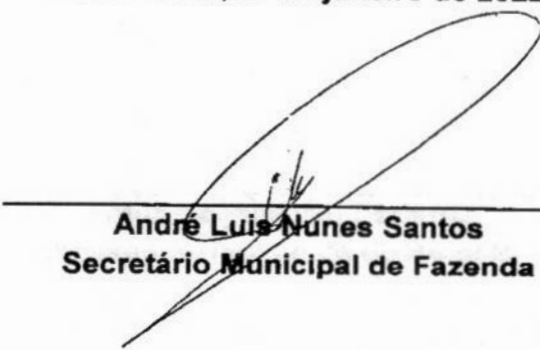
TERMO DE CONFERÊNCIA E CONCESSÃO
DE PARCELAS DE SUBVENÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE
CAPOEIRA E CIDADANIA - ADCACCI

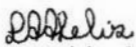
PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCELA ÚNICA

Tendo em vista o procedimento encaminhado de acordo com as exigências legais e considerando ainda a aprovação da prestação de contas da parcela **única** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) pela Comissão de Monitoramento, defiro pelo arquivamento dos autos nos termos da legislação vigente.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2022.



André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Conferente: Larisse Aparecida Andrade Leis

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

Av. Caetano Marinho, 306 / - Centro Histórico

CEP.: 35.430-001 PONTE NOVA

CGC/CNPJ.: 23.804.149/0001-29 Fone: (31) 3819-5454

FOLHA: 1

Protocolo Externo

084403/2021

29/12/2021 13:38:36

DADOS DO PROCESSO

Requerente.....: 090684 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA

CNPJ.....: 30.302.264/0001-80 Fone: (31) 98489-5499

Endereço.....: Rua Coronel Emílio Martins, 823 Compl.: CASA A

Bairro.....: Fátima Cep.: 35.430-249

Município.....: Ponte Nova Previsão Entrega/Resposta: / /

Assunto.....: PRESTAÇÃO DE CONTAS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observação.....: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

☐ COPIA DE RG E CPF

Documentos.....:

000.000.000-00
000.000.000-00

Pedro Paulo da Costa

3198489-5499

090684 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E C

ORIGEM: 001016-MAGDA MARIA GOMES PEREIRA DINIZ/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/028-CENTRAL DE PROTOCOLO

As informações serão prestadas somente com a apresentação deste.

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA - ADCACCI
PONTE NOVA- MG

AO SENHOR
ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA- MG

PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERMO DE COLABORAÇÃO IGUALDADE RACIAL 60/2021

I - DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA- ADCACCI

CNPJ: 30.302.264/0001-60

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 / (31) 98438-1076

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME: LEANDRO LELIS DA COSTA

CPF: 070.784.506/80

RG: MG 12.140.834

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, 823-A

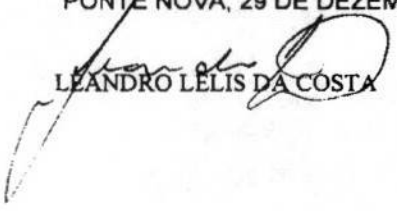
BAIRRO: FÁTIMA

CEP: 35-430-249

CIDADE: PONTE NOVA

TELEFONE: (31) 98489-5499 / (31) 98438-1076

PONTE NOVA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.


LEANDRO LELIS DA COSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE

Nome.....:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA-ADCACCI		
Endereço....:	RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, Nº 823, CASA A- BAIRRO DE FÁTIMA PONTE NOVA-MG		
CEP.....:	34530-249	CNPJ.....:	30.302.264/0001-60
Telefone....:	31-98489-5499	Mês/Ano Referência.....:	
Nº Convênio:	60/2021	Período de Vigência:	07/2021 A 12/2021
Valor.....:	10.000,00		
Banco.....:	CAIXA	Nº Conta Bancária:	3616-0

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (DIRETOR/PRESIDENTE)

Nome.....:	LEANDRO LELIS DA COSTA		
Endereço....:	RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS, Nº 823, CASA A- BAIRRO DE FÁTIMA PONTE NOVA-MG		
CEP.....:	35430-149	CPF.....:	070.784.506-80
Telefone....:	31-98489-5499	Cargo/Função:	PRESIDENTE
Gestão.....:	de	06/2019	até 06/2021

INFORMAÇÕES PRESTADAS POR:

Nome.....:	CLÁUDIA LIMA DE PAULA		
Endereço....:	RUA DO CONTORNO, Nº 06/102, BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
CEP.....:	35430-196	CPF.....:	275.630.960-52
Telefone....:	31-98438-1076	Cargo/Função:	TESOUREIRA

OBSERVAÇÕES:

Leandro Lelis da Costa *Cláudia Lima de Paula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

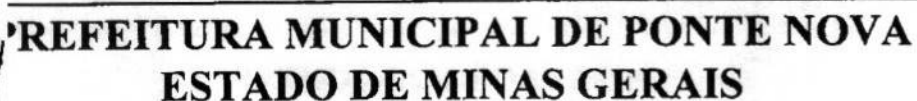
ENTIDADE

Nome.....:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA-ADGACCI		
Nº Convênio:		Mês/Ano Referência.....:	ABRIL/20 A JULHO 20
Nº Conta:	00144328-0	Banco.....:	CAIXA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
Saldo anterior - Recursos Próprios	0,00	0,00
Recursos Liberados Convênio	10.000,00	10.000,00
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras		
Recursos Próprios		
Outros Recursos		
Estorno de Despesas		
Outros Recursos do convênio		
SUB-TOTAL	10.000,00	10.000,00
Despesas Bancárias- RECURSOS PRÓPRIOS		
Outras Despesas		
SUB-TOTAL	10.000,00	10.000,00
SALDO ATUAL		0,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

Leandro D. Costa

**ENTIDADE**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1

Ordem bancaria	Data de Emissão	Valor
----------------	-----------------	-------

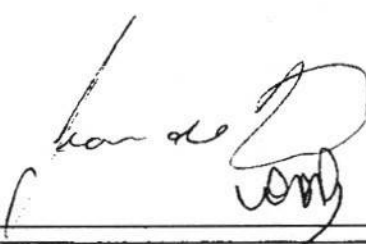
Saldo Contábil

0,00

NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OBSERVAÇÕES:

for the D. W. W.

Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor		NFA-e Nº 028.945.897 SÉRIE 890																																																																																																																			
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS CNPJ: 16907746000113		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica																																																																																																																				
			0 - Entrada 1 - Saída 1		CHAVE DE ACESSO 3121 0716 9077 4600 0113 5589 0028 9458 9717 4329 2853																																																																																																																		
			Nº: 028.945.897 Série: 890 Folha: 001 / 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz																																																																																																																		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214250823931 - 19/07/2021																																																																																																																				
REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		DATA DA EMISSÃO																																																																																																																		
	LEANDRO LELIS DA COSTA 07078450680		34.958.665/0001-24		19/07/2021																																																																																																																		
	ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA ENTRADA/SAÍDA																																																																																																																		
	RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 823	FATIMA	35430-249		19/07/2021																																																																																																																		
DESTINATÁRIO	MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	PAÍS	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																		
	3641 - PONTE NOVA	31984895499	MG	BRASIL	003551426.00-70																																																																																																																		
	HORA ENTRADA/SAÍDA				16:00																																																																																																																		
	NOME / NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA																																																																																																																						
CÁLCULO IMP	BASE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST																																																																																																																		
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI																																																																																																																		
					VALOR TOTAL DA NOTA																																																																																																																		
Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO		Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AJ)																																																																																																																			
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE		CÓDIGO ANTT																																																																																																																		
	ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																		
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO																																																																																																																		
DADOS D	PESO LÍQUIDO																																																																																																																						
	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nº ITEM</th> <th rowspan="2">DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</th> <th rowspan="2">NCM/SH</th> <th rowspan="2">CST</th> <th rowspan="2">CFOP</th> <th rowspan="2">UNIDADE</th> <th rowspan="2">QUANTIDADE</th> <th rowspan="2">VALOR UNITÁRIO</th> <th rowspan="2">VALOR TOTAL</th> <th rowspan="2">BC ICMS</th> <th rowspan="2">VALOR ICMS</th> <th rowspan="2">VALOR IPI</th> <th colspan="2">ALÍQUOTAS</th> </tr> <tr> <th>ICMS</th> <th>IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>OUTROS - CABAÇA</td> <td>07099300</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>50,0000</td> <td>20,0000</td> <td>1.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>OUTROS - RAMI PARA BERIMBAU</td> <td>92093000</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>4,0000</td> <td>65,0000</td> <td>260,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>OUTROS - VERGA PARA BERIMBAU</td> <td>90258000</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>50,0000</td> <td>50,0000</td> <td>2.500,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>OUTROS - ATABAQUE</td> <td>90258000</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>6,0000</td> <td>700,0000</td> <td>4.200,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>OUTROS - PANDEIRO</td> <td>90258000</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>20,0000</td> <td>50,0000</td> <td>1.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>OUTROS - CAXIXI</td> <td>90258000</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>20,0000</td> <td>35,0000</td> <td>700,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>OUTROS - AGOGO</td> <td>90258000</td> <td>40</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>4,0000</td> <td>85,0000</td> <td>340,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		ICMS	IPI	01	OUTROS - CABAÇA	07099300	40	5101	UN	50,0000	20,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02	OUTROS - RAMI PARA BERIMBAU	92093000	40	5101	UN	4,0000	65,0000	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03	OUTROS - VERGA PARA BERIMBAU	90258000	40	5101	UN	50,0000	50,0000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04	OUTROS - ATABAQUE	90258000	40	5101	UN	6,0000	700,0000	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05	OUTROS - PANDEIRO	90258000	40	5101	UN	20,0000	50,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06	OUTROS - CAXIXI	90258000	40	5101	UN	20,0000	35,0000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07	OUTROS - AGOGO	90258000	40	5101	UN	4,0000	85,0000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP													UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS																																																																																														
						ICMS	IPI																																																																																																																
	01	OUTROS - CABAÇA	07099300	40	5101	UN	50,0000	20,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																									
	02	OUTROS - RAMI PARA BERIMBAU	92093000	40	5101	UN	4,0000	65,0000	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																									
	03	OUTROS - VERGA PARA BERIMBAU	90258000	40	5101	UN	50,0000	50,0000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																									
	04	OUTROS - ATABAQUE	90258000	40	5101	UN	6,0000	700,0000	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																									
05	OUTROS - PANDEIRO	90258000	40	5101	UN	20,0000	50,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																										
06	OUTROS - CAXIXI	90258000	40	5101	UN	20,0000	35,0000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																										
07	OUTROS - AGOGO	90258000	40	5101	UN	4,0000	85,0000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																										
																																																																																																																							
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO Tipo de Emissão: Normal					RESERVADO AO FISCO																																																																																																																		

**mercado
pago**

Número de operação 15929364104 • Criada em 19 de julho - 12:26hs

Total**R\$10.000,00****Adição aprovada****20 de julho - 04:40hs****Histórico da transação****Depósito pendente****19 de julho - 12:26hs****Adição de dinheiro via boleto****#15929364104**

2ª Via - Comprovante de
Pagamento de Boleta

Operação realizada com sucesso conforme as
informações fornecidas pelo cliente.

Histórico do
Pagamento: PG BLOQTO

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

Representação
numérica do código de
barras: 23793.38029
60982.350823
84006.333300 4
86890001000000

Instituição Emissora -
Nome do Banco: BANCO BRADESCO S/A

Código do Banco: 237

Código do ISPB: 60746948

**Beneficiário
original / Cedente**

Nome Fantasia: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

Nome/Razão
Social: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.573.521/0001-91

Sacador Avalista

Nome/Razão
Social: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.573.521/0001-91

Beneficiário Final

Nome/Razão
Social: MERCADOPAGO.COM
REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.573.521/0001-91

Pagador Sacado

Nome/Razão
Social: LEANDRO LEIS DA COSTA

CPF/CNPJ: 070.784.506-80

**Pagador Final -
Correntista**

Nome/Razão
Social: ASS DESP CULTURAL ART
CAPOEIRA

CPF/CNPJ: 30.302.264/0001-60

Data do Vencimento: 22/07/2021

Data de Efetivação do
Pagamento /
Agendamento: 19/07/2021

Valor Nominal da
Boleta: 10.000,00

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 10.000,00

Valor Pago (R\$): 10.000,00

Identificação da
Pagamento: PAGAMENTO DE
INSTRUMENTOS

Data/hora da
operação: 19/07/2021 12:51:19

Código da operação: 000438808

Chave de Segurança: H4R9HXCY642X7VH

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações
no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes"

Leandro
Costa

**Extrato por período**

Cliente: ASS DESP CULTURAL ART CAPOEIRA

Conta: 0146 | 003 | 00003616-0

Data: 20/12/2021 - 10:33

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
16/07/2021	000341	CRED TED	10.000,00 C /	10.000,00 C
19/07/2021	438808	PAG BOLETO	10.000,00 D /	0,00 C

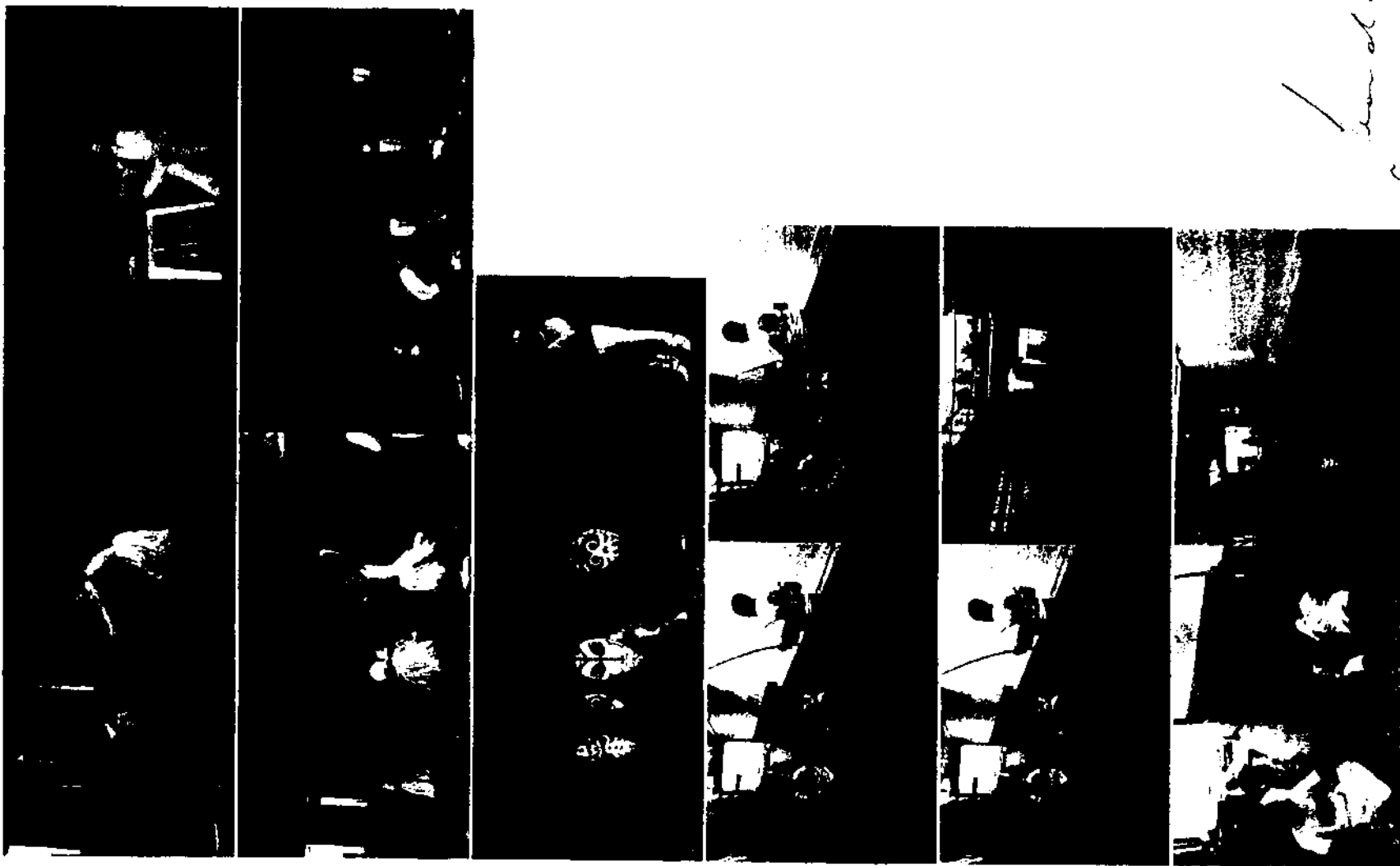
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

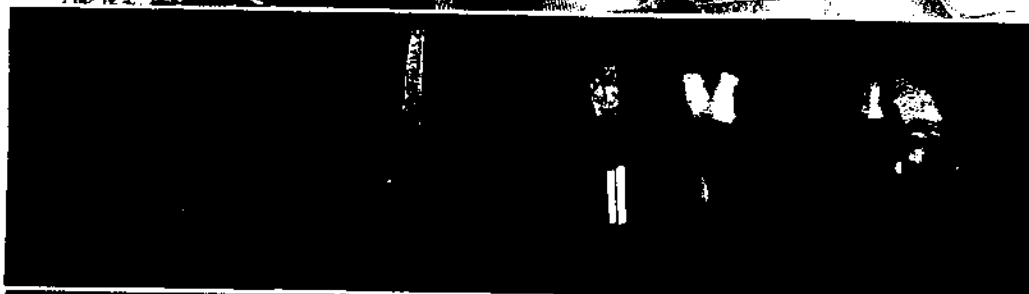
Ouvidoria: 0800 725 7474

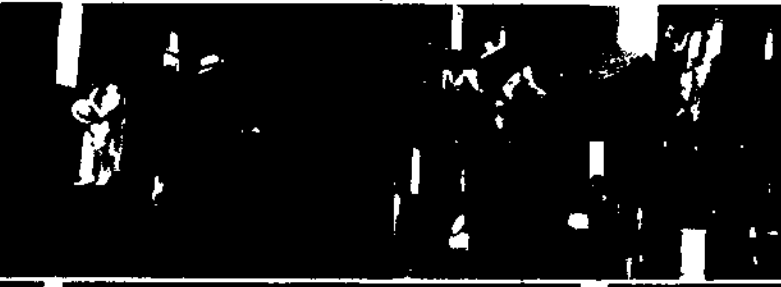
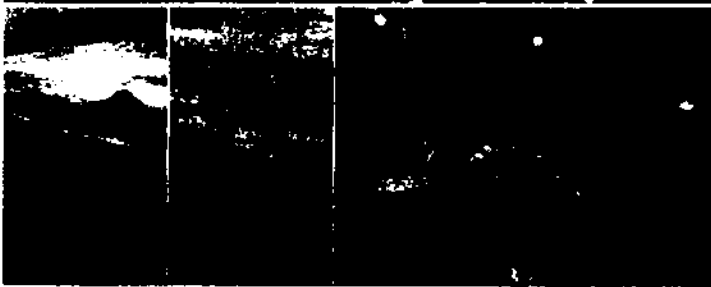
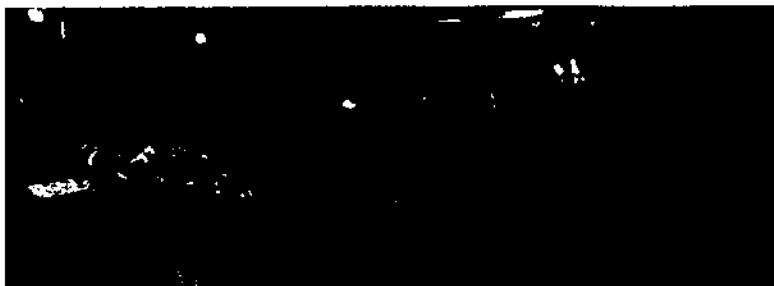
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Sum
Jan 20 - 19



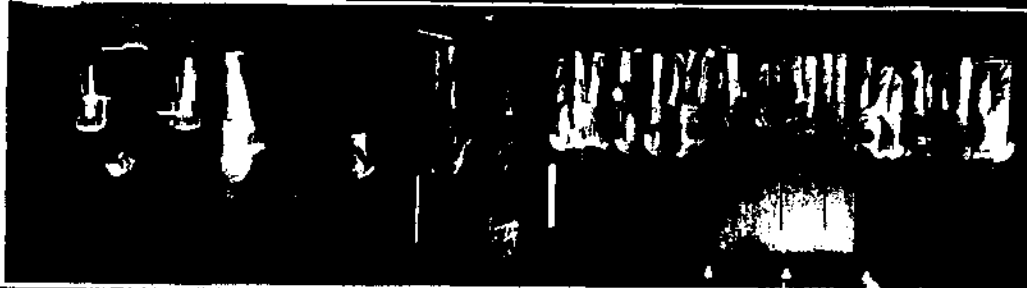
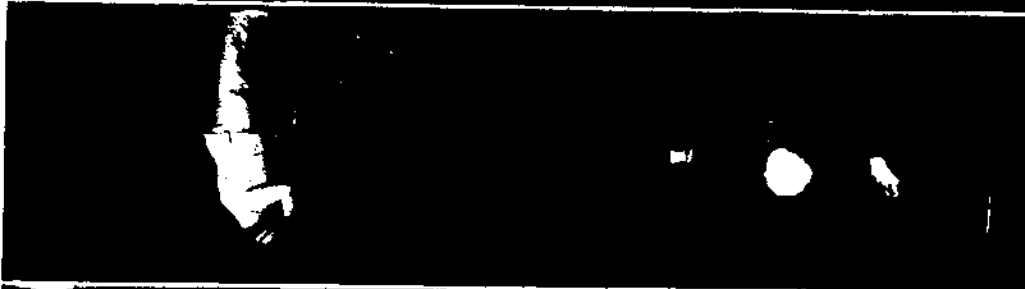
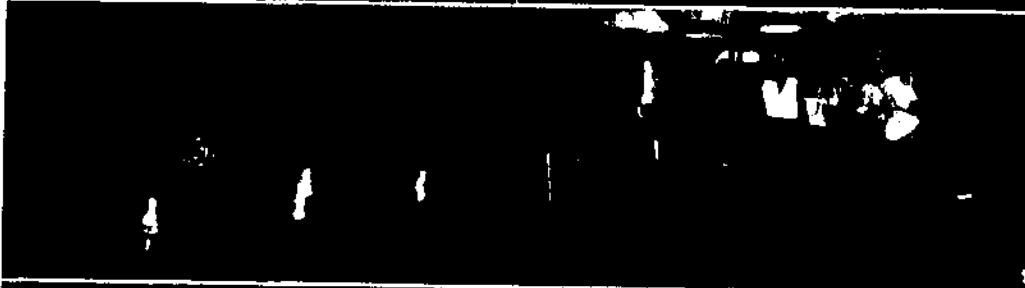
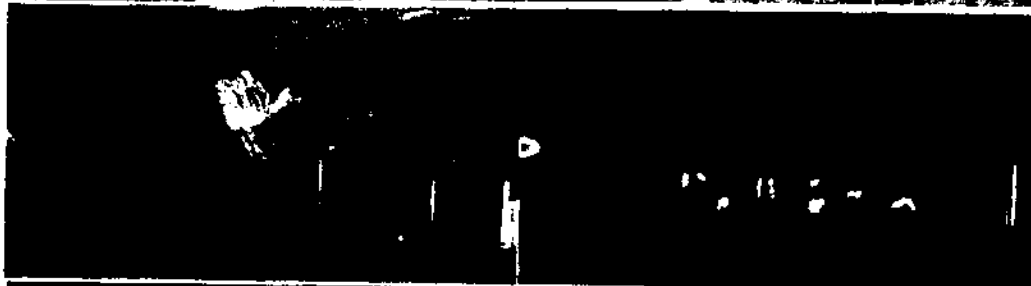
from George

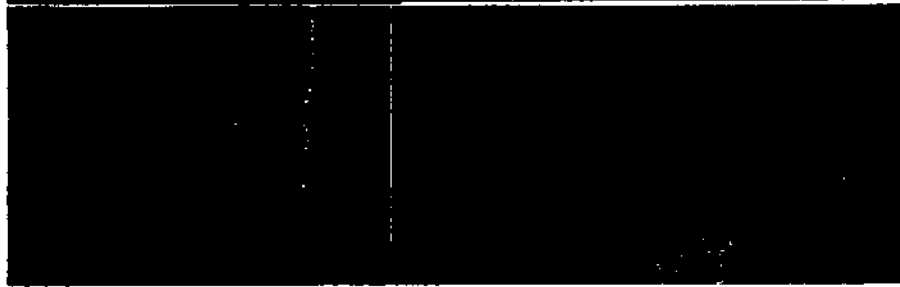
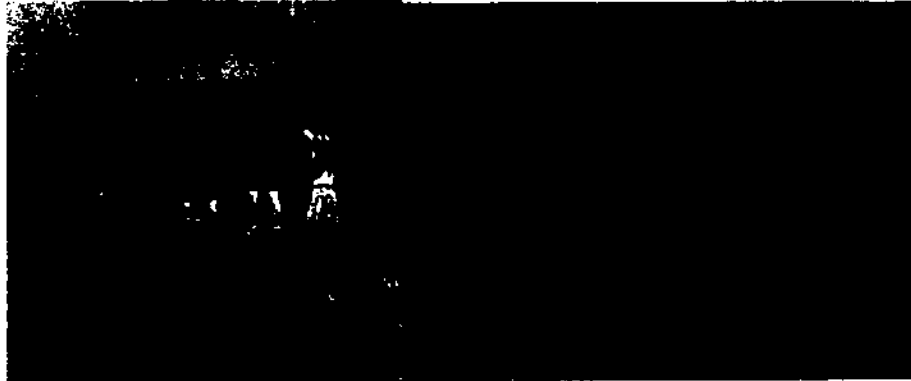




James L. Campbell

John D. [unclear]

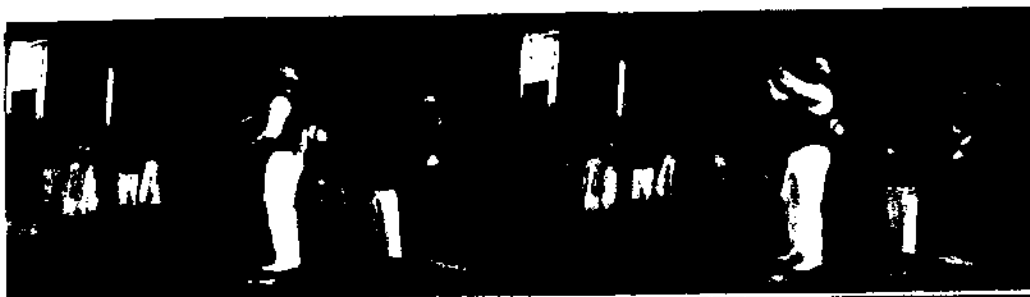




Hand of God

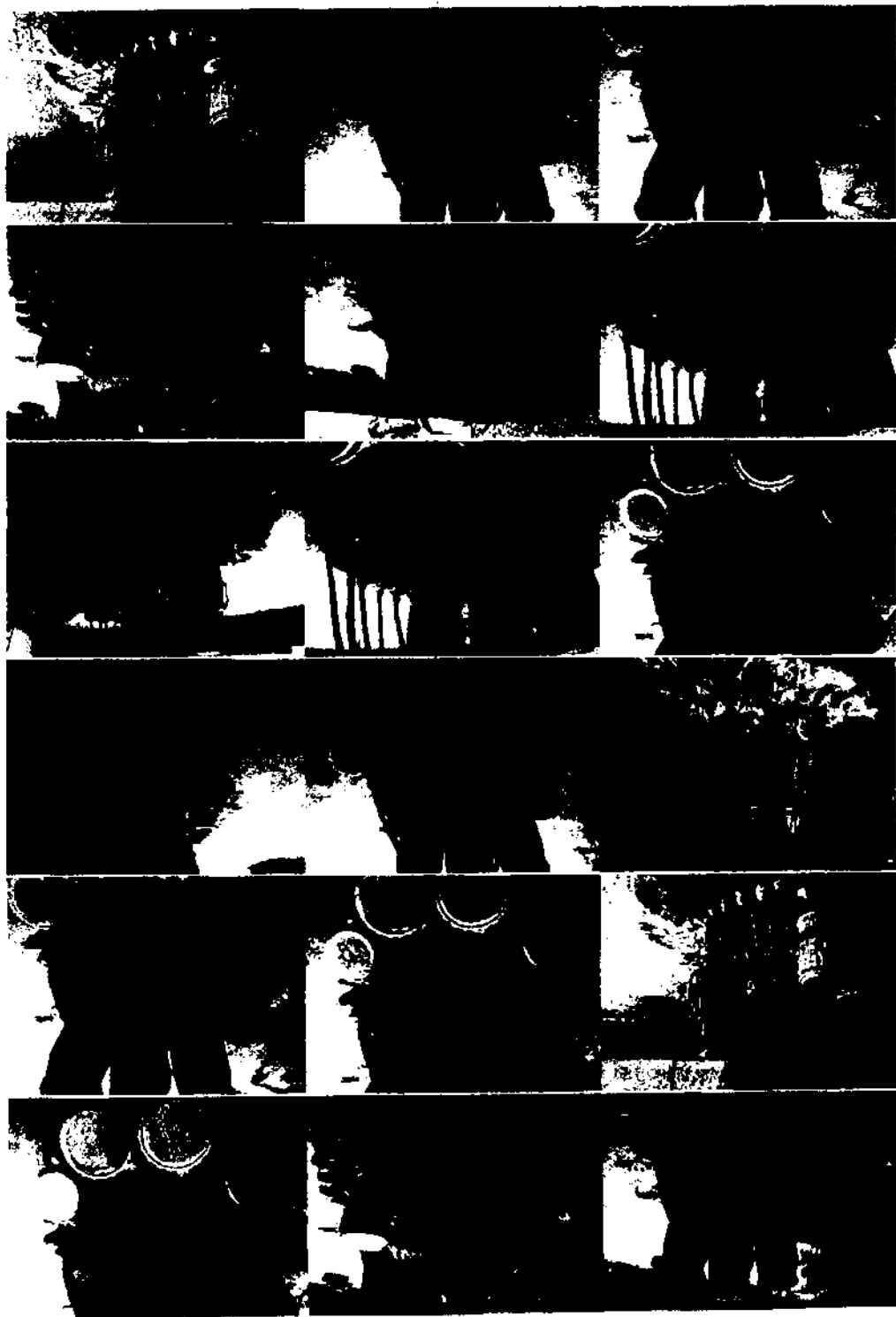
Don Gordon

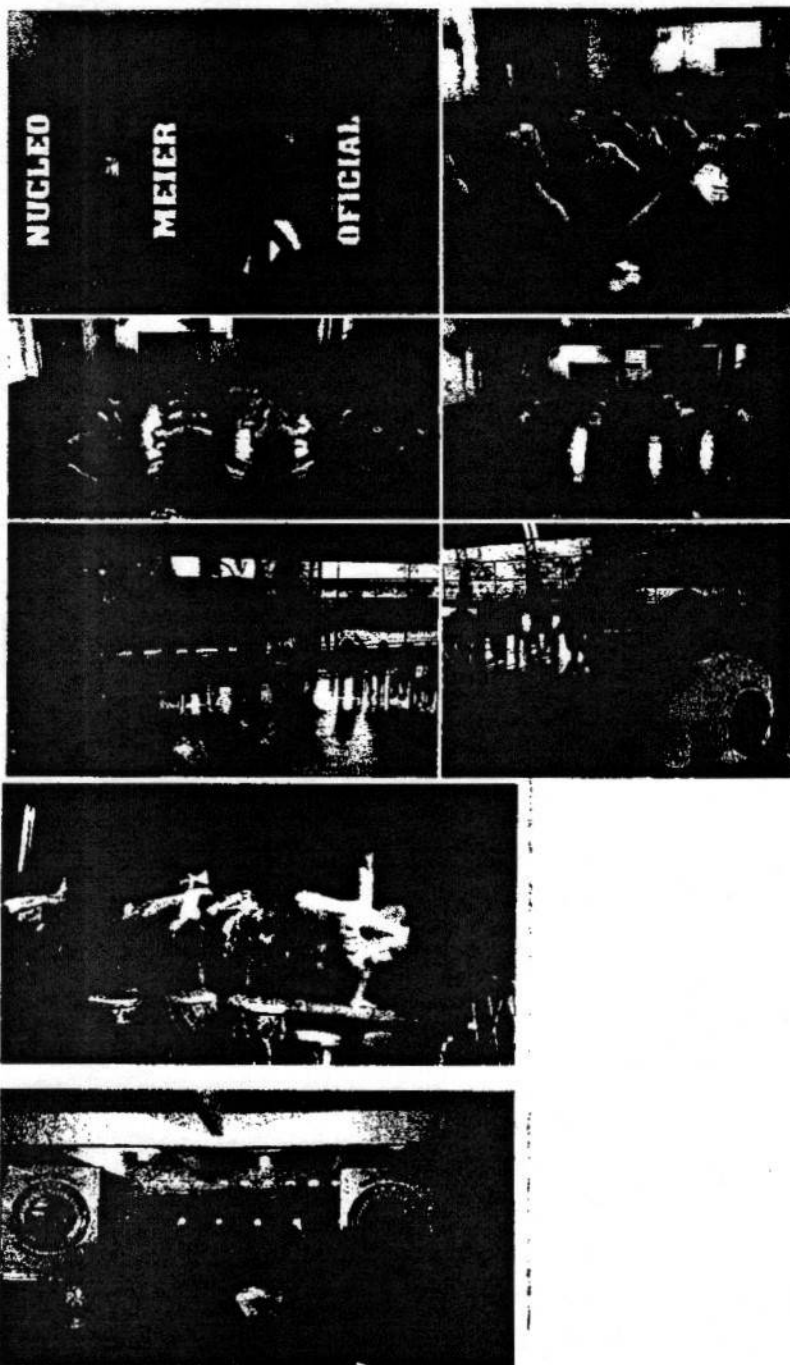




James E. (unclear)

Alton C. Lawrence





<https://adcacci.com.br/>

<https://youtu.be/YsjF6cxK1ek>

https://instagram.com/leandro_senzala_meier?igshid=9irr9ae8gdww

<https://www.facebook.com/leandro.senzala.3>

<https://www.facebook.com/adcacci.capsenzala>

<https://youtube.com/channel/UCU0U7md1J0yAHG0eQDVGbwA>

Leandro Senzala